



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

EDITAL Nº 028/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO PREDIAL.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14 DE MAIO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14 DE MAIO DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.670.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta mil reais).

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MAIOR DESCONTO DO LOTE**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÕES, NOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantitativos, detalhamento e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, com **DESCONTO MÍNIMO DE 8% (OITO POR CENTO) SOBRE A PLANILHA OFICIAL – CDHU Nº 199**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.**

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados/desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. **Quando for exigido pelo Pregoeiro**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá indicar a **MARCA/MODELO** do produto.

4.12.1. O licitante identificará no sistema quando será obrigatório a indicação de MARCA/MODELO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR VALOR DE DESCONTO DO LOTE.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação;

5.19.4 definido para a contratação;

5.19.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.20.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 Habilitação Jurídica

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 Qualificação Técnica

6.7.1 Comprovação de registro de pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 6.7.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO** na entidade competente (CREA) na especialidade de engenheiro civil
- 6.7.3 A comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnicos pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº25 do tribunal de contas do Estado de São Paulo.
- 6.7.4 Declaração de equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como declaração formal de disponibilidade e de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.
- 6.7.5 Declaração de que o licitante conhece a Legislação Brasileira sobre o meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de novo Horizonte, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1.***

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
 - 8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
 - 8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - 8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
 - 8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
 - 8.5.4 Cobrado judicialmente.
- 8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
 - 8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

10.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.8 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.10 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:

GABINETE DO PREFEITO CONTA: 29 UNIDADE: 02.01.01.041220002.2.003.339039	DEPENDÊNCIAS DO GABINETE CONTA: 40 UNIDADE: 02.02.01.041220003.2.004.339039
UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO CONTA: 61 UNIDADE: 02.01.02.041220005.2.005.339039	TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA CONTA: 73 UNIDADE: 02.02.03.041260006.2.006.339039
CORPO DE BOMBEIROS CONTA: 83 UNIDADE: 02.03.04.061820003.2.007.339039	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL CONTA: 96 UNIDADE: 02.02.05.041240003.2.008.339039
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTA: 108 UNIDADE: 02.03.01.041220003.2.009.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTA: 135 UNIDADE: 02.04.01.041220003.2.011.339039
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONTA: 149 UNIDADE: 02.05.01.041230003.2.012.339039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA CONTA: 170 UNIDADE: 02.05.01.041250003.2.013.339039
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LANÇADORIA CONTA: 181 UNIDADE: 02.05.01.041290003.2.014.339039	DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO CONTA: 207 UNIDADE: 02.05.02.041210003.2.015.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL CONTA: 211 UNIDADE: 02.06.01.082410007.2.018.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL CONTA: 222 UNIDADE: 02.06.01.082430007.2.018.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL CONTA: 265 UNIDADE: 02.06.01.082440009.2.021.339039	CONSELHO TUTELAR CONTA: 283 UNIDADE: 02.06.02.082430010.2.026.339039
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTA: 301 UNIDADE: 02.07.01.154510011.2.027.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 319 UNIDADE: 02.08.01.100320012.2.034.339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 341 UNIDADE: 02.08.01.103010012.2.029.339039	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CONTA: 395 UNIDADE: 02.08.01.103030012.2.031.339039
VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTA: 401 UNIDADE: 02.08.01.103040012.2.032.339039	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONTA: 423 UNIDADE: 02.08.01.103050012.2.033.339039
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTA: 436 UNIDADE: 02.09.01.123060014.2.045.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 473 UNIDADE: 02.09.01.123610013.2.037.339039
TRANSPORTE DE ALUNOS CONTA: 505 UNIDADE: 02.09.01.123610015.2.047.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 532 UNIDADE: 02.09.01.123650013.2.038.339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 553 UNIDADE: 02.09.01.123650013.2.039.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONTA: 581 UNIDADE: 02.10.01.041220016.2.010.339039
MANUTENÇÃO DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO CONTA: 590 UNIDADE: 02.10.01.041220016.2.048.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONTA: 598 UNIDADE: 02.11.01.154520018.2.052.339039
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS CONTA: 606 UNIDADE: 02.11.01.154520018.2.052.339039	MANUTENÇÃO DIRETORIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 621 UNIDADE: 02.11.01.154520018.2.053.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTA: 643 UNIDADE: 02.12.01.278120019.2.054.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E PSICULTURA CONTA: 662 UNIDADE: 02.13.01.206050020.2.055.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO CONTA: 678 UNIDADE: 02.14.01.041220021.2.056.339039	DIRETORIA PROJETOS, POSTURA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTA: 692 UNIDADE: 02.15.01.154510022.2.057.339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTA: 709
UNIDADE: 02.16.01.133920023.2.058.339039

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/
- 13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
- 13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 29 de abril de 2026.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O objeto do presente termo de referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÕES, NOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

2. DAS QUANTIDADES/ DESCRIÇÕES:

3. De acordo com anexo I, parte integrante deste Processo Licitatório.

3.1. O(s) serviço(s) objeto desta ata de registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. *O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura, sendo prorrogável por até 2 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O reajuste será aplicável após somente 12 meses de vigência da ata, e serão adotados como referência os valores ajustados da tabela de referência CDHU mais atual à época, aplicando-se o desconto concedido na ata vigente.*

3.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os prédios próprios necessitam continuamente de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparos e adaptações

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da ata de registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. *O objeto da ata de registro de preços está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sustentabilidade

6.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

6.1.1. *Gestão de Resíduos: Oportunamente a administração, pode solicitar a empresa comprovante de destinação adequada dos resíduos gerados pela construção.*



Subcontratação

6.2. *É admitida a subcontratação do objeto contratual, limitada a 25% do valor de cada ordem de serviço, restrita a especialidades (ex: hidrante, ar-condicionado), mantendo-se o núcleo do serviço de engenharia civil com a contratada principal.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. Fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução de serviços de manutenção predial preventiva, correção, reparos e adaptações, nos próprios da Prefeitura de Novo Horizonte localizados na área urbana do Município, incluindo o Distrito do Vale Formoso. Serão executados em conformidade com a necessidade, disponibilidade financeira e o interesse público, e sempre após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente da Diretoria de Obras;

7.2. Os serviços abrangem manutenções ordinárias baseadas em especificações usuais de mercado e tabela de referência (CDHU). Intervenções de alta complexidade técnica e estrutural que exijam projetos executivos específicos e métodos não convencionais não integram o escopo por desnaturação do “ serviço comum”;

7.3. A execução dos serviços deve ser de primeira qualidade, procedendo com as normas de segurança de trabalho pertinentes a área, bem como é obrigatório pelos executores do serviço a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme legislação vigente e uniformes fornecidos pela empresa;

7.4. Os serviços deverão ser executados conforme orientação da Diretoria de Obras e Serviços Públicos em locais previamente determinados de acordo com ordem de serviço;

7.5. Os serviços de manutenção predial são somente por demanda, ou seja, sem a prestação de serviços contínuos, como:

- a) Manutenção corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, incluindo barramento blindado, existentes ou que venham a ser instalados;*
- b) Manutenção corretiva e preditiva nos sistemas de exaustão, incluindo coifas de cozinhas e refeitórios, existentes ou que venham a ser instalados;*
- c) Manutenção corretiva e preditiva em obras civis, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria;*
- d) Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, inclusive dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;*
- e) Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas, bem como reconstituição de partes civis afetadas;*
- f) Limpeza e desobstrução de sistemas de calhas e telhados, sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais;*

7.6. Os serviços definidos neste item poderão ser executados em todo e qualquer próprio e/ou equipamento do município ou locais estando incluso nessa caracterização: prédios incluindo construção principal, demais anexos e componentes externos, que compõem toda área de implantação da unidade tais como muros, calçadas, entre outros. Não serão aceitas ampliações, ou seja, construções que impliquem em aumento da área construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.7. Os serviços serão executados com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos (com operador e combustível), insumos, EPIs, EPC's, transporte de material, pessoal e equipamentos necessários para sua execução, tudo conforme os quantitativos estimados.

7.8. Os colaboradores da empresa, deverão dispor de Certificação de acordo com a NR 33 e NR 35, para possibilitar, quando necessário, atividades em espaço confinado e trabalho em altura, respectivamente.

7.9. Constatada a imperfeição na execução dos serviços a empresa deverá, a suas expensas, providenciar a correção.

7.10. Os serviços de manutenção e conservação deverão ser prestados, conforme as necessidades do órgão solicitante, correndo por conta da licitante vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços.

7.11. A Diretoria de Obras e Serviços Públicos encaminhará à licitante vencedora a demanda do serviço, liberando a mesma para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, vistoriar o local e apresentar a composição de custos com base na tabela de estimativa de preço, aplicando o percentual de desconto registrado.

7.12. A empresa terá 2 (dois) dias corridos para início da execução dos serviços após recebimento da ordem de serviço. O departamento de Obras e Serviços Públicos pode alterar a seu critério o prazo para o início de algum empenho (na ordem de serviço), caso haja entendimento que as condicionantes para início dos serviços impedem seu início no prazo anteriormente estipulado.

7.13. Os preços e o percentual de desconto concedidos na proposta comercial permanecerão fixos, durante a validade da ata de registro de preços.

7.14. A Diretoria de Obras e Serviços Públicos analisará a composição de custos apresentada pela licitante vencedora e informará o prazo para execução do(s) serviços.

7.15. Constatada alguma desconformidade, comunicará a licitante vencedora para proceder à adequação no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência da constatação.

7.16. Após a assinatura da ata de registro de preços, será expedida e enviada a Ordem de Serviço à licitante vencedora por empenho, devendo a mesma seguir rigorosamente os dias e horários previamente agendados para execução dos serviços, não podendo ocorrer atrasos.

7.17. Concomitantemente, deverá informar o fiscal da Diretoria de Obras da emissão da ordem de serviço para que este inicie os trabalhos de acompanhamento do serviço.

7.18. No caso de atendimento emergencial da Secretaria de Obras, o reparo deverá ser iniciado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e executado no prazo constante na mesma.

7.19. Cada ordem de serviço conterá no mínimo: a) Nome da unidade/local onde serão realizados; b) Número do registro de preços ou do processo; c) Prazo para execução dos serviços; d) Descrição e quantificação dos serviços; e) prazo para início dos serviços.

7.20. Caso a licitante vencedora verifique, durante a execução do(s) serviço(s), a necessidade de outro(s) serviço(s) complementar(es), não constante na ordem de serviço, deverá encaminhar relatório à Diretoria de Obras e Serviços Públicos para aprovação.

7.21. O(s) serviço(s) complementar(es) somente poderão ser executados após recebimento da autorização expressa do Município de Novo Horizonte e assinatura do empenho correspondente.

7.22. O Município reserva-se o direito de realizar vistorias, a qualquer tempo, no local onde os serviços serão prestados, através de seus próprios representantes, em conjunto com a licitante.



Folha
Nº

vencedora, sem prévio aviso à mesma, solicitando, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

7.23. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente ata de registro de preços

7.24. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas da ABNT, bem como de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA e vigilância sanitária, dentre outras legislações vigentes inerentes ao objeto deste certame.

7.25. Modulação do vínculo:

7.25.1. Nota de empenho: para serviços pontuais, de baixa complexidade, com entrega única e prazo de execução não superior a 20(vinte) dias;

7.25.2. Termo de contrato: obrigatório para demandas com prazo superior a 20(vinte) dias, execuções parceladas ou intervenções que demandem garantias técnicas de longo prazo(impermeabilização, reformas), e que não sejam aconselhadas a contratação por licitação própria, seja em reforma ou empreitada por preço global;

7.26. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal correspondente a cada Ordem de Serviço/empenho, não havendo medições parciais para o mesmo empenho.

7.27. É responsabilidade da empresa informar a previsão de conclusão dos serviços para fins de planejamento da secretaria.

7.28. *É admitida a subcontratação do objeto contratual, limitada a 25% do valor de cada ordem de serviço, restrita a especialidades (ex: hidrante, ar-condicionado), mantendo-se o núcleo do serviço de engenharia civil com a contratada principal.*

7.29. É necessário que a empresa tenha base operacional no Município, sendo caracterizado como escritório/depósito. (esta exigência não é requisito de habilitação, no entanto, será exigida após a contratação).

Procedimentos de transição e finalização da ata de registro de preços

7.30. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da ata de registro de preços devido às características do objeto.*

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. *Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

8.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto da ata de registro de preços*

8.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução das demandas*

8.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

8.9. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término dos serviços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação da vigência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.18. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do servidor Lenon de Pauli, e-mail: obraseservicos@novohorizonte.sp.gov.br telefone (17) 3543 – 2508/ (17) 99789-9982, para fiscalizar e acompanhar a ata de registro de preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Garantias

8.19. Estruturação de sistema de garantias, de acordo com quadro em anexo:

Tipo de Demanda	Documento de Vínculo	Exigência de Seguros
Manutenção Simples (até 20 dias/ baixa complexidade)	Nota de empenho	Seguro-garantia(5%) + RC Geral + RC empregador
Reforma/manutenção estrutural(>20 dias/complexa)	Termo de contrato	Seguro-garantia(5%) + Seguro de riscos de engenharia (RC) + RC empregador

Gestor da Ata de registro de preços

8.20. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.21. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.22. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.23. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.24. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.25. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a ata de registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.26. A gestão e fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores João Vitor Galhardi Neri e Lenon de Pauli, e-mail: obraseservicos@novohorizonte.sp.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto ficará a cargo do fiscal/gestor da ata de registro de preços

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. *A aferição da execução dos serviços para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

9.2.1. *Execução de todos os itens constantes da demanda/empenho/planilha*

9.2.2. *Qualidade nos serviços prestados*

9.2.3. *Atendimento a todas as normas inerentes à execução da demanda*

Do recebimento

9.3. Ao final da execução de cada demanda, a empresa apresentará a medição, com os seguintes documentos: 1) medição, 2) memória de cálculo, 3) relatório fotográfico colorido, 4) declaração de não terceirização dos serviços, 5) lista de funcionários alocados na demanda, 6) empenho, 7) certidão negativa de débitos municipais, 8) certidão negativa de débitos estaduais inscritos e não inscritos, 9) certidão de débitos federais, 10) certidão trabalhista, 11) certidão fgts, e quando oportuno à critério da administração documentação de funcionários tais como registro, ficha de epi, folha de pagamento, gefip/sefip, entre outros.

9.3.1. A demanda será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos estiverem executados em sua totalidade.

9.3.2. A empresa vencedora da ata de registro de preços também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da ata de registro de preços com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

9.4.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.4.5. A empresa vencedora da ata de registro de preços fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.6. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.4.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo vencedora da ata, com menção ao seu desempenho na execução dos serviços, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela empresa, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

Liquidação

9.10. Após dado o aceite dos serviços prestados atrás da NF pelo fiscal do contrato juntamente com toda documentação pertinente de medição, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da ata de registro de preços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, a empresa deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao vencedora da ata de registro de preços a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO DO LOTE**. Considerando licitações já realizadas pelo Município do mesmo objeto, adotar-se-ão como válidas propostas com desconto mínimo de 8% sobre a planilha oficial (CDHU199). Deverá a proposta atender ao valor do BDI máximo de 24,87%.

10.2. Qualificação técnica:

A)Comprovação de registro de pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

B)Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO** na entidade competente (CREA) na especialidade de engenheiro civil



C) A comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnicos pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº25 do tribunal de contas do Estado de São Paulo.

d) Declaração de equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como declaração formal de disponibilidade e de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

f) Declaração de que o licitante conhece a Legislação Brasileira sobre o meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Novo Horizonte, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

g) Apresentação de acervo técnico operacional (CAT), devidamente registrada no órgão competente (CREA), que comprovem a execução de serviços de características e complexidade tecnológica semelhantes ao objeto;

Regime de execução

10.3. O regime de execução da ata de registro de preços será **contratação por tarefa**.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. A proposta vencedora será a de maior desconto percentual do lote I, atendida a especificação determinada pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

10.5. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$3.670.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta mil reais)*

11.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante da ata.*

11.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

11.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

Justificativa da necessidade e da contratação	Descrição Sucinta do Objeto	Qtde a ser contratada	Estimativa do valor por meio de procedimento simplificado	Indicação da data pretendida para início e conclusão da contratação	Grau de prioridade	Fonte de Recurso
Mão de obra e material para conservação dos prédios	Registro de preços para conservação de prédios com vigência de 12 meses para todas as diretorias (incluso pintura)	1,0	R\$ 1.640.000,00	fevereiro - março	médio	recurso próprio
Mão de obra e material para conservação dos prédios	Registro de preços para conservação de prédios com vigência de 12 meses para todas as diretorias (incluso pintura)	1,0	R\$ 2.030.000,00	fevereiro - março	médio	recurso próprio

11.3.3. *O reajuste será aplicável após somente 12 meses de vigência da ata, e serão adotados como referência os valores da tabela de referência CDHU mais atual à época, aplicando-se o desconto concedido na ata vigente.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Novo Horizonte, relativo ao exercício financeiro de 2026

13. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO:

13.1. Objeto não divisível (entrega da quantidade em sua totalidade de modo parcelado)

14. FISCAL DO CONTRATO:

14.1. Lenon de Pauli

15. GESTOR DO CONTRATO:

15.1. João Vitor Galhardi Neri

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:PREVISÃO NO PCA 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

17. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

17.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.670.000,00 (três milhões seiscentos e setenta mil reais)

Novo Horizonte, 10 de Abril de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

João Vitor Galhardi Neri
Diretor de Obras e Serviços Públicos

ASSINADO NO ORIGINAL

Carlos Aurélio Zinhani Filho
Diretor de Obras e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÕES, NOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** pelo prazo de 12 (doze) meses, **com possibilidade de prorrogação por igual período.**

Área Solicitante

Diretoria de Obras e Serviços Públicos

Equipe de Planejamento da Contratação

João Vitor Galhardi Neri – Diretor de Obras e Serviços Públicos - (Decreto Nº 7588 / 2022)

Lenon de Pauli – Engenheiro Civil

01 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente registro de preços justifica-se para que esta Prefeitura tenha condições de realizar os serviços de manutenção predial preventiva, correção, reparos e adaptações nos próprios do Município.

A demanda até então está sendo realizada por servidores da Diretoria de Obras e serviços públicos, no entanto, com a defasagem do quadro de funcionários, para atender a necessidade, opta-se pela contratação terceirizada, em busca de maior eficiência e celeridade na realização dos trabalhos.

A manutenção dos próprios municipais é essencial para manter ambientes adequados e conservados, de forma que se possa garantir que o Patrimônio Público seja um local agradável e adequado aos funcionários e usuários.

A modalidade registro de preços se ampara pela imprevisibilidade de uma demanda líquida e certa.

02 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O recurso para a execução dos serviços de manutenção ficarão a cargo de cada diretoria/secretaria demandante.

A fonte de recurso para aquisição será própria.

O serviços a serem contratados enquadram-se por serviços comuns, ou seja, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

03 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

03.01 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Contratação de empresa que atenda a necessidade da demanda do Município por serviços de manutenção predial preventiva, correção, reparos e adaptações nos prédios próprios.

03.02 Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto

Os serviços devem atender aos requisitos mínimos de qualidade, atendendo as suas normas específicas reguladoras.

03.03 Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à administração?

12 meses a partir da assinatura da ata de registro de preços, com possibilidade de prorrogação por igual período.

04 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

04.01 Estimativa de Quantidade:

A estimativa de quantidade para os serviços de manutenção foi elaborada pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, de modo a atender a necessidade de manutenção dos prédios próprios para as demandas das Diretorias/Secretarias e enquadra-se de acordo com o valor estimado a ser utilizado em previsão orçamentária do ano de 2026. O valor previsto na contratação anterior foi de **R\$1.464.582,72** (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), enquanto que para esta contratação é de **R\$3.670.000,00** (três milhões seiscentos e setenta mil reais)

A estimativa para esta contratação é superior a contratação anterior, já que:

- Os quantitativos levantados foram pensados para serem suficientes para 2 anos de vigência de ata (considerando a possibilidade de prorrogação);
- A secretaria de Educação previu em seu plano de contratações anual a pintura de escolas Municipais, com estimativa de gasto de **R\$1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais). A mesma Secretaria também planejou manutenções diversas em seus prédios na ordem de **R\$605.000,00** (seiscentos e cinco mil reais).
- As demandas das outras Secretarias e diretorias giram em torno de 40% do valor estimado no PCA.

Desta forma, entende-se que o valor consideravelmente maior previsto para esta ata de registro de preços é devido a necessidade de manutenção corretiva e preventiva nas escolas Municipais, em especial, pinturas.

04.02 Há Contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

() Não

(x) Sim : Contrato vigente está por expirar (03/2026)

Obs.:

05 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Existem múltiplas soluções semelhantes no mercado, aptas a atenderem a demanda?

() Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender;

(x) Sim. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para a atendimento a demanda;

OBS:



06 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor de Contratação é de R\$3.670.000,00 (três milhões seiscentos e setenta mil).

07 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS

Contratação de empresa que atenda a necessidade da demanda do Município por serviços de manutenção predial preventiva, correção, reparos e adaptações nos prédios próprios.

É necessário que a empresa tenha condições de atender a demanda das diretorias/secretarias, e para isto faz-se imprescindível mão de obra suficiente e qualificada, com emprego de materiais de qualidade.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. < Nota: Detalhamento maior quanto ao agrupamento em lotes poderá ser justificada no termo de referência ou memorial descritivo. >

() É divisível, mas não poderá ser parcelado. < justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas >

(X) Não é divisível.

Obs.: O registro de preços deve culminar na ata com apenas um vencedor. Um único vencedor para a ata é a melhor opção, em virtude menor dificuldade na gestão contratual

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda de manutenção dos prédios próprios do Município.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.01 Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação?

(X) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente.

() Sim. <Especificar adequações necessárias>

Obs.: Local onde a obra será executada é aberto e para que se inicie, não demanda intervenções por parte da administração pública.

10.02 Será necessária capacitação de servidor para a execução Contratual?

(X) Não.

() Sim. A capacitação será realizada pela Contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência ou memorial descritivo.

() Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Órgão < especificar tipo de capacitação, prazo e a quem cabe providenciar

Obs.:

11 NOVAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

() Sim. < citar o número do processo e a justificativa da interdependência.>

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impacto ambiental, haja visto que refere-se a pequenos reparos e manutenções.

13 CONCLUSÃO

Considerando:

- a) O Registro de preços para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÕES, NOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** é inerente à necessidade das diretorias/secretarias
- b) O balizamento dos preços foi realizado através de mídia especializada (CDHU 199 – com desoneração)
- c) O levantamento leva em consideração a necessidade das diretorias/secretarias
- d) Que não há impacto ambiental

Solicita-se análise de abertura de processo licitatório para concretização dos objetivos almejados.

Novo Horizonte, 10 de Abril de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

João Vitor Galhardi Neri
Diretor de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de R\$3.670.000,00 (três milhões seiscentos e setenta mil).

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

De acordo com **anexo I**, parte integrante deste Processo Licitatório.

Agente Responsável pela Cotação:

João Vitor Galhardi Neri - Diretor de Obras e Serviços Públicos

Metodologia / caracterização das fontes consultadas:

“Metodologia utilizada conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, “III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Novo Horizonte, 12 de Janeiro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

João Vitor Galhardi Neri

Diretor de Obras e Serviços Públicos

Referência	Descrição	Un	Quantidade	Material	Mão de Obra	Custo total unitário	Custo total	Custo total com bdi(24,87%)	Custo total com bdi(24,87% e desconto mínimo de 8%)
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA						0,00	0,00	
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas		1				0,00	0,00	
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	1	0,58	2,04	2,62	2,62	3,27	3,01
02.03.060	Proteção de fachada com plástico bolha	M2	1				26,09	32,58	29,97
02.03.080	Emplacamento provisório de vasos em chapa de madeira compensada	M2	1	45,93	30,87	76,80	46,00	57,44	52,84
02.03.100	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	1		54,50	54,50	109,05	136,17	125,28
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	1	54,55	54,15	108,70	108,70	135,73	124,87
02.09	Limpeza de terreno		1				0,00	0,00	0,00
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1	2,94	5,11	8,05	8,05	10,05	9,25
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	1	5,51	0,16	5,67	5,67	7,08	6,51
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1	6,04	0,16	6,20	6,20	7,74	7,12
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade até 4 anos	M3	1	71,75	9,20	80,95	80,95	101,08	93,00
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade acima de 4 anos	M3	1	84,50	10,83	95,33	95,33	119,04	109,52
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO		1				0,00	0,00	0,00
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins		1				0,00	0,00	0,00
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	30		224,84	224,84	6.745,20	8.422,73	7.748,91
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	30		408,80	408,80	12.264,00	15.314,06	14.088,93
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2	1		30,66	30,66	30,66	38,29	35,22
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	30	474,62	122,64	597,26	17.917,80	22.373,96	20.584,04
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	1	451,90	122,64	574,54	574,54	717,43	660,03
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	1	248,67	81,76	330,43	330,43	412,61	379,60
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	1	225,95	81,76	307,71	307,71	384,24	353,50
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1	24,36	8,18	32,54	32,54	40,63	37,38
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	1	22,60	8,18	30,78	30,78	38,43	35,36
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	1	243,56	81,76	325,32	325,32	406,23	373,73
03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	1	225,95	81,76	307,71	307,71	384,24	353,50
03.02	Demolição de alvenaria		1				0,00	0,00	0,00
03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	50		122,64	122,64	6.132,00	7.657,03	7.044,47
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	50		81,76	81,76	4.088,00	5.104,69	4.696,31
03.03	Demolição de revestimento em massa		1				0,00	0,00	0,00
03.03.020	Apicamento manual de piso, parede ou teto	M2	1		3,07	3,07	3,07	3,83	3,53
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	50		6,13	6,13	306,50	382,73	352,11
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	50		10,22	10,22	511,00	638,09	587,04
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico		1				0,00	0,00	0,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	100		12,26	12,26	1.226,00	1.530,91	1.408,43
03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2	100		10,22	10,22	1.022,00	1.276,17	1.174,08
03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	1		3,07	3,07	3,07	3,83	3,53
03.05	Demolição de revestimento sintético		1				0,00	0,00	0,00
03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	1		8,18	8,18	8,18	10,21	9,40
03.06	Demolição de revestimento em pedra e blocos maciços		1				0,00	0,00	0,00
03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	100	18,22	10,22	28,44	2.844,00	3.551,30	3.267,20
03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	100	1,64	10,22	11,86	1.186,00	1.480,96	1.362,48
03.08	Demolição de forro / divisórias		1				0,00	0,00	0,00
03.08.020	Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	200		10,63	10,63	2.126,00	2.654,74	2.442,36
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	200		6,13	6,13	1.226,00	1.530,91	1.408,43
03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2	200		6,13	6,13	1.226,00	1.530,91	1.408,43
03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	200		6,75	6,75	1.350,00	1.685,75	1.550,89
03.10	Remoção de pintura		1				0,00	0,00	0,00
03.10.020	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa	M	1	0,08	1,49	1,57	1,57	1,96	1,80
03.10.040	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com produto químico	M	1	0,93	1,49	2,42	2,42	3,02	2,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	500	4,63	11,92	16,55	8.275,00	10.332,99	9.506,35
03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	500	0,39	8,94	9,33	4.665,00	5.825,19	5.359,17
03.10.120	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	M2	1	4,63	8,94	13,57	13,57	16,94	15,59
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	1000	0,39	5,96	6,35	6.350,00	7.929,25	7.294,91
03.16	Remoção de sinalização horizontal		1				0,00	0,00	0,00
03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	1	95,05		95,05	95,05	118,69	109,19
03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	1	3,87	9,06	12,93	12,93	16,15	14,85
04	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO		1				0,00	0,00	0,00
04.01	Retirada de fechamento e elemento divisor		1				0,00	0,00	0,00
04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	M2	50		37,31	37,31	1.865,50	2.329,45	2.143,09
04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	50		32,33	32,33	1.616,50	2.018,52	1.857,04
04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	500		19,90	19,90	9.950,00	12.424,57	11.430,60
04.01.080	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	M2	1	2,78	0,69	3,47	3,47	4,33	3,99
04.01.090	Retirada de barreira de proteção com arame de alta segurança, simples ou duplo	M	1		4,31	4,31	4,31	5,38	4,95
04.01.100	Retirada de cerca	M	500		12,67	12,67	6.335,00	7.910,51	7.277,67
04.02	Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)		1				0,00	0,00	0,00
04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	1		1,36	1,36	1,36	1,70	1,56
04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	1		4,53	4,53	4,53	5,66	5,20
04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	500		24,92	24,92	12.460,00	15.558,80	14.314,10
04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	500		20,39	20,39	10.195,00	12.730,50	11.712,06
04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2	500		18,13	18,13	9.065,00	11.319,47	10.413,91
04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	500		13,59	13,59	6.795,00	8.484,92	7.806,12
04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	1	2,37		2,37	2,37	2,96	2,72
04.03	Retirada de telhamento e proteção		1				0,00	0,00	0,00
04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	500		16,35	16,35	8.175,00	10.208,12	9.391,47
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	500		8,18	8,18	4.090,00	5.107,18	4.698,61
04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	500		6,13	6,13	3.065,00	3.827,27	3.521,08
04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	500		10,22	10,22	5.110,00	6.380,86	5.870,39
04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2	50		12,44	12,44	622,00	776,69	714,56
04.04	Retirada de revestimento em pedra e blocos maciços		1				0,00	0,00	0,00
04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2	20		43,72	43,72	874,40	1.091,86	1.004,51
04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	1		26,57	26,57	26,57	33,18	30,52
04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	1		18,40	18,40	18,40	22,98	21,14
04.04.040	Retirada de degrau em pedra, granito ou mármore	M	1		20,44	20,44	20,44	25,52	23,48
04.04.060	Retirada de rodapé em pedra, granito ou mármore	M	1		16,35	16,35	16,35	20,42	18,78
04.05	Retirada de revestimentos em madeira		1				0,00	0,00	0,00
04.05.010	Retirada de revestimento em lambris de madeira	M2	1		57,32	57,32	57,32	71,58	65,85
04.05.020	Retirada de piso em tacos de madeira	M2	1		12,26	12,26	12,26	15,31	14,08
04.05.040	Retirada de soalho somente o tablado	M2	1		15,85	15,85	15,85	19,79	18,21
04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	M2	1		27,18	27,18	27,18	33,94	31,22
04.05.080	Retirada de degrau em madeira	M	1		13,59	13,59	13,59	16,97	15,61
04.05.100	Retirada de rodapé inclusive cordão em madeira	M	1		3,07	3,07	3,07	3,83	3,53
04.06	Retirada de revestimentos sintéticos e metálicos		1				0,00	0,00	0,00
04.06.010	Retirada de revestimento em lambris metálicos	M2	1		57,32	57,32	57,32	71,58	65,85
04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	1		4,53	4,53	4,53	5,66	5,20
04.06.040	Retirada de degrau em material sintético assentado a cola	M	1		4,21	4,21	4,21	5,26	4,84
04.06.060	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M	1		1,02	1,02	1,02	1,27	1,17
04.06.100	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2	1		49,65	49,65	49,65	62,00	57,04
04.07	Retirada de forro, brise e fachada		1				0,00	0,00	0,00
04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	500		12,68	12,68	6.340,00	7.916,76	7.283,42
04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2	500		6,80	6,80	3.400,00	4.245,58	3.905,93
04.07.060	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2	1		5,11	5,11	5,11	6,38	5,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

04.08	Retirada de esquadria e elemento de madeira		1				0,00	0,00	0,00
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	50		22,66	22,66	1.133,00	1.414,78	1.301,59
04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	1		1,74	1,74	1,74	2,17	2,00
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	500		13,59	13,59	6.795,00	8.484,92	7.806,12
04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2	1		6,13	6,13	6,13	7,65	7,04
04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2	1		20,39	20,39	20,39	25,46	23,42
04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos		1				0,00	0,00	0,00
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	100		31,72	31,72	3.172,00	3.960,88	3.644,01
04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	10		26,45	26,45	264,50	330,28	303,86
04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	1		10,88	10,88	10,88	13,59	12,50
04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	1		7,46	7,46	7,46	9,32	8,57
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	1		31,72	31,72	31,72	39,61	36,44
04.09.120	Retirada de escada de marinho com ou sem guarda-corpo	M	1		36,25	36,25	36,25	45,27	41,64
04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	1		26,57	26,57	26,57	33,18	30,52
04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	1		4,31	4,31	4,31	5,38	4,95
04.10	Retirada de ferragens e acessórios para esquadrias		1				0,00	0,00	0,00
04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	1		12,44	12,44	12,44	15,53	14,29
04.10.040	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	UN	1		4,97	4,97	4,97	6,21	5,71
04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	1		2,49	2,49	2,49	3,11	2,86
04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN	1		19,47	19,47	19,47	24,31	22,37
04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro		1				0,00	0,00	0,00
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	20		44,70	44,70	894,00	1.116,34	1.027,03
04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	20		63,44	63,44	1.268,80	1.584,35	1.457,60
04.11.040	Retirada de complemento sanitário chumbado	UN	20		14,92	14,92	298,40	372,61	342,80
04.11.060	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	UN	20		6,22	6,22	124,40	155,34	142,91
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	20		57,14	57,14	1.142,80	1.427,01	1.312,85
04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	20		32,78	32,78	655,60	818,65	753,16
04.11.110	Retirada de purificador/bebedouro	UN	20		32,78	32,78	655,60	818,65	753,16
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	20		7,75	7,75	155,00	193,55	178,06
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	20		11,92	11,92	238,40	297,69	273,87
04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	20		22,65	22,65	453,00	565,66	520,41
04.12	Retirada de aparelhos elétricos e hidráulicos		1				0,00	0,00	0,00
04.12.020	Retirada de conjunto motor-bomba	UN	1		94,94	94,94	94,94	118,55	109,07
04.12.040	Retirada de motor de bomba de recalque	UN	1		75,36	75,36	75,36	94,10	86,57
04.13	Retirada de impermeabilização e afins		1				0,00	0,00	0,00
04.13.020	Retirada de isolamento térmico com material monolítico	M2	1		6,13	6,13	6,13	7,65	7,04
04.13.060	Retirada de isolamento térmico com material em panos	M2	1		1,02	1,02	1,02	1,27	1,17
04.14	Retirada de vidro		1				0,00	0,00	0,00
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	1		14,90	14,90	14,90	18,61	17,12
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	1		45,31	45,31	45,31	56,58	52,05
04.17	Retirada em instalação elétrica - letra A ate B		1				0,00	0,00	0,00
04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	1		20,10	20,10	20,10	25,10	23,09
04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	1		75,36	75,36	75,36	94,10	86,57
04.17.060	Remoção de suporte tipo braquet	UN	1		25,12	25,12	25,12	31,37	28,86
04.17.080	Remoção de barramento de cobre	M	1		20,10	20,10	20,10	25,10	23,09
04.17.100	Remoção de base de disjuntor tipo QUIK-LAG	UN	1		7,54	7,54	7,54	9,42	8,66
04.17.120	Remoção de base de fusível tipo Diazed	UN	1		7,54	7,54	7,54	9,42	8,66
04.17.140	Remoção de base e haste de para-raios	UN	1		50,24	50,24	50,24	62,73	57,72
04.17.160	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo tripolar	UN	1		25,12	25,12	25,12	31,37	28,86
04.17.180	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo unipolar	UN	1		22,61	22,61	22,61	28,23	25,97
04.17.200	Remoção de braçadeira para passagem de cordoalha	UN	1		20,10	20,10	20,10	25,10	23,09
04.17.220	Remoção de bucha de passagem interna ou externa	UN	1		20,10	20,10	20,10	25,10	23,09
04.17.240	Remoção de bucha de passagem para neutro	UN	1		15,07	15,07	15,07	18,82	17,31
04.18	Retirada em instalação elétrica - letra C		1				0,00	0,00	0,00
04.18.020	Remoção de cabeçote em rede de telefonia	UN	1		12,56	12,56	12,56	15,68	14,43
04.18.040	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	M	1		17,58	17,58	17,58	21,95	20,20
04.18.060	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN	1		251,20	251,20	251,20	313,67	288,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	UN	1		200,96	200,96	200,96	250,94	230,86
04.18.080	Remoção de caixa de entrada telefônica completa	UN	1		100,48	100,48	100,48	125,47	115,43
04.18.090	Remoção de caixa de medição padrão completa	UN	1		55,78	55,78	55,78	69,65	64,08
04.18.120	Remoção de caixa estampada	UN	1		7,45	7,45	7,45	9,30	8,56
04.18.130	Remoção de caixa para fusível ou tomada instalada em perfilado	UN	1		8,94	8,94	8,94	11,16	10,27
04.18.140	Remoção de caixa para transformador de corrente	UN	1		55,78	55,78	55,78	69,65	64,08
04.18.180	Remoção de cantoneira metálica	M	1		12,56	12,56	12,56	15,68	14,43
04.18.200	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	UN	1		25,12	25,12	25,12	31,37	28,86
04.18.220	Remoção de chapa de ferro para bucha de passagem	UN	1		20,10	20,10	20,10	25,10	23,09
04.18.240	Remoção de chave automática da boia	UN	1		30,14	30,14	30,14	37,64	34,62
04.18.250	Remoção de chave base de mármore ou ardósia	UN	1		25,12	25,12	25,12	31,37	28,86
04.18.260	Remoção de chave de ação rápida comando frontal montado em painel	UN	1		50,24	50,24	50,24	62,73	57,72
04.18.270	Remoção de chave fusível indicadora tipo Matheus	UN	1		75,36	75,36	75,36	94,10	86,57
04.18.280	Remoção de chave seccionadora tripolar seca mecanismo de manobra frontal	UN	1		141,36	141,36	141,36	176,52	162,39
04.18.290	Remoção de chave tipo Pacco rotativo	UN	1		37,68	37,68	37,68	47,05	43,29
04.18.320	Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste	UN	1		10,22	10,22	10,22	12,76	11,74
04.18.340	Remoção de condutele	UN	1		20,01	20,01	20,01	24,99	22,99
04.18.360	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	1		6,03	6,03	6,03	7,53	6,93
04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	1		3,02	3,02	3,02	3,77	3,47
04.18.380	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	1		5,02	5,02	5,02	6,27	5,77
04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	1		2,51	2,51	2,51	3,13	2,88
04.18.400	Remoção de condutor especial	M	1		35,34	35,34	35,34	44,13	40,60
04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	1		10,05	10,05	10,05	12,55	11,55
04.18.420	Remoção de contator magnético para comando de bomba	UN	1		50,24	50,24	50,24	62,73	57,72
04.18.440	Remoção de corrente para pendentes	UN	1		10,05	10,05	10,05	12,55	11,55
04.18.460	Remoção de cruzeta de ferro para fixação de projetores	UN	1		75,36	75,36	75,36	94,10	86,57
04.18.470	Remoção de cruzeta de madeira	UN	1		106,02	106,02	106,02	132,39	121,80
04.19	Retirada em instalação elétrica - letra D ate I		1				0,00	0,00	0,00
04.19.020	Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido	UN	1		206,39	206,39	206,39	257,72	237,10
04.19.030	Remoção de disjuntor a seco aberto tripolar, 600 V de 800 A	UN	1		50,24	50,24	50,24	62,73	57,72
04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1		12,56	12,56	12,56	15,68	14,43
04.19.080	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	M2	1		50,24	50,24	50,24	62,73	57,72
04.19.100	Remoção de gancho de sustentação de luminária em perfilado	UN	1		10,05	10,05	10,05	12,55	11,55
04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	1		20,10	20,10	20,10	25,10	23,09
04.19.140	Remoção de isolador tipo castanha e gancho de sustentação	UN	1		5,02	5,02	5,02	6,27	5,77
04.19.160	Remoção de isolador tipo disco completo e gancho de suspensão	UN	1		7,54	7,54	7,54	9,42	8,66
04.19.180	Remoção de isolador tipo pino, inclusive o pino	UN	1		12,56	12,56	12,56	15,68	14,43
04.19.190	Remoção de isolador galvanizado uso geral	UN	1		12,56	12,56	12,56	15,68	14,43
04.20	Retirada em instalação elétrica - letra J ate N		1				0,00	0,00	0,00
04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	UN	1		35,34	35,34	35,34	44,13	40,60
04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	1		4,09	4,09	4,09	5,11	4,70
04.20.060	Remoção de luz de obstáculo	UN	1		50,24	50,24	50,24	62,73	57,72
04.20.080	Remoção de manopla de comando de disjuntor	UN	1		25,12	25,12	25,12	31,37	28,86
04.20.100	Remoção de mão francesa	UN	1		20,44	20,44	20,44	25,52	23,48
04.20.120	Remoção de terminal modular (mufa) tripolar ou unipolar	UN	1		70,68	70,68	70,68	88,26	81,20
04.21	Retirada em instalação elétrica - letra O ate S		1				0,00	0,00	0,00
04.21.020	Remoção de óleo de disjuntor ou transformador	L	1		0,82	0,82	0,82	1,02	0,94
04.21.040	Remoção de pára-raios tipo cristal-valve em cabine primária	UN	1		75,36	75,36	75,36	94,10	86,57
04.21.050	Remoção de pára-raios tipo cristal-valve em poste singelo ou estaleiro	UN	1		100,48	100,48	100,48	125,47	115,43
04.21.060	Remoção de perfilado	M	1		20,10	20,10	20,10	25,10	23,09
04.21.100	Remoção de porta de quadro ou painel	M2	1		50,24	50,24	50,24	62,73	57,72
04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1	134,48	141,36	275,84	275,84	344,44	316,89
04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	1	134,48	141,36	275,84	275,84	344,44	316,89
04.21.150	Remoção de poste de madeira	UN	1		158,30	158,30	158,30	197,67	181,86
04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	1		100,48	100,48	100,48	125,47	115,43
04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	UN	1		17,67	17,67	17,67	22,06	20,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

04.21.210	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	UN	1		100,48	100,48	100,48	125,47	115,43
04.21.240	Remoção de relé	UN	1		23,84	23,84	23,84	29,77	27,39
04.21.260	Remoção de roldana	UN	1		4,09	4,09	4,09	5,11	4,70
04.21.280	Remoção de soquete	UN	1		4,09	4,09	4,09	5,11	4,70
04.21.300	Remoção de suporte de transformador em poste singelo ou estaleiro	UN	1		32,70	32,70	32,70	40,83	37,57
04.22	Retirada em instalação elétrica - letra T ate o final		1				0,00	0,00	0,00
04.22.020	Remoção de terminal ou conector para cabos	UN	1		5,11	5,11	5,11	6,38	5,87
04.22.040	Remoção de transformador de potência em cabine primária	UN	1		347,75	347,75	347,75	434,24	399,50
04.22.050	Remoção de transformador de potencial completo (pequeno)	UN	1		32,66	32,66	32,66	40,78	37,52
04.22.060	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo, em poste singelo	UN	1	268,96	401,92	670,88	670,88	837,73	770,71
04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	1		25,12	25,12	25,12	31,37	28,86
04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	1		12,56	12,56	12,56	15,68	14,43
04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M	1		50,24	50,24	50,24	62,73	57,72
04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	1		25,12	25,12	25,12	31,37	28,86
04.22.200	Remoção de vergalhão	M	1		10,05	10,05	10,05	12,55	11,55
04.30	Retirada em instalação hidráulica		1				0,00	0,00	0,00
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	1		4,70	4,70	4,70	5,87	5,40
04.30.040	Remoção de condutor aparente	M	1		3,07	3,07	3,07	3,83	3,53
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	1		8,18	8,18	8,18	10,21	9,40
04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	UN	1		89,40	89,40	89,40	111,63	102,70
04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN	1		150,72	150,72	150,72	188,20	173,15
04.31	Retirada em instalação de combate a incêndio		1				0,00	0,00	0,00
04.31.010	Retirada de bico de sprinkler	UN	1		14,14	14,14	14,14	17,66	16,24
04.35	Retirada de sistema e equipamento de conforto mecânico		1				0,00	0,00	0,00
04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	1		22,78	22,78	22,78	28,45	26,17
04.40	Retirada diversa de peças pré-moldadas		1				0,00	0,00	0,00
04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	1	0,97	8,18	9,15	9,15	11,43	10,51
04.40.020	Retirada de soleira ou peitoril em geral	M	1		4,09	4,09	4,09	5,11	4,70
04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	1		8,18	8,18	8,18	10,21	9,40
04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1	7,74	12,26	20,00	20,00	24,97	22,98
04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	1		12,26	12,26	12,26	15,31	14,08
04.41	Retirada de dispositivos viários		1				0,00	0,00	0,00
04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	1	44,92	18,13	63,05	63,05	78,73	72,43
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA		1				0,00	0,00	0,00
05.04	Transporte de material solto		1				0,00	0,00	0,00
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3		26,91	110,38	137,29	137,29	171,43	157,72
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel		1				0,00	0,00	0,00
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	60	97,99	12,26	110,25	6.615,00	8.260,15	7.599,34
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	1	118,14	12,26	130,40	130,40	162,83	149,80
05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lâ de vidro	M3	1	121,85	12,26	134,11	134,11	167,46	154,07
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	1	118,54	12,26	130,80	130,80	163,33	150,26
05.07.100	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	T	1	267,11	1,02	268,13	268,13	334,81	308,03
05.08	Transporte mecanizado de material solto		1				0,00	0,00	0,00
05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	100	22,75		22,75	2.275,00	2.840,79	2.613,53
05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	100	42,65		42,65	4.265,00	5.325,71	4.899,65
05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	1	52,95		52,95	52,95	66,12	60,83
05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	1	60,22		60,22	60,22	75,20	69,18
05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	1	3,01		3,01	3,01	3,76	3,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	1	18,90		18,90	18,90	23,60	21,71
05.09	Taxas de recolhimento		1				0,00	0,00	0,00
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1	47,55		47,55	47,55	59,38	54,63
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	1	30,72		30,72	30,72	38,36	35,29
05.09.008	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	T	1	867,25		867,25	867,25	1.082,94	996,30
05.10	Transporte mecanizado de solo		1				0,00	0,00	0,00
05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	100	6,49		6,49	649,00	810,41	745,57
05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	100	9,29		9,29	929,00	1.160,04	1.067,24
05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	1	13,86		13,86	13,86	17,31	15,92
05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	1	15,32		15,32	15,32	19,13	17,60
05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	1	20,48		20,48	20,48	25,57	23,53
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	1	30,68		30,68	30,68	38,31	35,25
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	1	40,87		40,87	40,87	51,03	46,95
05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	1	1,97		1,97	1,97	2,46	2,26
05.10.030	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km	M3	100	15,97		15,97	1.597,00	1.994,17	1.834,64
05.10.031	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	1	22,03		22,03	22,03	27,51	25,31
05.10.032	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	1	22,99		22,99	22,99	28,71	26,41
05.10.033	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	1	29,38		29,38	29,38	36,69	33,75
05.10.034	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	1	44,05		44,05	44,05	55,01	50,60
05.10.035	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	1	58,72		58,72	58,72	73,32	67,46
05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	1	2,85		2,85	2,85	3,56	3,27
05.10.041	Transporte de material escavado - rocha	M3XKM	1	2,83		2,83	2,83	3,53	3,25
06	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL		1				0,00	0,00	0,00
06.01	Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha		1				0,00	0,00	0,00
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	100		51,10	51,10	5.110,00	6.380,86	5.870,39
06.01.040	Escavação manual em solo brejoso em campo aberto	M3	100		63,77	63,77	6.377,00	7.962,96	7.325,92
06.02	Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha		1				0,00	0,00	0,00
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	100		61,32	61,32	6.132,00	7.657,03	7.044,47
06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3	100		79,31	79,31	7.931,00	9.903,44	9.111,16
06.11	Reaterro manual sem fornecimento de material		1				0,00	0,00	0,00
06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	100		8,79	8,79	879,00	1.097,61	1.009,80
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	100		19,07	19,07	1.907,00	2.381,27	2.190,77
06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	1	17,61	68,68	86,29	86,29	107,75	99,13
06.12	Aterro manual sem fornecimento de material		1				0,00	0,00	0,00
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	1		63,14	63,14	63,14	78,84	72,54
06.14	Carga / carregamento e descarga manual		1				0,00	0,00	0,00
06.14.020	Carga manual de solo	M3	1		12,26	12,26	12,26	15,31	14,08
07	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO		1				0,00	0,00	0,00
07.01	Escavação ou corte mecanizados em campo aberto de solo, exceto rocha		1				0,00	0,00	0,00
07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	100	16,47	0,29	16,76	1.676,00	2.092,82	1.925,40
07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	100	16,94	0,29	17,23	1.723,00	2.151,51	1.979,39
07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	100	35,45	0,96	36,41	3.641,00	4.546,52	4.182,80
07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	1	16,72		16,72	16,72	20,88	19,21
07.02	Escavação mecanizada de valas e buracos em solo, exceto rocha		1				0,00	0,00	0,00
07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	20	10,54	1,32	11,86	237,20	296,19	272,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	20	11,88	1,48	13,36	267,20	333,65	306,96
07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	1	21,44	0,85	22,29	22,29	27,83	25,61
07.02.080	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	M3	1	22,70	0,81	23,51	23,51	29,36	27,01
07.05	Escavação mecanizada em solo brejoso ou turfa		1				0,00	0,00	0,00
07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	1	32,71	1,91	34,62	34,62	43,23	39,77
07.05.020	Escavação e carga mecanizada em solo vegetal superficial	M3	1	28,45	1,53	29,98	29,98	37,44	34,44
07.06	Escavação ou carga mecanizada em campo aberto		1				0,00	0,00	0,00
07.06.010	Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico, em rocha	M3	1	327,79		327,79	327,79	409,31	376,57
07.10	Apiloamento e nivelamento mecanizado de solo		1				0,00	0,00	0,00
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	1	5,66	0,12	5,78	5,78	7,22	6,64
07.11	Reaterro mecanizado sem fornecimento de material		1				0,00	0,00	0,00
07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1	4,45	2,85	7,30	7,30	9,12	8,39
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	1	21,15	2,62	23,77	23,77	29,68	27,31
07.12	Aterro mecanizado sem fornecimento de material		1				0,00	0,00	0,00
07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	100	17,60	0,43	18,03	1.803,00	2.251,41	2.071,29
07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1	12,51	0,30	12,81	12,81	16,00	14,72
07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1	12,71	0,13	12,84	12,84	16,03	14,75
07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	1	21,45	0,41	21,86	21,86	27,30	25,11
08.05	Manta, filtro e dreno		1				0,00	0,00	0,00
08.05.010	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1 mm	M2	1	32,55	0,77	33,32	33,32	41,61	38,28
08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	1	156,23	22,66	178,89	178,89	223,38	205,51
08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	1	175,01	13,59	188,60	188,60	235,50	216,66
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	100	7,03	13,59	20,62	2.062,00	2.574,82	2.368,83
08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	1	9,72	13,59	23,31	23,31	29,11	26,78
08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	1	19,14	13,59	32,73	32,73	40,87	37,60
08.06	Barbacã		1				0,00	0,00	0,00
08.06.040	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	M	1	11,83	15,85	27,68	27,68	34,56	31,80
08.06.060	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	M	1	17,25	18,13	35,38	35,38	44,18	40,64
08.06.080	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 100 mm	M	1	16,05	22,66	38,71	38,71	48,34	44,47
08.10	Contenção		1				0,00	0,00	0,00
08.10.040	Enrocamento com pedra arrumada	M3	1	195,54	135,93	331,47	331,47	413,91	380,79
08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	1	332,65	263,00	595,65	595,65	743,79	684,29
08.10.108	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	1	798,91	122,30	921,21	921,21	1.150,31	1.058,29
08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	1	628,19	150,20	778,39	778,39	971,98	894,22
09	FORMA		1				0,00	0,00	0,00
09.01	Forma em tabua		1				0,00	0,00	0,00
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	50	44,73	58,90	103,63	5.181,50	6.470,14	5.952,53
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	50	188,98	67,97	256,95	12.847,50	16.042,67	14.759,26
09.01.040	Forma em madeira comum para caixão perdido	M2	50	63,44	54,37	117,81	5.890,50	7.355,47	6.767,03
09.01.150	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	M2	1		6,98	6,98	6,98	8,72	8,02
09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	1		8,30	8,30	8,30	10,36	9,54
09.02	Forma em madeira compensada		1				0,00	0,00	0,00
09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	100	132,10	63,44	195,54	19.554,00	24.417,08	22.463,71
09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	100	136,75	63,44	200,19	20.019,00	24.997,73	22.997,91
09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	1	124,76	113,28	238,04	238,04	297,24	273,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

09.02.080	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	M2	1	78,88	61,16	140,04	140,04	174,87	160,88
09.02.100	Forma em compensado para encamisamento de tubulão	M2	1	42,23	49,84	92,07	92,07	114,97	105,77
09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	1	101,28	99,14	200,42	200,42	250,26	230,24
09.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	1	110,57	39,01	149,58	149,58	186,78	171,84
09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	M2	1	115,22	69,57	184,79	184,79	230,75	212,29
09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	1	73,39	119,41	192,80	192,80	240,75	221,49
10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL		1				0,00	0,00	0,00
10.01	Armadura em barra		1				0,00	0,00	0,00
10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	1	8,34	2,63	10,97	10,97	13,70	12,60
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2000	7,23	2,63	9,86	19.720,00	24.624,36	22.654,41
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	2000	7,58	2,63	10,21	20.420,00	25.498,45	23.458,58
10.02	Armadura em tela		1				0,00	0,00	0,00
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1000	8,76	1,32	10,08	10.080,00	12.586,90	11.579,94
10.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 10		1				0,00	0,00	0,00
10.20.001	Lubrificante em pasta para aplicação em barras de transferência de concreto	KG	1	42,71	13,21	55,92	55,92	69,83	64,24
11	CONCRETO, MASSA E LASTRO		1				0,00	0,00	0,00
11.01	Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material		1				0,00	0,00	0,00
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	100	489,05		489,05	48.905,00	61.067,67	56.182,26
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	30	512,70		512,70	15.381,00	19.206,25	17.669,75
11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	30	537,51		537,51	16.125,30	20.135,66	18.524,81
11.01.170	Concreto usinado, fck = 35 MPa	M3	1	563,51		563,51	563,51	703,65	647,36
11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	1	590,77		590,77	590,77	737,69	678,68
11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	1	547,68		547,68	547,68	683,89	629,18
11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1	568,59		568,59	568,59	710,00	653,20
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	1	593,02		593,02	593,02	740,50	681,26
11.01.321	Concreto usinado, fck = 35 MPa - para bombeamento	M3	1	618,63		618,63	618,63	772,48	710,68
11.01.350	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	M3	1	648,34		648,34	648,34	809,58	744,82
11.01.520	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	1	632,67		632,67	632,67	790,02	726,81
11.01.621	Concreto usinado, fck=30 MPa, fctm_k=4,2 Mpa	M3	1	551,41		551,41	551,41	688,55	633,46
11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	1	616,13		616,13	616,13	769,36	707,81
11.02	Concreto usinado não estrutural - fornecimento do material		1				0,00	0,00	0,00
11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	30	611,10		611,10	18.333,00	22.892,42	21.061,02
11.02.040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	30	634,20		634,20	19.026,00	23.757,77	21.857,14
11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	30	606,18		606,18	18.185,40	22.708,11	20.891,46
11.03	Concreto executado no local com controle fck - fornecimento do material		1				0,00	0,00	0,00
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1	413,90	122,64	536,54	536,54	669,98	616,38
11.04	Concreto não estrutural executado no local - fornecimento do material		1				0,00	0,00	0,00
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	1	345,53	51,10	396,63	396,63	495,27	455,65
11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	1	376,53	51,10	427,63	427,63	533,98	491,26
11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	1	442,54	51,10	493,64	493,64	616,41	567,10
11.11	Argamassas especiais		1				0,00	0,00	0,00
11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³ - material para injeção em estaca raiz	M3	1	521,58	51,10	572,68	572,68	715,11	657,90
11.16	Lançamento e aplicação		1				0,00	0,00	0,00
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	160		86,19	86,19	13.790,40	17.220,07	15.842,47
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	160		172,38	172,38	27.580,80	34.440,14	31.684,93
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	160		119,07	119,07	19.051,20	23.789,23	21.886,09
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	1	61,85	65,75	127,60	127,60	159,33	146,59
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	1	15,98		15,98	15,98	19,95	18,36
11.18	Lastro e enchimento		1				0,00	0,00	0,00
11.18.020	Lastro de areia	M3	100	196,06	71,54	267,60	26.760,00	33.415,21	30.742,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	100	187,48	30,66	218,14	21.814,00	27.239,14	25.060,01
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1	1,41	0,61	2,02	2,02	2,52	2,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.18.070	Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1.200 kg/m³	M3	1	1.199,70	94,20	1.293,90	1.293,90	1.615,69	1.486,44
11.18.080	Enchimento de laje com tijolos cerâmicos furados	M3	1	346,50	40,88	387,38	387,38	483,72	445,02
11.18.110	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	M3	1		40,88		40,88	51,05	46,96
11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	100	245,17	20,44	265,61	26.561,00	33.166,72	30.513,38
11.18.150	Lastro e/ou fundação em rachão manual	M3	100	210,16	61,32	271,48	27.148,00	33.899,71	31.187,73
11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	1	196,06	96,41	292,47	292,47	365,21	335,99
11.18.180	Colchão de areia	M3	1	215,30	0,20	215,50	215,50	269,09	247,57
11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	M3	1	403,09	16,35	419,44	419,44	523,75	481,85
11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	1	1.185,94	16,35	1.202,29	1.202,29	1.501,30	1.381,20
11.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11		1				0,00	0,00	0,00
11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	1	2,72	5,11	7,83	7,83	9,78	9,00
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	1	11,72		11,72		14,63	13,46
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	1	3,87	5,11	8,98		11,21	10,32
11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	1	180,35	135,93	316,28	316,28	394,94	363,34
11.20.140	Controlador de retração de concreto, a base de óxido de cálcio	KG	1	7,37	0,34	7,71	7,71	9,63	8,86
12	FUNDACAO PROFUNDA		1				0,00	0,00	0,00
12.01	Broca		1				0,00	0,00	0,00
12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	100	18,66	47,70	66,36	6.636,00	8.286,37	7.623,46
12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	100	30,22	49,61	79,83	7.983,00	9.968,37	9.170,90
12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	100	45,28	78,97	124,25	12.425,00	15.515,10	14.273,89
14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR		1				0,00	0,00	0,00
14.01	Alvenaria de fundação (embasamento)		1				0,00	0,00	0,00
14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	50	670,13	375,42	1.045,55	52.277,50	65.278,91	60.056,60
14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	500	76,64	36,02	112,66	56.330,00	70.339,27	64.712,13
14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	500	102,58	36,84	139,42	69.710,00	87.046,88	80.083,13
14.02	Alvenaria com tijolo maciço comum ou especial		1				0,00	0,00	0,00
14.02.020	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum	M2	1	41,54	46,36	87,90	87,90	109,76	100,98
14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	500	56,91	73,37	130,28	65.140,00	81.340,32	74.833,09
14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	500	126,07	119,06	245,13	122.565,00	153.046,92	140.803,16
14.02.050	Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum	M2	1	182,08	146,82	328,90	328,90	410,70	377,84
14.02.070	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente	M2	1	118,55	73,37	191,92	191,92	239,65	220,48
14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	M2	1	267,75	119,06	386,81	386,81	483,01	444,37
14.04	Alvenaria com bloco cerâmico de vedação		1				0,00	0,00	0,00
14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	500	39,77	33,19	72,96	36.480,00	45.552,58	41.908,37
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	500	47,39	36,02	83,41	41.705,00	52.077,03	47.910,87
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	30	58,90	38,66	97,56	2.926,80	3.654,70	3.362,32
14.05	Alvenaria com bloco cerâmico estrutural		1				0,00	0,00	0,00
14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	1	46,98	36,02	83,00	83,00	103,64	95,35
14.05.060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 19 cm	M2	1	62,03	38,66	100,69	100,69	125,73	115,67
14.10	Alvenaria com bloco de concreto de vedação		1				0,00	0,00	0,00
14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	1	45,99	33,19	79,18	79,18	98,87	90,96
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	1	59,21	36,02	95,23	95,23	118,91	109,40
14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	1	77,61	36,84	114,45	114,45	142,91	131,48
14.11	Alvenaria com bloco de concreto estrutural		1				0,00	0,00	0,00
14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	50	73,16	40,56	113,72	5.686,00	7.100,11	6.532,10
14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	50	86,08	41,58	127,66	6.383,00	7.970,45	7.332,82
14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	1	77,45	53,70	131,15	131,15	163,77	150,67
14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	1	103,76	57,23	160,99	160,99	201,03	184,95
14.28	Elementos vazados (concreto, cerâmica e vidros)		1				0,00	0,00	0,00
14.28.012	Elemento vazado em cerâmica, tipo quadrilado de 18 x 18 x 7 cm	M2	1	164,32	81,51	245,83	245,83	306,97	282,41
14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadrilado de 39 x 39 x 10 cm	M2	1	156,14	67,65	223,79	223,79	279,45	257,09
14.28.096	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	1	153,76	67,65	221,41	221,41	276,47	254,36
14.28.100	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana capelinha de 20 x 10 x 10 cm	M2	1	1.940,72	183,48	2.124,20	2.124,20	2.652,49	2.440,29
14.28.140	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm	M2	1	929,93	121,83	1.051,76	1.051,76	1.313,33	1.208,27
14.30	Divisória e fechamento		1				0,00	0,00	0,00
14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	20	1.169,22	78,90	1.248,12	24.962,40	31.170,55	28.676,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	1	261,45		261,45	261,45	326,47	300,35
14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	1	828,13		828,13	828,13	1.034,09	951,36
14.30.080	Divisão para mictório em placas de mármore branco, com espessura de 3 cm	M2	1	1.120,96	78,90	1.199,86	1.199,86	1.498,27	1.378,40
14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	1	192,11		192,11	192,11	239,89	220,70
14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	50	215,71		215,71	10.785,50	13.467,85	12.390,43
14.30.190	Divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	1	209,79		209,79	209,79	261,96	241,01
14.30.230	Divisória painel/vidro/vidro tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	1	192,59		192,59	192,59	240,49	221,25
14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	1	164,82		164,82	164,82	205,81	189,35
14.30.270	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM	M2	1	170,41		170,41	170,41	212,79	195,77
14.30.300	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST LM	M2	1	211,59		211,59	211,59	264,21	243,08
14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	1	166,05		166,05	166,05	207,35	190,76
14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	1	245,21		245,21	245,21	306,19	281,70
14.30.440	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2ST LM	M2	1	259,12		259,12	259,12	323,56	297,68
14.30.841	Divisória cega tipo piso/teto em laminado melamínico de baixa pressão, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	1	1.670,53		1.670,53	1.670,53	2.085,99	1.919,11
14.30.842	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	1	910,05		910,05	910,05	1.136,38	1.045,47
14.30.843	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	1	1.434,61		1.434,61	1.434,61	1.791,40	1.648,09
14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	1	298,13	73,21	371,34	371,34	463,69	426,60
14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M2	1	280,91		280,91	280,91	350,77	322,71
14.30.880	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2RU	M2	1	298,76		298,76	298,76	373,06	343,22
14.30.890	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU / 2RU	M2	1	291,34		291,34	291,34	363,80	334,69
14.30.900	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2ST LM	M2	1	246,26		246,26	246,26	307,50	282,90
14.30.910	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2RU / 2RU LM	M2	1	288,34		288,34	288,34	360,05	331,25
14.30.920	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2RU LM	M2	1	261,76		261,76	261,76	326,86	300,71
14.31	Divisória e fechamento.		1				0,00	0,00	0,00
14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	1	98,42	130,65	229,07	229,07	286,04	263,16
15	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO		1				0,00	0,00	0,00
15.01	Estrutura em madeira para cobertura		1				0,00	0,00	0,00
15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	50	122,01	56,64	178,65	8.932,50	11.154,01	10.261,69
15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	1	130,89	58,90	189,79	189,79	236,99	218,03
15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	M2	1	139,77	61,16	200,93	200,93	250,90	230,83
15.01.040	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 13,01 a 18,00 m	M2	1	153,28	65,70	218,98	218,98	273,44	251,57
15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	1	83,61	43,05	126,66	126,66	158,16	145,51
15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	M2	1	92,50	45,31	137,81	137,81	172,08	158,32
15.01.130	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 10,01 a 13,00 m	M2	1	101,38	47,57	148,95	148,95	185,99	171,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

15.01.140	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 13,01 a 18,00 m	M2	1	110,65	52,11	162,76	162,76	203,24	186,98
15.01.210	Estrutura pontalexada para telhas de barro	M2	1	91,73	54,37	146,10	146,10	182,44	167,84
15.01.220	Estrutura pontalexada para telhas onduladas	M2	1	69,19	40,78	109,97	109,97	137,32	126,33
15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	1	85,49	29,46	114,95	114,95	143,54	132,06
15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1	26,00	5,77	31,77	31,77	39,67	36,50
15.01.330	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	1	16,25	5,77	22,02	22,02	27,50	25,30
15.03	Estrutura em aço		1				0,00	0,00	0,00
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1806,3	28,55		28,55	51.569,87	64.395,29	59.243,67
15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	1	5,82		5,82	5,82	7,27	6,69
15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	KG	1	30,26		30,26	30,26	37,79	34,76
15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1	31,03		31,03	31,03	38,75	35,65
15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1	34,00		34,00	34,00	42,46	39,06
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	1	10,97	5,82	16,79	16,79	20,97	19,29
15.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 15		1				0,00	0,00	0,00
15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	1	4.274,24	1.359,30	5.633,54	5.633,54	7.034,60	6.471,83
15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	1	0,11	6,34	6,45	6,45	8,05	7,41
15.20.060	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	1	0,28	16,76	17,04	17,04	21,28	19,58
16	TELHAMENTO		1				0,00	0,00	0,00
16.02	Telhamento em barro		1				0,00	0,00	0,00
16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	50	46,56	32,88	79,44	3.972,00	4.959,84	4.563,05
16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	50	62,72	32,88	95,60	4.780,00	5.968,79	5.491,28
16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	50	35,36	32,88	68,24	3.412,00	4.260,56	3.919,72
16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	50	88,29	49,31	137,60	6.880,00	8.591,06	7.903,77
16.02.060	Telha de barro tipo plan	M2	50	106,92	49,31	156,23	7.811,50	9.754,22	8.973,88
16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	100	0,99	14,50	15,49	1.549,00	1.934,24	1.779,50
16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	100	13,98	18,13	32,11	3.211,00	4.009,58	3.688,81
16.02.270	Espigão de barro emboçado	M	1	21,53	18,13	39,66	39,66	49,52	45,56
16.12	Telhamento metálico comum		1				0,00	0,00	0,00
16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	100	95,55	18,13	113,68	11.368,00	14.195,22	13.059,60
16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80mm	M2	1	171,37	18,13	189,50	189,50	236,63	217,70
16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 100mm	M2	1	165,57	18,13	183,70	183,70	229,39	211,04
16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	100	94,83	18,13	112,96	11.296,00	14.105,32	12.976,89
16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	1	76,37	9,06	85,43	85,43	106,68	98,14
16.12.220	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M	1	76,23	9,06	85,29	85,29	106,50	97,98
16.33	Calhas e rufos		1				0,00	0,00	0,00
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	1	56,04	55,26	111,30	111,30	138,98	127,86
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	50	86,47	65,31	151,78	7.589,00	9.476,38	8.718,27
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	50	161,71	70,34	232,05	11.602,50	14.488,04	13.329,00
16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	1	43,08	55,26	98,34	98,34	122,80	112,97
16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	50	66,11	65,31	131,42	6.571,00	8.205,21	7.548,79
16.33.250	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	1	95,90	47,73	143,63	143,63	179,35	165,00
16.33.400	Rufo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm	UN	1	15,60	1,43	17,03	17,03	21,27	19,56
16.33.410	Rufo pré-moldado em concreto, de 20 x 50 x 26 cm	UN	1	18,39	2,04	20,43	20,43	25,51	23,47
16.33.412	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	UN	1	20,05	2,86	22,91	22,91	28,61	26,32
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL		1				0,00	0,00	0,00
17.01	Regularização de base		1				0,00	0,00	0,00
17.01.010	Argamassa de proteção com argila expandida	M3	1	1.080,08	322,96	1.403,04	1.403,04	1.751,98	1.611,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	10	472,09	322,96	795,05	7.950,50	9.927,79	9.133,57
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1	429,66	322,96	752,62	752,62	939,80	864,61
17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	1	4,03	25,14	29,17	29,17	36,42	33,51
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	1	9,10	24,70	33,80	33,80	42,21	38,83
17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	1	1.175,47	322,96	1.498,43	1.498,43	1.871,09	1.721,40
17.02	Revestimento em argamassa		1				0,00	0,00	0,00
17.02.020	Chapisco	M2	100	2,36	4,79	7,15	715,00	892,82	821,39
17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	1	1,51	4,79	6,30	6,30	7,87	7,24
17.02.040	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M2	1	7,36	4,79	12,15	12,15	15,17	13,96
17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2	1	2,41	6,99	9,40	9,40	11,74	10,80
17.02.080	Chapisco rústico com pedra britada nº 1	M2	1	4,24	7,41	11,65	11,65	14,55	13,38
17.02.120	Emboço comum	M2	100	10,02	13,15	23,17	2.317,00	2.893,24	2.661,78
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	1	10,02	18,13	28,15	28,15	35,15	32,34
17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	1	48,88	11,33	60,21	60,21	75,18	69,17
17.02.220	Reboco	M2	100	1,99	11,33	13,32	1.332,00	1.663,27	1.530,21
17.02.260	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	1	9,71	29,46	39,17	39,17	48,91	45,00
17.03	Revestimento em cimentado		1				0,00	0,00	0,00
17.03.020	Cimentado desempenado	M2	50	9,44	24,92	34,36	1.718,00	2.145,27	1.973,65
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	50	10,06	29,46	39,52	1.976,00	2.467,43	2.270,04
17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	1	28,66	29,46	58,12	58,12	72,57	66,77
17.03.080	Cimentado semi-áspero	M2	1	9,44	18,13	27,57	27,57	34,43	31,67
17.03.100	Cimentado áspero com caneluras	M2	1	9,44	31,72	41,16	41,16	51,40	47,28
17.03.200	Degrau em cimentado	M	1	6,79	51,30	58,09	58,09	72,54	66,73
17.03.300	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 5 cm	M	1	1,22	23,89	25,11	25,11	31,35	28,85
17.03.310	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 7 cm	M	1	1,40	23,89	25,29	25,29	31,58	29,05
17.03.320	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm	M	1	1,66	23,89	25,55	25,55	31,90	29,35
17.03.330	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 15 cm	M	1	2,12	23,89	26,01	26,01	32,48	29,88
17.04	Revestimento em gesso		1				0,00	0,00	0,00
17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	M2	1	5,20	15,06	20,26	20,26	25,30	23,27
17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	1	7,28	15,06	22,34	22,34	27,90	25,66
17.05	Revestimento em concreto		1				0,00	0,00	0,00
17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	15	485,80	434,88	920,68	13.810,20	17.244,80	15.865,21
17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	15	559,89	434,88	994,77	14.921,55	18.632,54	17.141,94
17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	1	599,08	434,88	1.033,96	1.033,96	1.291,11	1.187,82
17.05.320	Soleira em concreto simples	M	1	27,41	50,53	77,94	77,94	97,32	89,54
17.05.420	Peitoril em concreto simples	M	1	14,31	68,79	83,10	83,10	103,77	95,47
17.10	Revestimento em granilite fundido no local		1				0,00	0,00	0,00
17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	1	93,98	8,18	102,16	102,16	127,57	117,36
17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	1	56,13	2,04	58,17	58,17	72,64	66,83
17.10.120	Degrau em granilite moldado no local	M	1	93,72	2,45	96,17	96,17	120,09	110,48
17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	1	51,82	4,09	55,91	55,91	69,81	64,23
17.10.410	Rodapé em placas pré-moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm	M	1	124,81	0,49	125,30	125,30	156,46	143,95
17.10.430	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	M2	1	260,92	4,91	265,83	265,83	331,94	305,39
18	REVESTIMENTO CERAMICO		1				0,00	0,00	0,00
18.05	Plaqueta laminada para revestimento		1				0,00	0,00	0,00
18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	M2	1	54,56	13,04	67,60	67,60	84,41	77,66
18.06	Placa cerâmica esmaltada prensada		1				0,00	0,00	0,00
18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	150	33,69	15,44	49,13	7.369,50	9.202,29	8.466,11
18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	300	5,54	1,24	6,78	2.034,00	2.539,86	2.336,67
18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIA, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	150	114,55	15,44	129,99	19.498,50	24.347,78	22.399,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	300	19,14	1,24	20,38	6.114,00	7.634,55	7.023,79
18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1	41,16	15,44	56,60	56,60	70,68	65,02
18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	1	6,59	1,24	7,83	7,83	9,78	9,00
18.06.182	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1	35,23	15,44	50,67	50,67	63,27	58,21
18.06.183	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	1	5,58	1,24	6,82	6,82	8,52	7,83
18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	1	12,12	64,90	77,02	77,02	96,17	88,48
18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	300	1,18	10,31	11,49	3.447,00	4.304,27	3.959,93
18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	1	2,95	10,31	13,26	13,26	16,56	15,23
18.06.420	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	1	2,36	10,31	12,67	12,67	15,82	14,56
18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	1	7,37	10,31	17,68	17,68	22,08	20,31
18.06.500	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	1	0,12	1,16	1,28	1,28	1,60	1,47
18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	1	0,29	1,16	1,45	1,45	1,81	1,67
18.06.520	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	1	0,24	1,16	1,40	1,40	1,75	1,61
18.06.530	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	1	0,74	1,16	1,90	1,90	2,37	2,18
18.07	Placa cerâmica não esmaltada extrudada		1				0,00	0,00	0,00
18.07.020	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2	1	155,28	15,44	170,72	170,72	213,18	196,12
18.07.021	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa colante industrial	M2	1	199,85	15,44	215,29	215,29	268,83	247,33
18.07.040	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 14 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2	1	171,14	15,44	186,58	186,58	232,98	214,34
18.07.080	Rodapé em placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, altura de 10 cm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M	1	43,09	1,54	44,63	44,63	55,73	51,27
18.07.160	Placa cerâmica não esmaltada extrudada para área com altas temperaturas, de alta resistência química e mecânica, espessura mínima de 13 mm, uso industrial e cozinhas profissionais, assentado com argamassa industrializada	M2	1	306,31	15,44	321,75	321,75	401,77	369,63
18.07.170	Rodapé em placa cerâmica não esmaltada extrudada para área com altas temperaturas, de alta resistência química e mecânica, altura de 10cm, uso industrial e cozinhas profissionais, assentado com argamassa industrializada	M	1	60,96	1,54	62,50	62,50	78,04	71,80
18.07.200	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	1	42,62	10,31	52,93	52,93	66,09	60,81
18.07.210	Rejuntamento de placa cerâmica extrudada de 9 mm, com argamassa sintética industrializada tricomponente à base de resina epóxi, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	1	40,43	10,31	50,74	50,74	63,36	58,29
18.07.220	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida, espessura de 14 mm, com argamassa industrializada bicomponente, à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	1	71,04	10,31	81,35	81,35	101,58	93,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

18.07.230	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida de 14 mm, com argamassa sintética industrializada tricomponente, à base de resina epóxi, juntas de 3 até 6 mm	M2	1	67,38	10,31	77,69	77,69	97,01	89,25
18.07.250	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida, com argamassa industrializada anticorrosiva bicomponente à base de bauxita, para área de altas temperaturas, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	1	65,32	10,31	75,63	75,63	94,44	86,88
18.07.300	Rejuntamento de rodapé em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M	1	4,26	1,03	5,29	5,29	6,61	6,08
18.07.310	Rejuntamento de rodapé em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa sintética industrializada tricomponente à base de resina epóxi, juntas acima de 3 até 6 mm	M	1	4,04	1,03	5,07	5,07	6,33	5,82
18.08	Revestimento em porcelanato		1				0,00	0,00	0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	150	96,92	40,78	137,70	20.655,00	25.791,90	23.728,55
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	300	17,36	11,33	28,69	8.607,00	10.747,56	9.887,76
18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	1	151,33	40,78	192,11	192,11	239,89	220,70
18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	1	26,83	11,33	38,16	38,16	47,65	43,84
18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	1	104,46	40,78	145,24	145,24	181,36	166,85
18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	1	18,67	11,33	30,00	30,00	37,46	34,46
18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	1	151,13	40,78	191,91	191,91	239,64	220,47
18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	1	27,07	11,33	38,40	38,40	47,95	44,11
18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	1	154,25	40,78	195,03	195,03	243,53	224,05
18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	1	27,62	11,33	38,95	38,95	48,64	44,75
18.08.170	Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção Bia, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	1	200,04	40,78	240,82	240,82	300,71	276,65
18.08.180	Rodapé em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	1	35,59	11,33	46,92	46,92	58,59	53,90
18.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada		1				0,00	0,00	0,00
18.11.012	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1	128,27	23,10	151,37	151,37	189,02	173,89
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1	99,06	23,10	122,16	122,16	152,54	140,34
18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1	73,24	23,10	96,34	96,34	120,30	110,68
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1	76,26	23,10	99,36	99,36	124,07	114,15
18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1	71,54	23,10	94,64	94,64	118,18	108,72
19	REVESTIMENTO EM PEDRA		1				0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

19.01	Granito		1				0,00	0,00	0,00
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1	435,77	45,22	480,99	480,99	600,61	552,56
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1	161,27	13,57	174,84	174,84	218,32	200,86
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	1	187,09	20,35	207,44	207,44	259,03	238,31
19.01.122	Degrau e espelho de granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M	1	397,91	33,92	431,83	431,83	539,23	496,09
19.01.322	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	M	1	79,98	6,78	86,76	86,76	108,34	99,67
19.01.324	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7,1 cm até 10 cm, acabamento polido	M	1	90,31	6,78	97,09	97,09	121,24	111,54
20	REVESTIMENTO EM MADEIRA		1				0,00	0,00	0,00
20.01	Lambris de madeira		1				0,00	0,00	0,00
20.01.040	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	M2	1	102,74	70,01	172,75	172,75	215,71	198,46
20.03	Soalho de madeira		1				0,00	0,00	0,00
20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	1	736,17		736,17	736,17	919,26	845,72
20.04	Tacos		1				0,00	0,00	0,00
20.04.020	Piso em tacos de Ipê colado	M2	1	389,92	23,01	412,93	412,93	515,63	474,38
20.10	Rodapé de madeira		1				0,00	0,00	0,00
20.10.040	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	M	1	29,21	15,28	44,49	44,49	55,55	51,11
20.10.120	Cordão de madeira	M	1	4,25	3,73	7,98	7,98	9,96	9,17
20.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 20		1				0,00	0,00	0,00
20.20.020	Recolocação de soalho em madeira	M2	1	0,45	9,06	9,51	9,51	11,88	10,93
20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	1	25,64	23,01	48,65	48,65	60,75	55,89
20.20.100	Recolocação de rodapé e cordão de madeira	M	1	0,45	11,55	12,00	12,00	14,98	13,79
20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	1	165,47		165,47	165,47	206,62	190,09
21.02	Revestimento vinílico		1				0,00	0,00	0,00
21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	1	158,14	23,13	181,27	181,27	226,35	208,24
21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	1	247,10	23,13	270,23	270,23	337,44	310,44
21.02.071	Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito	M2	1	225,98		225,98	225,98	282,18	259,61
21.02.271	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	1	247,56	23,13	270,69	270,69	338,01	310,97
21.02.281	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	1	379,30	23,13	402,43	402,43	502,51	462,31
21.02.291	Revestimento vinílico heterogêneo flexível em régua, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	1	256,76	23,13	279,89	279,89	349,50	321,54
21.02.310	Revestimento vinílico autoportante acústico, espessura de 4,5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	1	499,63	23,13	522,76	522,76	652,77	600,55
21.02.311	Revestimento vinílico autoportante, espessura de 4 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	1	408,57	23,13	431,70	431,70	539,06	495,94
21.02.320	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	1	292,17	46,97	339,14	339,14	423,48	389,61
22	FORRO, BRISE E FACHADA		1				0,00	0,00	0,00
22.01	Forro de madeira		1				0,00	0,00	0,00
22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	1	58,21	27,18	85,39	85,39	106,63	98,10
22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado	M2	1	78,46	54,37	132,83	132,83	165,86	152,60
22.01.080	Forro xadrez em ripas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba tarugado	M2	1	107,45	58,90	166,35	166,35	207,72	191,10
22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	1	20,28	18,13	38,41	38,41	47,96	44,13
22.01.220	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea com tarugamento	M2	1	139,11	54,37	193,48	193,48	241,60	222,27
22.01.240	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea	M2	1	106,11	27,18	133,29	133,29	166,44	153,12
22.02	Forro de gesso		1				0,00	0,00	0,00
22.02.010	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	1	152,67		152,67	152,67	190,64	175,39
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	1	123,21		123,21	123,21	153,85	141,54
22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	1	99,55		99,55	99,55	124,31	114,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

23	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA		1				0,00	0,00	0,00
23.01	Janela e veneziana em madeira		1				0,00	0,00	0,00
23.01.050	Caixilho em madeira maxim-ar	M2	1	1.051,66	59,34	1.111,00	1.111,00	1.387,31	1.276,32
23.01.060	Caixilho em madeira tipo veneziana de correr	M2	1	948,72	59,34	1.008,06	1.008,06	1.258,76	1.158,06
23.02	Porta macho / fêmea montada com batente		1				0,00	0,00	0,00
23.02.010	Acréscimo de bandeira - porta macho e fêmea com batente de madeira	M2	1	817,81	62,53	880,34	880,34	1.099,28	1.011,34
23.02.030	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 70 x 210 cm	UN	1	1.359,53	126,87	1.486,40	1.486,40	1.856,07	1.707,58
23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	1	1.364,30	126,87	1.491,17	1.491,17	1.862,02	1.713,06
23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	1	1.466,85	126,87	1.593,72	1.593,72	1.990,08	1.830,87
23.02.060	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 120 x 210 cm	UN	1	2.579,45	158,59	2.738,04	2.738,04	3.418,99	3.145,47
23.04	Porta lisa laminada montada com batente		1				0,00	0,00	0,00
23.04.070	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 80 x 180 cm	UN	1	1.334,01	63,44	1.397,45	1.397,45	1.745,00	1.605,40
23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	UN	1	1.129,35	63,44	1.192,79	1.192,79	1.489,44	1.370,28
23.04.090	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 70 x 210 cm	UN	1	1.284,72	126,87	1.411,59	1.411,59	1.762,65	1.621,64
23.04.100	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm	UN	1	1.404,62	126,87	1.531,49	1.531,49	1.912,37	1.759,38
23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	UN	1	1.401,41	126,87	1.528,28	1.528,28	1.908,36	1.755,69
23.04.120	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 120 x 210 cm	UN	1	2.327,37	158,59	2.485,96	2.485,96	3.104,22	2.855,88
23.04.130	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 140 x 210 cm	UN	1	2.431,09	158,59	2.589,68	2.589,68	3.233,73	2.975,03
23.04.140	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 220 x 210 cm	UN	1	4.423,39	181,25	4.604,64	4.604,64	5.749,81	5.289,83
23.04.570	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 60 x 180 cm	UN	1	1.385,96	15,85	1.401,81	1.401,81	1.750,44	1.610,40
23.04.580	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 60 x 160 cm	UN	1	2.058,05	122,34	2.180,39	2.180,39	2.722,65	2.504,84
23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	1	2.143,77	117,80	2.261,57	2.261,57	2.824,02	2.598,10
23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	UN	1	2.308,44	117,80	2.426,24	2.426,24	3.029,65	2.787,27
23.04.610	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	1	2.305,23	117,80	2.423,03	2.423,03	3.025,64	2.783,59
23.04.620	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	UN	1	3.148,93	154,06	3.302,99	3.302,99	4.124,44	3.794,49
23.12	Porta comum completa - uso coletivo (padrao dimensional medio)		1				0,00	0,00	0,00
23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	1	620,98		620,98	620,98	775,42	713,38
23.13	Porta comum completa - uso publico (padrao dimensional medio/pesado)		1				0,00	0,00	0,00
23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	10	620,98		620,98	6.209,80	7.754,18	7.133,84
23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	10	638,44		638,44	6.384,40	7.972,20	7.334,42
23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	1	620,98		620,98	620,98	775,42	713,38
23.13.040	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 190 cm	UN	1	771,42		771,42	771,42	963,27	886,21
23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	1	808,46		808,46	808,46	1.009,52	928,76
23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão	UN	1	903,68		903,68	903,68	1.128,43	1.038,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

	dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm								
23.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 23		1				0,00	0,00	0,00
23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	UN	1		58,90	58,90	58,90	73,55	67,66
23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	1		72,49	72,49	72,49	90,52	83,28
23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	1		2,26	2,26	2,26	2,82	2,60
23.20.100	Batente de madeira para porta	M	1	41,45	13,59	55,04	55,04	68,73	63,23
23.20.110	Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	M2	1	1.716,30	181,24	1.897,54	1.897,54	2.369,46	2.179,90
23.20.120	Guarnição de madeira	M	1	6,52	2,26	8,78	8,78	10,96	10,09
23.20.140	Acréscimo de visor completo em porta de madeira	UN	1	324,97		324,97	324,97	405,79	373,33
23.20.160	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	M2	1	1.161,27	22,66	1.183,93	1.183,93	1.478,37	1.360,10
23.20.170	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	M2	1	130,00	22,66	152,66	152,66	190,63	175,38
23.20.180	Folha de porta em madeira para receber vidro, sob medida	M2	1	459,92	22,66	482,58	482,58	602,60	554,39
23.20.310	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	UN	1	231,92	67,97	299,89	299,89	374,47	344,51
23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	1	232,13	67,97	300,10	300,10	374,73	344,76
23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	1	238,91	67,97	306,88	306,88	383,20	352,54
23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	UN	1	263,85	67,97	331,82	331,82	414,34	381,20
23.20.450	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 70 x 210 cm	UN	1	1.021,77	67,97	1.089,74	1.089,74	1.360,76	1.251,90
23.20.460	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 90 x 210 cm	UN	1	1.138,46	67,97	1.206,43	1.206,43	1.506,47	1.385,95
23.20.550	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 80 x 210 cm	UN	1	1.141,67	67,97	1.209,64	1.209,64	1.510,48	1.389,64
23.20.560	Folha de madeira sarrafeada, revestida nas 2 faces com laminado melamínico	M2	1	602,36	36,80	639,16	639,16	798,12	734,27
23.20.600	Folha de porta em madeira com tela de proteção tipo mosqueteira	M2	1	1.136,12	67,97	1.204,09	1.204,09	1.503,55	1.383,26
24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO		1				0,00	0,00	0,00
24.01	Caixilho em ferro		1				0,00	0,00	0,00
24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	50	649,06	28,76	677,82	33.891,00	42.319,69	38.934,12
24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1	1.512,14	28,76	1.540,90	1.540,90	1.924,12	1.770,19
24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	1	906,65	28,76	935,41	935,41	1.168,05	1.074,60
24.01.090	Caixilho em ferro com ventilação permanente, sob medida	M2	1	757,11	28,76	785,87	785,87	981,32	902,81
24.01.100	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	M2	1	333,10	28,76	361,86	361,86	451,85	415,71
24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	1	795,09	28,76	823,85	823,85	1.028,74	946,44
24.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	1	286,86		286,86	286,86	358,20	329,55
24.01.180	Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com requadro tubular de aço carbono, sob medida	M2	1	869,55	27,62	897,17	897,17	1.120,30	1.030,67
24.01.190	Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	M2	1	710,73	27,62	738,35	738,35	921,98	848,22
24.01.200	Caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro à prova de bala, sob medida	M2	1	2.125,13	73,09	2.198,22	2.198,22	2.744,92	2.525,32
24.01.280	Caixilho tipo guichê em chapa de aço	M2	1	998,20	86,19	1.084,39	1.084,39	1.354,08	1.245,75
24.02	Portas, portoes e gradis		1				0,00	0,00	0,00
24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	1	976,23	86,19	1.062,42	1.062,42	1.326,64	1.220,51
24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	25	861,78	86,19	947,97	23.699,25	29.593,25	27.225,79
24.02.050	Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	UN	1	1.389,64	151,94	1.541,58	1.541,58	1.924,97	1.770,97
24.02.052	Porta corta-fogo classe P.90 de 100 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	UN	1	1.533,46	151,94	1.685,40	1.685,40	2.104,56	1.936,19
24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	1	994,05	86,19	1.080,24	1.080,24	1.348,90	1.240,98
24.02.056	Porta corta-fogo classe P.120 de 80 x 210 cm, com uma folha de abrir, completa	UN	1	2.444,22	151,94	2.596,16	2.596,16	3.241,82	2.982,48
24.02.058	Porta corta-fogo classe P.120 de 90 x 210 cm, com uma folha de abrir, completa	UN	1	2.432,21	151,94	2.584,15	2.584,15	3.226,83	2.968,68
24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	25	943,24	86,19	1.029,43	25.735,75	32.136,23	29.565,33
24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	1	319,39	86,19	405,58	405,58	506,45	465,93
24.02.080	Porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida	M2	1	1.560,43	86,19	1.646,62	1.646,62	2.056,13	1.891,64
24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	1	977,20	65,75	1.042,95	1.042,95	1.302,33	1.198,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	1	799,10	86,19	885,29	885,29	1.105,46	1.017,02
24.02.280	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	1	700,94	86,19	787,13	787,13	982,89	904,26
24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	1	1.271,27	86,19	1.357,46	1.357,46	1.695,06	1.559,46
24.02.410	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	M2	1	1.381,40	86,19	1.467,59	1.467,59	1.832,58	1.685,97
24.02.430	Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	M2	1	823,39	86,19	909,58	909,58	1.135,79	1.044,93
24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	1	1.458,50	57,27	1.515,77	1.515,77	1.892,74	1.741,32
24.02.460	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	M2	1	1.262,12	65,75	1.327,87	1.327,87	1.658,11	1.525,46
24.02.470	Portinhola de correr em chapa, para 'passa pacote', completa, sob medida	M2	1	1.948,07	57,27	2.005,34	2.005,34	2.504,07	2.303,74
24.02.480	Portinhola de abrir em chapa, para 'passa pacote', completa, sob medida	M2	1	1.382,04	57,27	1.439,31	1.439,31	1.797,27	1.653,49
24.02.490	Grade em barra chata soldada de 1 1/2" x 1/4", sob medida	M2	1	1.713,96	28,76	1.742,72	1.742,72	2.176,13	2.002,04
24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	1	293,91	45,31	339,22	339,22	423,58	389,70
24.02.630	Portão de 2 folhas tubular diâmetro de 3", com tela em aço galvanizado de 2", altura acima de 3,00 m, completo	M2	1	824,68	86,19	910,87	910,87	1.137,40	1.046,41
24.02.810	Porta/portão de abrir em chapa cega com isolamento acústico, sob medida	M2	1	1.198,45	136,80	1.335,25	1.335,25	1.667,33	1.533,94
24.02.811	Porta de ferro acústica, espessura de 80mm, batente tripla vedação 185mm, com fechadura e maçaneta - 50 dB	M2	1	6.739,00	168,83	6.907,83	6.907,83	8.625,81	7.935,74
24.02.840	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	M2	1	1.052,28	57,27	1.109,55	1.109,55	1.385,50	1.274,66
24.02.900	Porta de abrir em chapa dupla com visor, batente envolvente, completa	M2	1	1.654,30	65,45	1.719,75	1.719,75	2.147,45	1.975,66
24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2" e fio 10, completo	M2	1	1.404,20	86,19	1.490,39	1.490,39	1.861,05	1.712,17
24.03	Elementos em ferro		1				0,00	0,00	0,00
24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	1	867,23	45,31	912,54	912,54	1.139,49	1.048,33
24.03.060	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	1	830,25	18,13	848,38	848,38	1.059,37	974,62
24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	1	1.348,99	45,31	1.394,30	1.394,30	1.741,06	1.601,78
24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	1	1.386,15	90,62	1.476,77	1.476,77	1.844,04	1.696,52
24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	M2	1	992,19	14,96	1.007,15	1.007,15	1.257,63	1.157,02
24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 12 (BWG), com requadro	M2	1	389,96	197,20	587,16	587,16	733,19	674,53
24.03.290	Fechamento em chapa de aço galvanizada nº 14 MSG, perfurada com diâmetro de 12,7 mm, requadro em chapa dobrada	M2	1	987,21	28,76	1.015,97	1.015,97	1.268,64	1.167,15
24.03.300	Fechamento em chapa expandida losangular de 10 x 20 mm, com requadro em cantoneira de aço carbono	M2	1	747,18	57,27	804,45	804,45	1.004,52	924,16
24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	20	212,87	22,66	235,53	4.710,60	5.882,13	5.411,56
24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	20	254,35	22,66	277,01	5.540,20	6.918,05	6.364,60
24.03.340	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4"	M2	10	1.273,85	65,75	1.339,60	13.396,00	16.727,59	15.389,38
24.03.410	Fechamento em chapa perfurada, furos quadrados 4 x 4 mm, com requadro em cantoneira de aço carbono	M2	1	1.088,39	28,76	1.117,15	1.117,15	1.394,99	1.283,39
24.03.680	Grade para piso eletrofundida, malha 30x100mm, com barra de 40x2mm	M2	1	826,56	57,27	883,83	883,83	1.103,64	1.015,35
24.03.690	Grade para forro eletrofundida, malha 25x100mm, com barra de 25x2mm	M2	1	593,72	18,13	611,85	611,85	764,02	702,90
24.03.930	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática, com controle remoto	M2	1	678,34		678,34	678,34	847,04	779,28
24.06	Esquadria, serralheria e elemento em ferro.		1				0,00	0,00	0,00
24.06.030	Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	1	908,87	52,89	961,76	961,76	1.200,95	1.104,87
24.07	Portas, portoes e gradis.		1				0,00	0,00	0,00
24.07.030	Porta de enrolar automatizado, em perfil meia cana perfurado, tipo transvision	M2	1	669,41	45,31	714,72	714,72	892,47	821,07
24.07.040	Porta de abrir em chapa de aço galvanizado, com requadro em tela ondulada malha 2" e fio 12	M2	1	963,33	127,12	1.090,45	1.090,45	1.361,64	1.252,71
24.08	Esquadria, serralheria e elemento em aço inoxidável		1				0,00	0,00	0,00
24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	20	687,98	54,37	742,35	14.847,00	18.539,45	17.056,29
24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	1	567,28	22,66	589,94	589,94	736,66	677,73
24.08.040	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	1	601,51	45,31	646,82	646,82	807,68	743,07
25	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMINIO		1				0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

25.01	Caixilho em alumínio		1				0,00	0,00	0,00
25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	25	868,11	67,97	936,08	23.402,00	29.222,08	26.884,31
25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	1	372,60	67,97	440,57	440,57	550,14	506,13
25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	1	1.236,78	67,97	1.304,75	1.304,75	1.629,24	1.498,90
25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	1	437,27	67,97	505,24	505,24	630,89	580,42
25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	M2	15	949,87	67,97	1.017,84	15.267,60	19.064,65	17.539,48
25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	1	255,63	67,97	323,60	323,60	404,08	371,75
25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	1	794,87	67,97	862,84	862,84	1.077,43	991,23
25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	15	382,61	67,97	450,58	6.758,70	8.439,59	7.764,42
25.01.100	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida	M2	1	1.302,02	67,97	1.369,99	1.369,99	1.710,71	1.573,85
25.01.110	Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida	M2	1	1.186,30	67,97	1.254,27	1.254,27	1.566,21	1.440,91
25.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	M2	1	498,36		498,36	498,36	622,30	572,52
25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	1	1.139,32	52,23	1.191,55	1.191,55	1.487,89	1.368,86
25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	1	1.370,17	67,97	1.438,14	1.438,14	1.795,81	1.652,14
25.01.371	Caixilho em alumínio basculante com vidro - branco	M2	1	1.003,74	67,97	1.071,71	1.071,71	1.338,24	1.231,18
25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	1	674,43	67,97	742,40	742,40	927,03	852,87
25.01.400	Caixilho em alumínio anodizado fixo	M2	1	582,14	52,23	634,37	634,37	792,14	728,77
25.01.410	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar	M2	1	987,69	52,23	1.039,92	1.039,92	1.298,55	1.194,66
25.01.430	Caixilho em alumínio fixo, tipo fachada	M2	1	918,91	39,18	958,09	958,09	1.196,37	1.100,66
25.01.440	Caixilho em alumínio maxim-ar, tipo fachada	M2	1	968,98	39,18	1.008,16	1.008,16	1.258,89	1.158,18
25.01.450	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	M2	1	1.365,58	39,18	1.404,76	1.404,76	1.754,12	1.613,79
25.01.460	Gradil em alumínio natural, sob medida	M2	1	840,26		840,26	840,26	1.049,23	965,29
25.01.470	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco	M2	1	1.447,29		1.447,29	1.447,29	1.807,23	1.662,65
25.01.480	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco	M2	1	902,88		902,88	902,88	1.127,43	1.037,23
25.01.490	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, maxim-ar, sob medida - branco	M2	1	909,97		909,97	909,97	1.136,28	1.045,38
25.01.500	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	M2	1	1.019,50	67,97	1.087,47	1.087,47	1.357,92	1.249,29
25.01.510	Caixilho em alumínio anodizado basculante, sob medida - bronze/preto	M2	1	1.144,29	67,97	1.212,26	1.212,26	1.513,75	1.392,65
25.01.520	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar, sob medida - bronze/preto	M2	1	1.181,16	67,97	1.249,13	1.249,13	1.559,79	1.435,01
25.01.530	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	1	1.156,53	67,97	1.224,50	1.224,50	1.529,03	1.406,71
25.02	Porta em alumínio		1				0,00	0,00	0,00
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	15	398,66	135,93	534,59	8.018,85	10.013,14	9.212,09
25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	15	933,08	135,93	1.069,01	16.035,15	20.023,09	18.421,24
25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	1	1.037,54	135,93	1.173,47	1.173,47	1.465,31	1.348,09
25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	M2	1	1.026,87	67,97	1.094,84	1.094,84	1.367,13	1.257,76
25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1	383,51	135,93	519,44	519,44	648,62	596,73
25.02.060	Porta/portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	1	740,49	135,93	876,42	876,42	1.094,39	1.006,83
25.02.070	Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1	534,29	135,93	670,22	670,22	836,90	769,95
25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	1	1.060,61	135,93	1.196,54	1.196,54	1.494,12	1.374,59
25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	1	561,01	135,93	696,94	696,94	870,27	800,65
25.02.221	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2	1	683,79	135,93	819,72	819,72	1.023,58	941,70
25.02.230	Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida - bronze/preto	M2	1	1.014,92	67,97	1.082,89	1.082,89	1.352,20	1.244,03
25.02.240	Porta em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	1	957,48	67,97	1.025,45	1.025,45	1.280,48	1.178,04
25.02.250	Porta em alumínio anodizado de abrir, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	M2	1	925,31	67,97	993,28	993,28	1.240,31	1.141,08
25.02.260	Portinhola em alumínio anodizado de correr, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	M2	1	1.337,55	67,97	1.405,52	1.405,52	1.755,07	1.614,67
25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	M2	1	1.384,21	135,93	1.520,14	1.520,14	1.898,20	1.746,34
25.02.310	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	M2	1	1.334,32	135,93	1.470,25	1.470,25	1.835,90	1.689,03
25.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 25		1				0,00	0,00	0,00
25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	1	223,03	15,09	238,12	238,12	297,34	273,55
26	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO		1				0,00	0,00	0,00
26.01	Vidro comum e laminado		1				0,00	0,00	0,00
26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	1	120,52	21,71	142,23	142,23	177,60	163,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	1	153,03	21,71	174,74	174,74	218,20	200,74
26.01.060	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	1	159,53	21,71	181,24	181,24	226,31	208,21
26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	1	177,80	28,40	206,20	206,20	257,48	236,88
26.01.140	Vidro liso laminado colorido de 6 mm	M2	1	459,08	28,40	487,48	487,48	608,72	560,02
26.01.142	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	M2	1	457,32	32,57	489,89	489,89	611,73	562,79
26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	1	537,49	34,27	571,76	571,76	713,96	656,84
26.01.160	Vidro liso laminado leitoso de 6 mm	M2	1	454,60	28,40	483,00	483,00	603,12	554,87
26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	1	222,23	28,40	250,63	250,63	312,96	287,92
26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	1	251,55	32,57	284,12	284,12	354,78	326,40
26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	M2	1	382,98	34,27	417,25	417,25	521,02	479,34
26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	1	234,15	21,71	255,86	255,86	319,49	293,93
26.01.348	Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III	M2	1	4.106,46		4.106,46	4.106,46	5.127,74	4.717,52
26.01.350	Vidro multilaminado de alta segurança em policarbonato, proteção balística nível III	M2	1	6.057,38	85,50	6.142,88	6.142,88	7.670,61	7.056,97
26.01.460	Vidro float monolítico verde de 6 mm	M2	1	222,88	28,40	251,28	251,28	313,77	288,67
26.02	Vidro temperado		1				0,00	0,00	0,00
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	1	223,00	28,40	251,40	251,40	313,92	288,81
26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	1	235,41	32,57	267,98	267,98	334,63	307,86
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	1	253,87	34,27	288,14	288,14	359,80	331,02
26.02.120	Vidro temperado cinza ou bronze de 6 mm	M2	1	300,69	28,39	329,08	329,08	410,92	378,05
26.02.140	Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm	M2	1	319,94	32,57	352,51	352,51	440,18	404,96
26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm	M2	1	487,86	34,27	522,13	522,13	651,98	599,83
26.02.170	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	M2	1	485,22	32,57	517,79	517,79	646,56	594,84
26.02.300	Vidro temperado neutro verde de 10 mm	M2	1	570,76	34,27	605,03	605,03	755,50	695,06
26.03	Vidro especial		1				0,00	0,00	0,00
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	1	341,33	32,57	373,90	373,90	466,89	429,54
26.03.074	Vidro laminado temperado incolor de 16 mm	M2	1	1.201,82	43,43	1.245,25	1.245,25	1.554,94	1.430,55
26.04	Espelhos		1				0,00	0,00	0,00
26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	1	585,63		585,63	585,63	731,28	672,77
26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	1	957,49	22,66	980,15	980,15	1.223,91	1.126,00
26.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 26		1				0,00	0,00	0,00
26.20.010	Massa para vidro	M	1	2,75	4,47	7,22	7,22	9,02	8,29
26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	1	13,76	59,60	73,36	73,36	91,60	84,28
27	ESQUADRIA E ELEMENTO EM MATERIAL ESPECIAL		1				0,00	0,00	0,00
28	FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS		1				0,00	0,00	0,00
28.01	Ferragem para porta		1				0,00	0,00	0,00
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	10	449,85	67,97	517,82	5.178,20	6.466,02	5.948,74
28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	10	846,62	90,62	937,24	9.372,40	11.703,32	10.767,05
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	1	356,29	67,97	424,26	424,26	529,77	487,39
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	1	711,33	90,62	801,95	801,95	1.001,39	921,28
28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	1	277,64	67,97	345,61	345,61	431,56	397,04
28.01.080	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	CJ	1	316,46		316,46	316,46	395,16	363,55
28.01.090	Ferragem adicional para porta vão duplo em divisória	CJ	1	415,36		415,36	415,36	518,66	477,17
28.01.146	Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf	UN	1	312,79	75,36	388,15	388,15	484,68	445,91
28.01.150	Fechadura elétrica de sobrepor para porta ou portão com peso até 400 kg	CJ	1	499,25	75,36	574,61	574,61	717,52	660,11
28.01.160	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	1	315,06	21,16	336,22	336,22	419,84	386,25
28.01.171	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	UN	1	340,91	21,16	362,07	362,07	452,12	415,95
28.01.180	Mola aérea hidráulica, para porta com largura até 1,60 m	UN	1	3.351,86	52,89	3.404,75	3.404,75	4.251,51	3.911,39
28.01.210	Fechadura tipo alavanca com chave para porta corta-fogo	UN	1	480,61	39,67	520,28	520,28	649,67	597,70
28.01.250	Visor tipo olho mágico	UN	1	30,01	13,59	43,60	43,60	54,44	50,09
28.01.330	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	1	1.016,60	52,89	1.069,49	1.069,49	1.335,47	1.228,63
28.01.400	Ferrolho de segurança de 1,20 m, para adaptação em portas de celas, embutido em caixa	UN	1	1.050,50	105,78	1.156,28	1.156,28	1.443,85	1.328,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	1	235,98	67,97	303,95	303,95	379,54	349,18
28.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 28		1				0,00	0,00	0,00
28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	1		67,97	67,97	67,97	84,87	78,08
28.20.030	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	UN	1	1.129,59	52,89	1.182,48	1.182,48	1.476,56	1.358,44
28.20.040	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	UN	1		58,45	58,45	58,45	72,99	67,15
28.20.050	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	CJ	1	809,33	68,76	878,09	878,09	1.096,47	1.008,75
28.20.060	Recolocação de dobradiças	UN	1		7,70	7,70	7,70	9,61	8,85
28.20.070	Ferragem para portão de tapume	CJ	1	676,16	135,93	812,09	812,09	1.014,06	932,93
28.20.090	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2" com abas de 2" x 3/8"	UN	1	170,84	25,67	196,51	196,51	245,38	225,75
28.20.210	Ferrolho de segurança para adaptação em portas de celas	UN	1	423,34	52,89	476,23	476,23	594,67	547,09
28.20.211	Maçaneta tipo alavanca, acionamento com chave, para porta corta-fogo	UN	1	202,26	39,67	241,93	241,93	302,10	277,93
28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	1	105,08	8,99	114,07	114,07	142,44	131,04
28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	1	71,81	8,99	80,80	80,80	100,89	92,82
28.20.360	Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria	UN	1	174,52	8,99	183,51	183,51	229,15	210,82
28.20.411	Dobradiça em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	CJ	1	28,36	7,70	36,06	36,06	45,03	41,43
28.20.412	Dobradiça em aço inoxidável de 3" x 2 1/2", para porta de até 25 kg	UN	1	53,23	7,70	60,93	60,93	76,08	70,00
28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	1	97,64	7,70	105,34	105,34	131,54	121,02
28.20.430	Dobradiça em latão cromado, com mola tipo vai e vem, de 3"	CJ	1	195,75	16,31	212,06	212,06	264,80	243,62
28.20.510	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	UN	1	72,69	8,99	81,68	81,68	101,99	93,83
28.20.550	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	1	89,42	8,99	98,41	98,41	122,88	113,05
28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	1	190,87	6,49	197,36	197,36	246,44	226,73
28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	1	217,04	8,99	226,03	226,03	282,24	259,66
28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UN	1	405,81	79,34	485,15	485,15	605,81	557,34
28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	1	154,08	79,34	233,42	233,42	291,47	268,15
28.20.750	Capa de proteção para fechadura / ferrolho	UN	1	21,79	51,34	73,13	73,13	91,32	84,01
28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	UN	1	48,73	8,99	57,72	57,72	72,07	66,31
28.20.820	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	CJ	1	467,11	105,78	572,89	572,89	715,37	658,14
28.20.830	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	1	1.188,79	211,56	1.400,35	1.400,35	1.748,62	1.608,73
28.20.840	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	CJ	1	1.231,27	211,56	1.442,83	1.442,83	1.801,66	1.657,53
28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	1	1.316,44	211,56	1.528,00	1.528,00	1.908,01	1.755,37
28.20.860	Veda porta/veda fresta em alumínio branco, com borracha vedante	M	1	33,65	12,44	46,09	46,09	57,55	52,95
30	ACESSIBILIDADE		1				0,00	0,00	0,00
30.01	Barra de apoio		1				0,00	0,00	0,00
30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	10	207,47	13,59	221,06	2.210,60	2.760,38	2.539,55
30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	10	132,36	13,59	145,95	1.459,50	1.822,48	1.676,68
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	10	172,89	13,59	186,48	1.864,80	2.328,58	2.142,29
30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	UN	1	344,99	13,59	358,58	358,58	447,76	411,94
30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	1	166,92	13,59	180,51	180,51	225,40	207,37
30.01.080	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	1	146,02	13,59	159,61	159,61	199,31	183,36
30.01.090	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 800 x 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	1	324,36	13,59	337,95	337,95	422,00	388,24
30.01.110	Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi	UN	1	257,03	13,59	270,62	270,62	337,92	310,89
30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	1	148,84	13,59	162,43	162,43	202,83	186,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	UN	1	399,90	22,66	422,56	422,56	527,65	485,44
30.04	Revestimento		1				0,00	0,00	0,00
30.04.010	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	M2	20	416,26	24,91	441,17	8.823,40	11.017,78	10.136,36
30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	20	194,89	10,42	205,31	4.106,20	5.127,41	4.717,22
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	1	105,15	29,23	134,38	134,38	167,80	154,38
30.04.034	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	M2	1	148,04	29,23	177,27	177,27	221,36	203,65
30.04.040	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	UN	1	4,55	1,59	6,14	6,14	7,67	7,05
30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	1	524,18		524,18	524,18	654,54	602,18
30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	1	6,45	10,31	16,76	16,76	20,93	19,25
30.04.090	Sinalização visual de degraus com pintura esmalte epóxi, comprimento de 20 cm	UN	1	0,65	16,58	17,23	17,23	21,52	19,79
30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	1	128,47	16,14	144,61	144,61	180,57	166,13
30.06	Comunicacao visual e sonora		1				0,00	0,00	0,00
30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braille para corrimão	UN	1	10,29	1,59	11,88	11,88	14,83	13,65
30.06.020	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braille para corrimão	UN	1	10,44	1,59	12,03	12,03	15,02	13,82
30.06.050	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	M	1	44,40	25,12	69,52	69,52	86,81	79,86
30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	1	262,57	25,12	287,69	287,69	359,24	330,50
30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	1	673,39	25,12	698,51	698,51	872,23	802,45
30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	1	30,74	4,09	34,83	34,83	43,49	40,01
30.06.090	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	1	835,59	5,11	840,70	840,70	1.049,78	965,80
30.06.100	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	1	149,83	87,92	237,75	237,75	296,88	273,13
30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	1	312,65	200,96	513,61	513,61	641,34	590,04
30.06.124	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	UN	1	208,01	22,66	230,67	230,67	288,04	264,99
30.06.132	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braille, para identificação de pavimentos	UN	1	26,26	4,09	30,35	30,35	37,90	34,87
30.08	Aparelhos sanitarios		1				0,00	0,00	0,00
30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	1	787,38	5,11	792,49	792,49	989,58	910,42
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1	1.712,96	70,68	1.783,64	1.783,64	2.227,23	2.049,05
30.08.050	Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80 cm	UN	1	2.555,05	368,54	2.923,59	2.923,59	3.650,69	3.358,63
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1	1.120,45	60,46	1.180,91	1.180,91	1.474,60	1.356,63
32	IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA		1				0,00	0,00	0,00
32.06	Isolamentos termicos / acusticos		1				0,00	0,00	0,00
32.06.010	Lã de vidro e/ou lâ de rocha com espessura de 1´	M2	1	17,81	4,09	21,90	21,90	27,35	25,16
32.06.030	Lã de vidro e/ou lâ de rocha com espessura de 2´	M2	1	31,19	4,09	35,28	35,28	44,05	40,53
32.06.120	Argila expandida	M3	1	675,50	57,23	732,73	732,73	914,96	841,76
32.06.130	Espuma flexível de poliuretano poliéster/poliéster para absorção acústica, espessura de 50 mm	M2	1	180,52	7,52	188,04	188,04	234,81	216,02
32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	M2	1	19,70	11,10	30,80	30,80	38,46	35,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	M2	1	81,86		81,86	81,86	102,22	94,04
32.06.240	Película adesiva jateada para vidros - uso interno	M2	1	19,91	35,17	55,08	55,08	68,78	63,28
32.06.380	Isolamento acústico em placas de espuma semirrígida, com uma camada de manta HD, espessura de 50 mm	M2	1	1.397,54		1.397,54	1.397,54	1.745,11	1.605,50
32.06.396	Manta termoacústica em fibra cerâmica aluminizada, espessura de 38 mm	M2	1	84,47	30,14	114,61	114,61	143,11	131,66
32.06.400	Isolamento acústico em placas de espuma semirrígida incombustível, com superfície em cunhas anecóicas, espessura de 50 mm	M2	1	687,14		687,14	687,14	858,03	789,39
32.07	Junta de dilatacao		1				0,00	0,00	0,00
32.07.040	Junta plástica de 3/4" x 1/8"	M	1	1,43	7,45	8,88	8,88	11,09	10,20
32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8"	M	1	67,84	7,45	75,29	75,29	94,01	86,49
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	1	8,86	3,11	11,97	11,97	14,95	13,75
32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	1	0,14	0,06	0,20	0,20	0,25	0,23
32.07.120	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	M	1	6,77	4,97	11,74	11,74	14,66	13,49
32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3	1	0,16	0,12	0,28	0,28	0,35	0,32
32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	M	1	7,32	0,09	7,41	7,41	9,25	8,51
32.07.230	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - piso-piso	M	1	244,52	4,53	249,05	249,05	310,99	286,11
32.07.240	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - piso-parede	M	1	290,12	4,53	294,65	294,65	367,93	338,50
32.07.250	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - parede-parede ou forro-forro	M	1	114,40	4,53	118,93	118,93	148,51	136,63
32.07.260	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - parede-parede ou forro-forro - canto	M	1	108,14	4,53	112,67	112,67	140,69	129,44
32.08	Junta de dilatacao estrutural		1				0,00	0,00	0,00
32.08.010	Junta estrutural com poliestireno expandido de alta densidade P-III, espessura de 10 mm	M2	1	7,73	3,07	10,80	10,80	13,49	12,41
32.08.030	Junta estrutural com poliestireno expandido de alta densidade P-III, espessura de 20 mm	M2	1	25,28	3,07	28,35	28,35	35,40	32,57
32.08.050	Junta estrutural com perfilado termoplástico em PVC, perfil O-12	M	1	46,01	21,05	67,06	67,06	83,74	77,04
32.08.060	Junta estrutural com perfilado termoplástico em PVC, perfil O-22	M	1	92,53	21,05	113,58	113,58	141,83	130,48
32.08.070	Junta estrutural com perfil elastomérico para fissuras, painéis e estruturas em geral, movimentação máxima 15 mm	M	1	144,91		144,91	144,91	180,95	166,47
32.08.090	Junta estrutural com perfil elastomérico para fissuras, painéis e estruturas em geral, movimentação máxima 30 mm	M	1	399,70		399,70	399,70	499,11	459,18
32.08.110	Junta estrutural com perfil elastomérico e lábios poliméricos para obras de arte, movimentação máxima 40 mm	M	1	912,18	10,22	922,40	922,40	1.151,80	1.059,66
32.08.130	Junta estrutural com perfil elastomérico e lábios poliméricos para obras de arte, movimentação máxima 55 mm	M	1	1.215,84	10,22	1.226,06	1.226,06	1.530,98	1.408,50
32.08.160	Junta elástica estrutural de neoprene	M	1	174,12		174,12	174,12	217,42	200,03
32.09	Apoios e afins		1				0,00	0,00	0,00
32.09.020	Chapa de aço em bitolas medias	KG	1	9,93	13,59	23,52	23,52	29,37	27,02
32.09.040	Apoio em placa de neoprene fretado	DM3	1	205,03	9,06	214,09	214,09	267,33	245,95
32.15	Impermeabilizacao flexivel com manta		1				0,00	0,00	0,00
32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	1	67,16	19,72	86,88	86,88	108,49	99,81
32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	1	75,59	19,72	95,31	95,31	119,01	109,49
32.15.080	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	M2	1	133,26	24,83	158,09	158,09	197,41	181,61
32.15.100	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	M2	1	140,93	24,83	165,76	165,76	206,98	190,43
32.15.240	Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4 mm	M2	1	151,58		151,58	151,58	189,28	174,14
32.16	Impermeabilizacao flexivel com membranas		1				0,00	0,00	0,00
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	1	10,70	8,18	18,88	18,88	23,58	21,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	1	7,49	8,18	15,67	15,67	19,57	18,00
32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	1	50,10	8,18	58,28	58,28	72,77	66,95
32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	M2	1	77,05	22,66	99,71	99,71	124,51	114,55
32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	1	44,50	8,18	52,68	52,68	65,78	60,52
32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	M2	1	69,21	22,66	91,87	91,87	114,72	105,54
32.16.070	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	1	46,51	26,75	73,26	73,26	91,48	84,16
32.17	Impermeabilizacao rigida		1				0,00	0,00	0,00
32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1	475,14	353,62	828,76	828,76	1.034,87	952,08
32.17.012	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	M3	1	512,42	40,88	553,30	553,30	690,91	635,63
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	1	5,76	8,62	14,38	14,38	17,96	16,52
32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2	1	18,43	17,23	35,66	35,66	44,53	40,97
32.17.070	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxidica com alcatrão de hulha, sobre massa	M2	1	58,42	8,62	67,04	67,04	83,71	77,02
32.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 32		1				0,00	0,00	0,00
32.20.010	Recolocação de argila expandida	M3	1		81,76	81,76	81,76	102,09	93,93
32.20.020	Aplicação de papel Kraft	M2	1	4,98	4,09	9,07	9,07	11,33	10,42
32.20.050	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	1	5,62	4,09	9,71	9,71	12,12	11,15
32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	1	13,50	4,09	17,59	17,59	21,96	20,21
32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	1	1,45	0,29	1,74	1,74	2,17	2,00
33	PINTURA		1				0,00	0,00	0,00
33.01	Preparo de base		1				0,00	0,00	0,00
33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2		8,57	35,09	43,66	0,00	0,00	0,00
33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	1	4,94	35,09	40,03	40,03	49,99	45,99
33.01.060	Imunizante para madeira	M2	1	7,13	8,94	16,07	16,07	20,07	18,46
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	1	29,07	25,12	54,19	54,19	67,67	62,25
33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxiante	M2	1	8,22	9,60	17,82	17,82	22,25	20,47
33.02	Massa corrida		1				0,00	0,00	0,00
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	1	3,02	12,09	15,11	15,11	18,87	17,36
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1	5,59	12,09	17,68	17,68	22,08	20,31
33.03	Pintura em superfícies de concreto / massa / gesso / pedras		1				0,00	0,00	0,00
33.03.220	Tinta látex em elemento vazio	M2	1	5,59	26,61	32,20	32,20	40,21	36,99
33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	M2	1	9,25	22,61	31,86	31,86	39,78	36,60
33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	1	19,02	12,56	31,58	31,58	39,43	36,28
33.03.750	Verniz acrílico	M2	1	18,60	21,59	40,19	40,19	50,19	46,17
33.03.760	Hidrorrepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	1	16,33	16,01	32,34	32,34	40,38	37,15
33.03.770	Hidrorrepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	M2	1	40,71	16,01	56,72	56,72	70,83	65,16
33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	1	31,51	21,59	53,10	53,10	66,31	61,00
33.05	Pintura em superfícies de madeira		1				0,00	0,00	0,00
33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	1	8,34	16,01	24,35	24,35	30,41	27,97
33.05.120	Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	1	3,19	2,98	6,17	6,17	7,70	7,09
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	1	10,98	18,05	29,03	29,03	36,25	33,35
33.05.360	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	1	2,91	2,38	5,29	5,29	6,61	6,08
33.06	Pintura em pisos		1				0,00	0,00	0,00
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1	4,61	21,59	26,20	26,20	32,72	30,10
33.07	Pintura em estruturas metálicas		1				0,00	0,00	0,00
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	1	4,47		4,47	4,47	5,58	5,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	1	4,46		4,46	4,46	5,57	5,12
33.07.303	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica	M2	1	162,89	199,51	362,40	362,40	452,53	416,33
33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	1	594,36	231,31	825,67	825,67	1.031,01	948,53
33.09	Pintura de sinalizacao		1				0,00	0,00	0,00
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	1	1,59	1,62	3,21	3,21	4,01	3,69
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	1	1,09	3,24	4,33	4,33	5,41	4,97
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo		1				0,00	0,00	0,00
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	1	8,94	21,59	30,53	30,53	38,12	35,07
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	1	13,50	21,59	35,09	35,09	43,82	40,31
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	1	14,57	21,59	36,16	36,16	45,15	41,54
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1	11,88	21,59	33,47	33,47	41,79	38,45
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	1	91,28	45,22	136,50	136,50	170,45	156,81
33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	1	19,15	21,59	40,74	40,74	50,87	46,80
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	1	12,94	30,14	43,08	43,08	53,79	49,49
33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	1	256,64		256,64	256,64	320,47	294,83
33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	1	508,85		508,85	508,85	635,40	584,57
33.11	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo		1				0,00	0,00	0,00
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1	18,65	30,14	48,79	48,79	60,92	56,05
33.12	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo		1				0,00	0,00	0,00
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	1	19,08	30,14	49,22	49,22	61,46	56,54
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS		1				0,00	0,00	0,00
34.01	Preparacao de solo		1				0,00	0,00	0,00
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	1	183,67	51,10	234,77	234,77	293,16	269,70
34.05	Cercas e fechamentos		1				0,00	0,00	0,00
34.05.020	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	M	1	29,33	32,88	62,21	62,21	77,68	71,47
34.05.030	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada	M	1	39,70	32,88	72,58	72,58	90,63	83,38
34.05.032	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada - 12 fiadas	M	1	42,35	32,88	75,23	75,23	93,94	86,42
34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	1	158,29	52,68	210,97	210,97	263,44	242,36
34.05.080	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	1	238,41		238,41	238,41	297,70	273,89
34.05.110	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	1	248,96		248,96	248,96	310,88	286,01
34.05.120	Alambrado em tela de aço galvanizado de 1', montantes metálicos e arame farpado	M2	1	220,89		220,89	220,89	275,83	253,76
34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	M	1	46,88		46,88	46,88	58,54	53,86
34.05.210	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos com extremo superior duplo e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	1	330,25		330,25	330,25	412,38	379,39
34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	1	429,99	67,76	497,75	497,75	621,54	571,82
34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	1	238,03		238,03	238,03	297,23	273,45
34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	1	1.509,12	101,18	1.610,30	1.610,30	2.010,78	1.849,92
34.05.300	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	1	1.006,75	101,18	1.107,93	1.107,93	1.383,47	1.272,79
34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	1	556,66	39,66	596,32	596,32	744,62	685,05
34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	1	786,83	34,51	821,34	821,34	1.025,61	943,56
34.05.322	Gradil rígido modular em aço 2" - H=1,10m, C=1,65m, padrão CET SP	UN	1	577,51	135,62	713,13	713,13	890,49	819,25
34.05.350	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	M2	1	1.443,51	81,67	1.525,18	1.525,18	1.904,49	1.752,13
34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	1	99,95	99,58	199,53	199,53	249,15	229,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

34.05.370	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	M	1	205,43	53,11	258,54	258,54	322,84	297,01
34.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 34		1				0,00	0,00	0,00
34.20.050	Tela de arame galvanizado fio nº 22 BWG, malha de 2', tipo galinheiro	M2	1	8,61	7,94	16,55	16,55	20,67	19,01
34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	1	68,36	11,00	79,36	79,36	99,10	91,17
34.20.110	Recolocação de barreira de proteção perimetral, simples ou dupla	M	1	10,48		10,48	10,48	13,09	12,04
34.20.160	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	M2	1	1,56	16,67	18,23	18,23	22,76	20,94
34.20.170	Recolocação de alambrado, com altura acima de 4,50 m	M2	1	1,65	22,34	23,99	23,99	29,96	27,56
34.20.384	Bicicletário modelo U invertido em tubo circular de aço Ø 2", com acabamento em pintura eletrostática, para fixação chumbado/parafusado	UN	1	547,81	39,94	587,75	587,75	733,92	675,21
34.20.390	Greilha arvoreira em ferro fundido	M2	1	1.460,43	22,66	1.483,09	1.483,09	1.851,93	1.703,78
37	QUADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA		1				0,00	0,00	0,00
37.01	Quadro para telefonia embutir, protecao IP40 chapa nº 16msg		1				0,00	0,00	0,00
37.01.020	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	UN	1	47,01	86,49	133,50	133,50	166,70	153,37
37.01.080	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm	UN	1	146,63	120,67	267,30	267,30	333,78	307,08
37.01.120	Quadro Telebrás de embutir de 600 x 600 x 120 mm	UN	1	295,84	154,85	450,69	450,69	562,78	517,75
37.01.160	Quadro Telebrás de embutir de 800 x 800 x 120 mm	UN	1	503,30	192,02	695,32	695,32	868,25	798,79
37.01.220	Quadro Telebrás de embutir de 1200 x 1200 x 120 mm	UN	1	1.524,85	257,40	1.782,25	1.782,25	2.225,50	2.047,46
37.02	Quadro para telefonia de sobrepor, protecao IP40 chapa nº 16msg		1				0,00	0,00	0,00
37.02.020	Quadro Telebrás de sobrepor de 200 x 200 x 120 mm	UN	1	64,71	75,36	140,07	140,07	174,91	160,91
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	1	147,84	100,48	248,32	248,32	310,08	285,27
37.02.100	Quadro Telebrás de sobrepor de 600 x 600 x 120 mm	UN	1	295,30	125,60	420,90	420,90	525,58	483,53
37.02.140	Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm	UN	1	541,99	150,72	692,71	692,71	864,99	795,79
37.03	Quadro distribuicao de luz e forca de embutir universal		1				0,00	0,00	0,00
37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	412,23	150,22	562,45	562,45	702,33	646,14
37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	520,38	150,22	670,60	670,60	837,38	770,39
37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	645,26	187,78	833,04	833,04	1.040,22	957,00
37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	733,87	187,78	921,65	921,65	1.150,86	1.058,80
37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1	888,38	225,33	1.113,71	1.113,71	1.390,69	1.279,43
37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1	1.341,86	225,33	1.567,19	1.567,19	1.956,95	1.800,39
37.04	Quadro distribuicao de luz e forca de sobrepor universal		1				0,00	0,00	0,00
37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	520,74	112,67	633,41	633,41	790,94	727,66
37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	624,44	112,67	737,11	737,11	920,43	846,79
37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	705,98	150,22	856,20	856,20	1.069,14	983,61
37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	1.004,98	150,22	1.155,20	1.155,20	1.442,50	1.327,10
37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1	1.146,51	187,78	1.334,29	1.334,29	1.666,13	1.532,84
37.04.300	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1	1.566,22	187,78	1.754,00	1.754,00	2.190,22	2.015,00
37.06	Painel autoportante		1				0,00	0,00	0,00
37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	1	2.946,69	133,00	3.079,69	3.079,69	3.845,61	3.537,96
37.10	Barramentos		1				0,00	0,00	0,00
37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	1	116,00	8,94	124,94	124,94	156,01	143,53
37.11	Bases		1				0,00	0,00	0,00
37.11.020	Base de fusível Diazed completa para 25 A	UN	1	51,10	15,07	66,17	66,17	82,63	76,02
37.11.040	Base de fusível Diazed completa para 63 A	UN	1	46,89	25,12	72,01	72,01	89,92	82,73
37.11.060	Base de fusível NH até 125 A, com fusível	UN	1	70,29	50,24	120,53	120,53	150,51	138,47
37.11.080	Base de fusível NH até 250 A, com fusível	UN	1	210,93	50,24	261,17	261,17	326,12	300,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

37.11.100	Base de fusível NH até 400 A, com fusível	UN	1	303,31	50,24	353,55	353,55	441,48	406,16
37.11.120	Base de fusível tripolar de 15 kV	UN	1	1.400,86	60,29	1.461,15	1.461,15	1.824,54	1.678,57
37.11.140	Base de fusível unipolar de 15 kV	UN	1	470,19	60,29	530,48	530,48	662,41	609,42
37.12	Fusíveis		1				0,00	0,00	0,00
37.12.020	Fusível tipo NH 00 de 6 A até 160 A	UN	1	31,16	10,05	41,21	41,21	51,46	47,34
37.12.040	Fusível tipo NH 1 de 36 A até 250 A	UN	1	76,07	10,05	86,12	86,12	107,54	98,94
37.12.060	Fusível tipo NH 2 de 224 A até 400 A	UN	1	101,61	10,05	111,66	111,66	139,43	128,28
37.12.080	Fusível tipo NH 3 de 400 A até 630 A	UN	1	177,27	10,05	187,32	187,32	233,91	215,19
37.12.120	Fusível tipo HH para 15 kV de 2,5 A até 50 A	UN	1	195,96	10,05	206,01	206,01	257,24	236,67
37.12.140	Fusível tipo HH para 15 kV de 60 A até 100 A	UN	1	355,59	10,05	365,64	365,64	456,57	420,05
37.12.200	Fusível Diazed retardado de 2 A até 25 A	UN	1	23,09	10,05	33,14	33,14	41,38	38,07
37.12.220	Fusível Diazed retardado de 35 A até 63 A	UN	1	20,66	10,05	30,71	30,71	38,35	35,28
37.12.300	Fusível em vidro para 'TP' de 0,5 A	UN	1	36,97	2,51	39,48	39,48	49,30	45,35
37.13	Disjuntores		1				0,00	0,00	0,00
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1	18,02	15,07	33,09	33,09	41,32	38,01
37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	1	42,09	15,07	57,16	57,16	71,38	65,67
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1	138,41	30,14	168,55	168,55	210,47	193,63
37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1	179,07	30,14	209,21	209,21	261,24	240,34
37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1	123,53	45,22	168,75	168,75	210,72	193,86
37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1	216,80	45,22	262,02	262,02	327,18	301,01
37.13.690	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 415 VCA, corrente de 60 A até 100 A	UN	1	473,55	50,24	523,79	523,79	654,06	601,73
37.13.700	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 380/600 VCA, corrente de 125 A	UN	1	798,84	50,24	849,08	849,08	1.060,25	975,43
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1	10,81	10,05	20,86	20,86	26,05	23,96
37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1	13,46	10,05	23,51	23,51	29,36	27,01
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1	43,55	10,05	53,60	53,60	66,93	61,58
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1	43,65	10,05	53,70	53,70	67,06	61,69
37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1	52,87	10,05	62,92	62,92	78,57	72,28
37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	1	138,50	10,05	148,55	148,55	185,49	170,65
37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1	59,36	10,05	69,41	69,41	86,67	79,74
37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1	63,95	10,05	74,00	74,00	92,40	85,01
37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1	69,74	10,05	79,79	79,79	99,63	91,66
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1	896,92	10,05	906,97	906,97	1.132,53	1.041,93
37.14	Chave de baixa tensão		1				0,00	0,00	0,00
37.14.050	Chave comutadora, reversão sob carga, tetrapolar, sem porta fusível, para 100 A	UN	1	2.415,44	50,24	2.465,68	2.465,68	3.078,89	2.832,58
37.14.300	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A	UN	1	2.026,81	40,19	2.067,00	2.067,00	2.581,06	2.374,58
37.14.310	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	UN	1	1.274,81	40,19	1.315,00	1.315,00	1.642,04	1.510,68
37.14.320	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 400 A	UN	1	2.080,28	50,24	2.130,52	2.130,52	2.660,38	2.447,55
37.14.330	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 630 A	UN	1	2.224,75	60,29	2.285,04	2.285,04	2.853,33	2.625,06
37.14.340	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 1000 A	UN	1	4.952,72	75,36	5.028,08	5.028,08	6.278,56	5.776,28
37.14.410	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-00-125 A - sem fusíveis	UN	1	1.378,43	40,19	1.418,62	1.418,62	1.771,43	1.629,72
37.14.420	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-00-160 A - sem fusíveis	UN	1	1.801,86	40,19	1.842,05	1.842,05	2.300,17	2.116,15
37.14.430	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-1-250 A - sem fusíveis	UN	1	4.140,27	40,19	4.180,46	4.180,46	5.220,14	4.802,53
37.14.440	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	1	4.552,67	50,24	4.602,91	4.602,91	5.747,65	5.287,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

37.14.500	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-00-160 A - sem fusíveis	UN	1	351,99	40,19	392,18	392,18	489,72	450,54
37.14.510	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-1-250 A - sem fusíveis	UN	1	924,55	40,19	964,74	964,74	1.204,67	1.108,30
37.14.520	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	1	1.233,50	50,24	1.283,74	1.283,74	1.603,01	1.474,77
37.14.530	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-3-630 A - sem fusíveis	UN	1	1.676,34	60,29	1.736,63	1.736,63	2.168,53	1.995,05
37.14.600	Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível, para 400 A	UN	1	5.310,75	60,29	5.371,04	5.371,04	6.706,82	6.170,27
37.14.830	Barra de contato para chave seccionadora tipo NH3-630 A	UN	1	85,64	10,05	95,69	95,69	119,49	109,93
37.14.912	Chave seccionadora tripolar, abertura sob carga seca até 160 A / 690 V	UN	1	891,67	40,19	931,86	931,86	1.163,61	1.070,52
37.16	Bus-way		1				0,00	0,00	0,00
37.16.071	Sistema de barramento blindado de 100 a 2000 A, trifásico, barra de cobre	Axm	1	597,43	0,63	598,06	598,06	746,80	687,05
37.16.081	Sistema de barramento blindado de 100 a 2000 A, trifásico, barra de alumínio	Axm	1	186,47	0,63	187,10	187,10	233,63	214,94
37.17	Dispositivo DR ou interruptor de corrente de fuga		1				0,00	0,00	0,00
37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	1	138,40	12,56	150,96	150,96	188,50	173,42
37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	1	266,73	12,56	279,29	279,29	348,75	320,85
37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	295,75	12,56	308,31	308,31	384,99	354,19
37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	315,49	12,56	328,05	328,05	409,64	376,87
37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	349,91	12,56	362,47	362,47	452,62	416,41
37.17.100	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	474,86	12,56	487,42	487,42	608,64	559,95
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	330,03	12,56	342,59	342,59	427,79	393,57
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	1.947,46	12,56	1.960,02	1.960,02	2.447,48	2.251,68
37.17.130	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 300 mA - 4 polos	UN	1	183,35	12,56	195,91	195,91	244,63	225,06
37.18	Transformador de Potencial		1				0,00	0,00	0,00
37.18.010	Transformador de potencial monofásico até 1000 VA classe 15 kV, a seco, com fusíveis	UN	1	3.759,19	76,05	3.835,24	3.835,24	4.789,06	4.405,94
37.18.020	Transformador de potencial monofásico até 2000 VA classe 15 kV, a seco, com fusíveis	UN	1	5.580,61	76,05	5.656,66	5.656,66	7.063,47	6.498,39
37.18.030	Transformador de potencial monofásico até 500 VA classe 15 kV, a seco, sem fusíveis	UN	1	3.030,82	76,05	3.106,87	3.106,87	3.879,55	3.569,18
37.19	Transformador de corrente		1				0,00	0,00	0,00
37.19.010	Transformador de corrente 800-5 A, janela	UN	1	285,22	76,05	361,27	361,27	451,12	415,03
37.19.020	Transformador de corrente 200-5 A até 600-5 A, janela	UN	1	235,47	76,05	311,52	311,52	389,00	357,88
37.19.030	Transformador de corrente 1000-5 A até 1500-5 A, janela	UN	1	381,97	76,05	458,02	458,02	571,93	526,18
37.19.060	Transformador de corrente 50-5 A até 150-5 A, janela	UN	1	153,74	76,05	229,79	229,79	286,94	263,98
37.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 37		1				0,00	0,00	0,00
37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	1	36,20	7,54	43,74	43,74	54,62	50,25
37.20.030	Bloco terminal conector até 65A / 600V, faixa de aplicação até 16 mm²	UN	1	37,88	2,51	40,39	40,39	50,43	46,40
37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	1	30,29	7,54	37,83	37,83	47,24	43,46
37.20.090	Recolocação de chave seccionadora tripolar de 125 A até 650 A, sem base fusível	UN	1		25,12	25,12	25,12	31,37	28,86
37.20.100	Recolocação de fundo de quadro de distribuição, sem componentes	M2	1		35,34	35,34	35,34	44,13	40,60
37.20.110	Recolocação de quadro de distribuição de sobrepor, sem componentes	M2	1		70,68	70,68	70,68	88,26	81,20
37.20.130	Banco de medição para transformadores TC/TP, padrão Eletropaulo e/ou Cesp	UN	1	1.513,73	2,04	1.515,77	1.515,77	1.892,74	1.741,32
37.20.140	Suporte fixo para transformadores de potencial	UN	1	128,18	5,11	133,29	133,29	166,44	153,12
37.20.156	Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço	M2	1	406,62	35,34	441,96	441,96	551,88	507,73
37.20.210	Punho de manobra com articulador de acionamento	UN	1	668,48	25,12	693,60	693,60	866,10	796,81
37.21	Capacitor de potencia		1				0,00	0,00	0,00
37.21.010	Capacitor de potência trifásico de 10 kVAR, 220 V/60 Hz, para correção de fator de potência	UN	1	1.084,63	25,12	1.109,75	1.109,75	1.385,74	1.274,89
37.22	Transformador de comando		1				0,00	0,00	0,00
37.22.010	Transformador monofásico de comando de 200 VA, a seco	UN	1	742,35	76,05	818,40	818,40	1.021,94	940,18
37.24	Supressor de surto		1				0,00	0,00	0,00
37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	1	46,01	28,48	74,49	74,49	93,02	85,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	UN	1	137,52	28,48	166,00	166,00	207,28	190,70
37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, I _{limp} = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	1	507,22	31,60	538,82	538,82	672,82	619,00
37.24.045	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, monobloco, suportabilidade <=1,4kV, F+N / F+F, Un até 240V/264V, curva de ensaio 8/20µs - classe 3	UN	1	803,55	31,60	835,15	835,15	1.042,85	959,42
37.25	Disjuntores.		1				0,00	0,00	0,00
37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 500/690V, de 10A a 63A	UN	1	566,62	82,76	649,38	649,38	810,88	746,01
37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1	453,02	82,76	535,78	535,78	669,03	615,51
37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1	423,79	82,76	506,55	506,55	632,53	581,93
37.25.200	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 480 V, de 10 A a 50 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	UN	1	382,30	82,76	465,06	465,06	580,72	534,26
37.25.210	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 600 V, de 150 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	UN	1	904,69	82,76	987,45	987,45	1.233,03	1.134,39
38	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA		1				0,00	0,00	0,00
38.01	Eletroduto em PVC rígido roscável		1				0,00	0,00	0,00
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	1	7,52	25,12	32,64	32,64	40,76	37,50
38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	1	10,13	30,14	40,27	40,27	50,29	46,26
38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	M	1	16,09	35,17	51,26	51,26	64,01	58,89
38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios	M	1	18,02	40,19	58,21	58,21	72,69	66,87
38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	M	1	22,39	45,22	67,61	67,61	84,42	77,67
38.01.140	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2" - com acessórios	M	1	40,22	50,24	90,46	90,46	112,96	103,92
38.01.160	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3" - com acessórios	M	1	50,29	55,26	105,55	105,55	131,80	121,26
38.01.180	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4" - com acessórios	M	1	79,23	65,31	144,54	144,54	180,49	166,05
38.04	Eletroduto rígido em aço carbono galvanizado com acessórios - NBR 13057		1				0,00	0,00	0,00
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	1	14,40	30,14	44,54	44,54	55,62	51,17
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	1	18,40	35,17	53,57	53,57	66,89	61,54
38.04.080	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	M	1	28,59	40,19	68,78	68,78	85,89	79,01
38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	M	1	34,84	45,22	80,06	80,06	99,97	91,97
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2" com acessórios	M	1	43,81	50,24	94,05	94,05	117,44	108,05
38.04.140	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2 1/2" com acessórios	M	1	62,49	60,29	122,78	122,78	153,32	141,05
38.04.160	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3" com acessórios	M	1	72,28	75,36	147,64	147,64	184,36	169,61
38.04.180	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 4" com acessórios	M	1	87,71	90,43	178,14	178,14	222,44	204,65
38.05	Eletroduto rígido em aço carbono galvanizado com acessórios - NBR 6323		1				0,00	0,00	0,00
38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4" - com acessórios	M	1	19,27	30,14	49,41	49,41	61,70	56,76
38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1" - com acessórios	M	1	24,57	35,17	59,74	59,74	74,60	68,63
38.05.090	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/4" com acessórios	M	1	39,68	40,19	79,87	79,87	99,73	91,75
38.05.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/2" com acessórios	M	1	46,05	45,22	91,27	91,27	113,97	104,85
38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2" com acessórios	M	1	58,42	50,24	108,66	108,66	135,68	124,83
38.05.140	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2 1/2" com acessórios	M	1	88,42	60,29	148,71	148,71	185,69	170,84
38.05.160	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3" com acessórios	M	1	102,73	75,36	178,09	178,09	222,38	204,59
38.05.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4" com acessórios	M	1	128,81	90,43	219,24	219,24	273,76	251,86
38.06	Eletroduto rígido em aço carbono galvanizado por imersão a quente com acessórios - NBR 5598		1				0,00	0,00	0,00
38.06.020	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1/2" com acessórios	M	1	17,10	25,12	42,22	42,22	52,72	48,50
38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	1	22,26	30,14	52,40	52,40	65,43	60,20
38.06.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	M	1	29,67	35,17	64,84	64,84	80,97	74,49
38.06.080	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/4" com acessórios	M	1	40,58	40,19	80,77	80,77	100,86	92,79
38.06.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2" com acessórios	M	1	49,95	45,22	95,17	95,17	118,84	109,33
38.06.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2" com acessórios	M	1	62,08	50,24	112,32	112,32	140,25	129,03
38.06.140	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2 1/2" com acessórios	M	1	94,15	60,29	154,44	154,44	192,85	177,42
38.06.160	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3" com acessórios	M	1	115,00	75,36	190,36	190,36	237,70	218,69
38.06.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 4" com acessórios	M	1	162,81	90,43	253,24	253,24	316,22	290,92
38.07	Canaleta, perfilado e acessórios		1				0,00	0,00	0,00
38.07.030	Grampo tipo "C" diâmetro 3/8", com balancim tamanho grande	CJ	1	6,78	12,56	19,34	19,34	24,15	22,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	1	7,23	2,51	9,74	9,74	12,16	11,19
38.07.120	Saída final, diâmetro de 3/4"	UN	1	0,62	7,54	8,16	8,16	10,19	9,37
38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	UN	1	1,82	9,03	10,85	10,85	13,55	12,46
38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1"	UN	1	2,04	9,03	11,07	11,07	13,82	12,72
38.07.140	Saída superior, diâmetro de 3/4"	UN	1	2,15	7,54	9,69	9,69	12,10	11,13
38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	1	8,99	15,07	24,06	24,06	30,04	27,64
38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	M	1	9,06	7,07	16,13	16,13	20,14	18,53
38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	1	4,25	7,07	11,32	11,32	14,14	13,00
38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16" (tirante)	M	1	7,21	7,07	14,28	14,28	17,83	16,40
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	1	32,35	12,56	44,91	44,91	56,08	51,59
38.07.310	Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	1	54,30	12,56	66,86	66,86	83,49	76,81
38.07.340	Perfilado liso 38 x 38 mm - com acessórios	M	1	35,46	12,56	48,02	48,02	59,96	55,17
38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	1	57,12	15,07	72,19	72,19	90,14	82,93
38.07.710	Canaleta aparente com duas tampas em PVC, autoextinguível, de 120 x 35 mm, com acessórios	M	1	91,10	17,58	108,68	108,68	135,71	124,85
38.07.720	Canaleta aparente com duas tampas em PVC, autoextinguível, de 120 x 60 mm, com acessórios	M	1	112,50	20,10	132,60	132,60	165,58	152,33
38.07.730	Suporte com furos de tomada em PVC de 60 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	1	8,78	2,04	10,82	10,82	13,51	12,43
38.07.740	Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	1	10,68	2,04	12,72	12,72	15,88	14,61
38.07.750	Suporte com furos de tomada em PVC de 60 x 60 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	1	10,03	2,04	12,07	12,07	15,07	13,87
38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	1	3,07	5,02	8,09	8,09	10,10	9,29
38.07.801	Sapata externa com 4 furos, 38 x 38 mm	UN	1	8,77	5,02	13,79	13,79	17,22	15,84
38.10	Duto fechado de piso e acessórios		1				0,00	0,00	0,00
38.10.010	Duto de piso liso em aço, medindo 2 x 25 x 70 mm, com acessórios	M	1	58,39	15,07	73,46	73,46	91,73	84,39
38.10.020	Duto de piso liso em aço, medindo 3 x 25 x 70 mm, com acessórios	M	1	74,97	15,07	90,04	90,04	112,43	103,44
38.10.024	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 4 x 25 x 70 mm, sem cruzadora	UN	1	48,14	15,58	63,72	63,72	79,57	73,20
38.10.026	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 12 x 25 x 70 mm, com cruzadora	UN	1	136,87	30,14	167,01	167,01	208,55	191,86
38.10.030	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 16 x 25 x 70 mm, com cruzadora	UN	1	201,54	30,14	231,68	231,68	289,30	266,15
38.10.060	Caixa de tomada e tampa basculante com rebaixo de 2 x (25 x 70 mm)	UN	1	224,21	9,58	233,79	233,79	291,93	268,58
38.10.070	Caixa de tomada e tampa basculante com rebaixo de 3 x (25 x 70 mm)	UN	1	268,37	9,58	277,95	277,95	347,08	319,31
38.10.080	Caixa de tomada e tampa basculante com rebaixo de 4 x (25 x 70 mm)	UN	1	430,74	9,58	440,32	440,32	549,83	505,84
38.10.090	Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	1	8,47	1,02	9,49	9,49	11,85	10,90
38.12	Leitos e acessórios		1				0,00	0,00	0,00
38.12.086	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 300 x 100 mm - com acessórios	M	1	214,66	15,07	229,73	229,73	286,86	263,91
38.12.090	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	M	1	286,46	15,07	301,53	301,53	376,52	346,40
38.12.100	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 600 x 100 mm - com acessórios	M	1	338,43	15,07	353,50	353,50	441,42	406,10
38.12.120	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 500 x 100 mm - com acessórios	M	1	310,89	15,07	325,96	325,96	407,03	374,46
38.12.130	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 800 x 100 mm - com acessórios	M	1	395,50	15,07	410,57	410,57	512,68	471,66
38.13	Eletroduto em polietileno de alta densidade		1				0,00	0,00	0,00
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	1	4,96	2,01	6,97	6,97	8,70	8,01
38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	1	5,97	2,01	7,98	7,98	9,96	9,17
38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	1	9,52	2,01	11,53	11,53	14,40	13,25
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	1	13,61	2,01	15,62	15,62	19,50	17,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	1	21,25	2,01	23,26	23,26	29,04	26,72
38.13.050	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 125 mm, com acessórios	M	1	23,89	2,01	25,90	25,90	32,34	29,75
38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	M	1	37,66	2,01	39,67	39,67	49,54	45,57
38.15	Eletroduto metálico flexível		1				0,00	0,00	0,00
38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4'	M	1	9,25	17,67	26,92	26,92	33,62	30,93
38.15.020	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1'	M	1	12,30	17,67	29,97	29,97	37,42	34,43
38.15.040	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2'	M	1	30,39	17,67	48,06	48,06	60,01	55,21
38.15.110	Terminal macho fixo em latão zincado de 3/4'	UN	1	17,61	3,41	21,02	21,02	26,25	24,15
38.15.120	Terminal macho fixo em latão zincado de 1'	UN	1	22,35	3,41	25,76	25,76	32,17	29,59
38.15.140	Terminal macho fixo em latão zincado de 2'	UN	1	68,54	3,41	71,95	71,95	89,84	82,66
38.15.310	Terminal macho giratório em latão zincado de 3/4'	UN	1	22,17	3,41	25,58	25,58	31,94	29,39
38.15.320	Terminal macho giratório em latão zincado de 1'	UN	1	39,13	3,41	42,54	42,54	53,12	48,87
38.15.340	Terminal macho giratório em latão zincado de 2'	UN	1	87,43	3,41	90,84	90,84	113,43	104,36
38.16	Rodapé técnico e acessórios		1				0,00	0,00	0,00
38.16.030	Rodapé técnico triplo e tampa com pintura eletrostática	M	1	92,33	15,07	107,40	107,40	134,11	123,38
38.16.060	Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	1	100,04	25,12	125,16	125,16	156,29	143,78
38.16.080	Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical e tampa com pintura eletrostática	UN	1	133,91	25,12	159,03	159,03	198,58	182,69
38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	1	31,37	9,58	40,95	40,95	51,13	47,04
38.16.130	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	1	22,93	9,58	32,51	32,51	40,60	37,35
38.16.140	Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	1	15,70	7,54	23,24	23,24	29,02	26,70
38.16.150	Rodapé técnico duplo e tampa com pintura eletrostática	M	1	65,52	15,07	80,59	80,59	100,63	92,58
38.16.160	Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	1	82,57	25,12	107,69	107,69	134,47	123,71
38.16.190	Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	1	12,74	7,54	20,28	20,28	25,32	23,30
38.16.200	Curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	1	73,86	25,12	98,98	98,98	123,60	113,71
38.16.230	Curva vertical tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	1	100,27	25,12	125,39	125,39	156,57	144,05
38.16.250	Poste condutor metálico para distribuição, com suporte para tomadas elétricas e RJ, com pintura eletrostática, altura de 3 m	UN	1	367,50	33,85	401,35	401,35	501,17	461,07
38.16.270	Caixa de derivação embutida ou externa para rodapé técnico duplo	UN	1	44,58	25,12	69,70	69,70	87,03	80,07
38.19	Eletroduto em PVC corrugado flexível		1				0,00	0,00	0,00
38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	1	2,30	15,07	17,37	17,37	21,69	19,95
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	1	2,34	15,07	17,41	17,41	21,74	20,00
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	1	4,60	15,07	19,67	19,67	24,56	22,60
38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	1	3,09	15,07	18,16	18,16	22,68	20,86
38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	1	5,58	15,07	20,65	20,65	25,79	23,72
38.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 38		1				0,00	0,00	0,00
38.20.010	Recolocação de perfilado 38x38 mm	M	1		12,56	12,56	12,56	15,68	14,43
38.20.020	Recolocação de vergalhão	M	1		20,10	20,10	20,10	25,10	23,09
38.20.030	Recolocação de caixa de tomada para perfilado	UN	1		15,07	15,07	15,07	18,82	17,31
38.20.040	Recolocação de eletrodutos	M	1		50,24	50,24	50,24	62,73	57,72
38.21	Eletrocalha e acessórios		1				0,00	0,00	0,00
38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	1	51,73	25,12	76,85	76,85	95,96	88,29
38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	1	69,17	25,12	94,29	94,29	117,74	108,32
38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	1	84,90	25,12	110,02	110,02	137,38	126,39
38.21.140	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	1	101,83	25,12	126,95	126,95	158,52	145,84
38.21.150	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 50 mm, com acessórios	M	1	119,30	25,12	144,42	144,42	180,34	165,91
38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	1	104,75	37,68	142,43	142,43	177,85	163,62
38.21.320	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	M	1	116,97	37,68	154,65	154,65	193,11	177,66
38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	1	137,42	37,68	175,10	175,10	218,65	201,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

38.21.340	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 100 mm, com acessórios	M	1	153,34	37,68	191,02	191,02	238,53	219,44
38.21.350	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 300 x 100 mm, com acessórios	M	1	166,58	50,24	216,82	216,82	270,74	249,08
38.21.360	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	M	1	211,78	50,24	262,02	262,02	327,18	301,01
38.21.920	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	1	59,79	25,12	84,91	84,91	106,03	97,54
38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	1	74,04	25,12	99,16	99,16	123,82	113,92
38.21.940	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	1	90,31	25,12	115,43	115,43	144,14	132,61
38.21.950	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 250 x 50 mm, com acessórios	M	1	103,09	25,12	128,21	128,21	160,10	147,29
38.22	Eletrocalha e acessórios.		1				0,00	0,00	0,00
38.22.120	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100 mm, com acessórios	M	1	99,72	37,68	137,40	137,40	171,57	157,85
38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	1	119,82	37,68	157,50	157,50	196,67	180,94
38.22.140	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 250x100 mm, com acessórios	M	1	136,08	37,68	173,76	173,76	216,97	199,62
38.22.150	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 300x100 mm, com acessórios	M	1	150,12	50,24	200,36	200,36	250,19	230,17
38.22.160	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 400x100 mm, com acessórios	M	1	212,50	50,24	262,74	262,74	328,08	301,84
38.22.610	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	1	26,55	2,51	29,06	29,06	36,29	33,38
38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	1	47,55	2,51	50,06	50,06	62,51	57,51
38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150 mm	M	1	66,26	2,51	68,77	68,77	85,87	79,00
38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200 mm	M	1	83,47	2,51	85,98	85,98	107,36	98,77
38.22.650	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 250 mm	M	1	106,16	2,51	108,67	108,67	135,70	124,84
38.22.660	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 300 mm	M	1	120,25	2,51	122,76	122,76	153,29	141,03
38.22.670	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 400 mm	M	1	153,78	2,51	156,29	156,29	195,16	179,55
38.23	Eletrocalha e acessórios..		1				0,00	0,00	0,00
38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	UN	1	5,75	12,56	18,31	18,31	22,86	21,03
38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50 mm	UN	1	10,85	12,56	23,41	23,41	29,23	26,89
38.23.030	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	1	13,94	12,56	26,50	26,50	33,09	30,44
38.23.040	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50 mm	UN	1	16,27	12,56	28,83	28,83	36,00	33,12
38.23.050	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x50 mm	UN	1	18,82	12,56	31,38	31,38	39,18	36,05
38.23.060	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x50 mm	UN	1	22,38	12,56	34,94	34,94	43,63	40,14
38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100 mm	UN	1	13,76	12,56	26,32	26,32	32,87	30,24
38.23.120	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100 mm	UN	1	15,74	12,56	28,30	28,30	35,34	32,51
38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	UN	1	20,85	12,56	33,41	33,41	41,72	38,38
38.23.140	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x100 mm	UN	1	21,81	12,56	34,37	34,37	42,92	39,48
38.23.150	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x100 mm	UN	1	25,44	12,56	38,00	38,00	47,45	43,65
38.23.160	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100 mm	UN	1	27,96	12,56	40,52	40,52	50,60	46,55
38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	UN	1	15,18	12,56	27,74	27,74	34,64	31,87
38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	1	16,50	12,56	29,06	29,06	36,29	33,38
38.23.230	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400 mm	UN	1	21,72	12,56	34,28	34,28	42,81	39,38
38.23.240	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 500 mm	UN	1	27,12	12,56	39,68	39,68	49,55	45,58
38.23.310	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	1	31,30	17,58	48,88	48,88	61,04	56,15
38.23.320	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400 mm	UN	1	31,23	17,58	48,81	48,81	60,95	56,07
38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm	UN	1	50,44	17,58	68,02	68,02	84,94	78,14
39	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA		1				0,00	0,00	0,00
39.02	Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolacao em PVC 70°C		1				0,00	0,00	0,00
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1	1,63	2,01	3,64	3,64	4,55	4,18
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1	2,48	2,01	4,49	4,49	5,61	5,16
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1	4,01	3,02	7,03	7,03	8,78	8,08
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1	6,02	3,52	9,54	9,54	11,91	10,96
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1	9,84	4,02	13,86	13,86	17,31	15,92
39.03	Cabo de cobre, isolamento 0,6/1kV, isolacao em PVC 70°C		1				0,00	0,00	0,00
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1	1,19	2,01	3,20	3,20	4,00	3,68
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1	2,00	2,51	4,51	4,51	5,63	5,18
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1	2,85	3,02	5,87	5,87	7,33	6,74
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1	4,12	3,52	7,64	7,64	9,54	8,78
39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1	7,59	4,02	11,61	11,61	14,50	13,34
39.04	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2		1				0,00	0,00	0,00
39.04.040	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 10 mm²	M	1	10,38	2,51	12,89	12,89	16,10	14,81
39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	M	1	15,90	2,51	18,41	18,41	22,99	21,15
39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	1	24,50	5,02	29,52	29,52	36,86	33,91
39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	M	1	34,84	7,54	42,38	42,38	52,92	48,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	1	48,33	10,05	58,38	58,38	72,90	67,07
39.04.100	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 70 mm²	M	1	67,64	12,56	80,20	80,20	100,15	92,13
39.04.120	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 95 mm²	M	1	93,59	15,07	108,66	108,66	135,68	124,83
39.04.180	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 185 mm²	M	1	203,34	22,61	225,95	225,95	282,14	259,57
39.05	Cabo de cobre tripolar, isolamento 8,7/15 kV, isolacao EPR 90°C		1				0,00	0,00	0,00
39.05.070	Cabo de cobre de 3x35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolacao EPR 90°C	M	1	203,32	45,56	248,88	248,88	310,78	285,91
39.06	Cabo de cobre unipolar, isolamento 8,7/15 kV, isolacao EPR 90°C		1				0,00	0,00	0,00
39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolacao EPR 90°C	M	1	58,72	27,34	86,06	86,06	107,46	98,87
39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolacao EPR 90°C	M	1	74,52	32,91	107,43	107,43	134,15	123,42
39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolacao EPR 90°C	M	1	88,43	45,56	133,99	133,99	167,31	153,93
39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolacao EPR 90°C	M	1	165,91	54,67	220,58	220,58	275,44	253,40
39.09	Conectores		1				0,00	0,00	0,00
39.09.010	Conector terminal tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	1	12,14	5,02	17,16	17,16	21,43	19,71
39.09.015	Conector de emenda tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	1	9,27	5,02	14,29	14,29	17,84	16,42
39.09.020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples	UN	1	9,23	5,02	14,25	14,25	17,79	16,37
39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	UN	1	11,22	5,02	16,24	16,24	20,28	18,66
39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	UN	1	13,10	5,02	18,12	18,12	22,63	20,82
39.09.100	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, com rabicho	UN	1	13,76	5,02	18,78	18,78	23,45	21,57
39.09.120	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, com rabicho	UN	1	15,92	5,02	20,94	20,94	26,15	24,06
39.09.140	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, com rabicho	UN	1	18,16	5,02	23,18	23,18	28,94	26,63
39.10	Terminais de pressao e compressao		1				0,00	0,00	0,00
39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	1	0,96	4,02	4,98	4,98	6,22	5,72
39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	1	7,61	7,54	15,15	15,15	18,92	17,40
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	1	10,13	7,54	17,67	17,67	22,06	20,30
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	1	9,17	7,54	16,71	16,71	20,87	19,20
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	1	10,49	7,54	18,03	18,03	22,51	20,71
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	1	16,37	7,54	23,91	23,91	29,86	27,47
39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	UN	1	15,74	7,54	23,28	23,28	29,07	26,74
39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	UN	1	23,38	7,54	30,92	30,92	38,61	35,52
39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	UN	1	32,97	10,05	43,02	43,02	53,72	49,42
39.10.250	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	UN	1	34,03	10,05	44,08	44,08	55,04	50,64
39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	UN	1	43,51	10,05	53,56	53,56	66,88	61,53
39.10.300	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm²	UN	1	47,39	10,05	57,44	57,44	71,73	65,99
39.11	Fios e cabos telefônicos		1				0,00	0,00	0,00
39.11.020	Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	1	6,43	7,54	13,97	13,97	17,44	16,05
39.11.040	Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	1	12,73	7,54	20,27	20,27	25,31	23,29
39.11.080	Cabo telefônico CI, com 50 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	1	32,22	7,54	39,76	39,76	49,65	45,68
39.11.092	Cabo telefônico CCI, com 1 par de 0,50 mm, para ligação de aparelhos telefônicos	M	1	0,81	4,02	4,83	4,83	6,03	5,55
39.11.110	Fio telefônico externo tipo FE-160	M	1	1,91	15,07	16,98	16,98	21,20	19,51
39.11.120	Cabo telefônico CTP-APL-SN, com 10 pares de 0,50 mm, para cotos de transição em caixas e entradas	M	1	7,05	6,03	13,08	13,08	16,33	15,03
39.11.190	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	M	1	4,40	5,02	9,42	9,42	11,76	10,82
39.11.210	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	1	14,69	6,53	21,22	21,22	26,50	24,38
39.11.230	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	1	34,27	8,04	42,31	42,31	52,83	48,61
39.11.240	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 100 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	1	63,53	10,55	74,08	74,08	92,50	85,10
39.11.270	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 10 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	M	1	11,83	6,03	17,86	17,86	22,30	20,52
39.11.280	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 20 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	M	1	17,91	6,53	24,44	24,44	30,52	28,08
39.11.300	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 50 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	M	1	37,09	8,04	45,13	45,13	56,35	51,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

39.11.400	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	1	13,08	6,03	19,11	19,11	23,86	21,95
39.11.410	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	1	18,81	6,53	25,34	25,34	31,64	29,11
39.11.430	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	1	44,56	8,04	52,60	52,60	65,68	60,43
39.12	Cabo de cobre flexível, isolamento 600 V, isolacao em VC/E 105°C		1				0,00	0,00	0,00
39.12.510	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	1	5,20	5,02	10,22	10,22	12,76	11,74
39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	1	7,38	5,02	12,40	12,40	15,48	14,25
39.12.530	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	1	7,61	5,02	12,63	12,63	15,77	14,51
39.14	Cabo de alumínio nu com alma de aço		1				0,00	0,00	0,00
39.14.010	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 1/0 AWG - Raven	M	1	7,06	7,16	14,22	14,22	17,76	16,34
39.14.050	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 4 AWG - Swan	M	1	2,79	7,16	9,95	9,95	12,42	11,43
39.15	Cabo de alumínio nu sem alma de aço		1				0,00	0,00	0,00
39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	1	3,96	7,16	11,12	11,12	13,89	12,77
39.15.070	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2/0 AWG - Aster	M	1	7,95	7,16	15,11	15,11	18,87	17,36
39.18	Cabo para transmissão de dados		1				0,00	0,00	0,00
39.18.100	Cabo coaxial tipo RG 6	M	1	1,79	5,53	7,32	7,32	9,14	8,41
39.18.104	Cabo coaxial tipo RG 11	M	1	18,53	5,53	24,06	24,06	30,04	27,64
39.18.106	Cabo coaxial tipo RG 59	M	1	8,68	4,27	12,95	12,95	16,17	14,88
39.18.110	Cabo coaxial tipo RGC 6	M	1	3,50	5,53	9,03	9,03	11,28	10,37
39.18.114	Cabo coaxial tipo RGC 59	M	1	4,57	4,27	8,84	8,84	11,04	10,16
39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	1	19,17	7,70	26,87	26,87	33,55	30,87
39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	1	4,63	7,70	12,33	12,33	15,40	14,16
39.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 39		1				0,00	0,00	0,00
39.20.005	Conector prensa-cabo de 3/4"	UN	1	10,66	8,38	19,04	19,04	23,78	21,87
39.20.010	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm	M	1		7,16	7,16	7,16	8,94	8,23
39.20.030	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	1		14,33	14,33	14,33	17,89	16,46
39.21	Cabo de cobre flexível, isolamento 0,6/1 kV, isolacao em HEPR 90°C		1				0,00	0,00	0,00
39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	1,73	1,01	2,74	2,74	3,42	3,15
39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	2,49	1,01	3,50	3,50	4,37	4,02
39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	3,74	1,01	4,75	4,75	5,93	5,46
39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	5,61	1,01	6,62	6,62	8,27	7,61
39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	8,66	4,02	12,68	12,68	15,83	14,57
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	13,33	4,52	17,85	17,85	22,29	20,51
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	20,28	5,02	25,30	25,30	31,59	29,06
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	28,17	7,54	35,71	35,71	44,59	41,02
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	40,69	10,05	50,74	50,74	63,36	58,29
39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	56,13	12,56	68,69	68,69	85,77	78,91
39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	75,86	15,07	90,93	90,93	113,54	104,46
39.21.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	94,22	17,58	111,80	111,80	139,60	128,44
39.21.125	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	1	115,60	17,58	133,18	133,18	166,30	153,00
39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	141,34	20,10	161,44	161,44	201,59	185,46
39.21.140	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1	189,99	22,61	212,60	212,60	265,47	244,24
39.21.201	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	1	5,33	2,01	7,34	7,34	9,17	8,43
39.21.230	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	1	5,36	1,01	6,37	6,37	7,95	7,32
39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	1	8,06	2,51	10,57	10,57	13,20	12,14
39.21.234	Cabo de cobre flexível de 3 x 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	1	29,04	5,02	34,06	34,06	42,53	39,13
39.21.236	Cabo de cobre flexível de 3 x 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	1	73,70	15,07	88,77	88,77	110,85	101,98
39.21.237	Cabo de cobre flexível de 3 x 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	1	103,12	20,10	123,22	123,22	153,86	141,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

39.21.254	Cabo de cobre flexível de 4 x 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	1	38,90	6,53	45,43	45,43	56,73	52,19
39.24	Cabo de cobre flexível, isolamento 500 V, isolacao PP 70°C		1				0,00	0,00	0,00
39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	1	5,52	6,03	11,55	11,55	14,42	13,27
39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	1	8,91	7,54	16,45	16,45	20,54	18,90
39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	1	14,12	9,04	23,16	23,16	28,92	26,61
39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	1	20,79	10,55	31,34	31,34	39,13	36,00
39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	1	18,17	6,03	24,20	24,20	30,22	27,80
39.24.174	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	1	28,69	14,06	42,75	42,75	53,38	49,11
39.25	Cabo de cobre unipolar, isolamento 15/25 kV, isolacao EPR 90 °C / 105 °C		1				0,00	0,00	0,00
39.25.020	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 15/25 kV - isolação EPR 105°C	M	1	95,03	1,50	96,53	96,53	120,54	110,89
39.25.030	Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 15/25 kV - isolação EPR 105°C	M	1	108,38	1,50	109,88	109,88	137,21	126,23
39.26	Cabo de cobre flexível, isolamento 0,6/1kV - isolacao HEPR 90° C - baixa emissao fumaca e gases		1				0,00	0,00	0,00
39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	2,04	2,01	4,05	4,05	5,06	4,65
39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	3,16	2,51	5,67	5,67	7,08	6,51
39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	4,58	3,02	7,60	7,60	9,49	8,73
39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	6,53	3,52	10,05	10,05	12,55	11,55
39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	10,33	4,02	14,35	14,35	17,92	16,49
39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	15,82	4,52	20,34	20,34	25,40	23,37
39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	24,29	5,02	29,31	29,31	36,60	33,67
39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	33,31	7,54	40,85	40,85	51,01	46,93
39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	47,19	10,05	57,24	57,24	71,48	65,76
39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	65,82	12,56	78,38	78,38	97,87	90,04
39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	88,72	15,07	103,79	103,79	129,60	119,23
39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	112,66	17,58	130,24	130,24	162,63	149,62
39.26.130	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	139,42	20,10	159,52	159,52	199,19	183,26
39.26.140	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	168,67	22,61	191,28	191,28	238,85	219,74
39.26.150	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1	221,96	25,12	247,08	247,08	308,53	283,85
39.27	Cabo optico		1				0,00	0,00	0,00
39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	1	9,41	2,51	11,92	11,92	14,88	13,69
39.27.020	Cabo óptico multimodo, 4 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	1	13,52	5,02	18,54	18,54	23,15	21,30
39.27.030	Cabo óptico multimodo, 6 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	1	17,38	5,02	22,40	22,40	27,97	25,73
39.30	Fios e cabos - audio e video		1				0,00	0,00	0,00
39.30.010	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm², isolação em PVC antichama	M	1	4,82	12,56	17,38	17,38	21,70	19,97
40	DISTRIBUICAO DE FORCA E COMANDO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA		1				0,00	0,00	0,00
40.01	Caixa de passagem estampada		1				0,00	0,00	0,00
40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UN	1	1,95	12,56	14,51	14,51	18,12	16,67
40.01.040	Caixa de ferro estampada 4' x 4'	UN	1	3,29	12,56	15,85	15,85	19,79	18,21
40.01.080	Caixa de ferro octogonal fundo móvel 4' x 4'	UN	1	2,82	15,07	17,89	17,89	22,34	20,55
40.01.090	Caixa de ferro estampada octogonal de 3' x 3'	UN	1	1,98	12,56	14,54	14,54	18,16	16,70
40.02	Caixa de passagem com tampa		1				0,00	0,00	0,00
40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	UN	1	38,00	40,19	78,19	78,19	97,64	89,82
40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	1	15,68	15,07	30,75	30,75	38,40	35,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	1	17,79	15,07	32,86	32,86	41,03	37,75
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	1	29,48	15,07	44,55	44,55	55,63	51,18
40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	1	56,10	20,10	76,20	76,20	95,15	87,54
40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	1	135,58	20,10	155,68	155,68	194,40	178,85
40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	UN	1	172,55	25,12	197,67	197,67	246,83	227,08
40.02.440	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	UN	1	166,96	15,07	182,03	182,03	227,30	209,12
40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	UN	1	592,79	15,07	607,86	607,86	759,03	698,31
40.02.460	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 240 x 240 x 150 mm	UN	1	833,80	15,07	848,87	848,87	1.059,98	975,19
40.02.470	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm	UN	1	1.691,78	20,10	1.711,88	1.711,88	2.137,62	1.966,61
40.02.600	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 100 x 100 mm	UN	1	23,78	15,07	38,85	38,85	48,51	44,63
40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	1	76,87	15,07	91,94	91,94	114,81	105,62
40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	1	197,53	20,10	217,63	217,63	271,75	250,01
40.04	Tomadas		1				0,00	0,00	0,00
40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	1	25,68	15,07	40,75	40,75	50,88	46,81
40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	1	28,01	15,07	43,08	43,08	53,79	49,49
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	1	67,28	15,07	82,35	82,35	102,83	94,60
40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	CJ	1	268,63	15,07	283,70	283,70	354,26	325,92
40.04.146	Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de embutir	CJ	1	275,91	15,07	290,98	290,98	363,35	334,28
40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	1	19,80	15,07	34,87	34,87	43,54	40,06
40.04.340	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	CJ	1	329,22	15,07	344,29	344,29	429,91	395,52
40.04.390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	UN	1	22,94	15,07	38,01	38,01	47,46	43,67
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1	12,37	15,07	27,44	27,44	34,26	31,52
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1	14,90	15,07	29,97	29,97	37,42	34,43
40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	1	32,81	15,07	47,88	47,88	59,79	55,00
40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	1	26,64	15,07	41,71	41,71	52,08	47,92
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	1	25,69	15,07	40,76	40,76	50,90	46,83
40.04.492	Conjunto 4´ x 4´ de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	1	36,58	18,59	55,17	55,17	68,89	63,38
40.05	Interruptores e minuterias		1				0,00	0,00	0,00
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1	13,78	17,08	30,86	30,86	38,53	35,45
40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1	23,68	17,58	41,26	41,26	51,52	47,40
40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	1	26,27	25,12	51,39	51,39	64,17	59,04
40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	1	18,20	13,57	31,77	31,77	39,67	36,50
40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	1	12,84	22,61	35,45	35,45	44,27	40,73
40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	1	17,00	19,09	36,09	36,09	45,07	41,46
40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ	1	12,48	22,61	35,09	35,09	43,82	40,31
40.05.160	Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa	CJ	1	19,44	25,12	44,56	44,56	55,64	51,19
40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	1	50,08	17,58	67,66	67,66	84,49	77,73
40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	1	47,30	17,58	64,88	64,88	81,02	74,53
40.05.320	Pulsador 2 A - 250 V, para minuteria com placa	CJ	1	18,45	12,56	31,01	31,01	38,72	35,62
40.05.330	Variador de luminosidade rotativo até 600 W / 220 V, com placa	CJ	1	54,42	19,09	73,51	73,51	91,79	84,45
40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	1	35,51	15,07	50,58	50,58	63,16	58,11
40.05.350	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	UN	1	98,98	25,12	124,10	124,10	154,96	142,57
40.06	Conduletes		1				0,00	0,00	0,00
40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	1	14,95	25,12	40,07	40,07	50,04	46,03
40.06.060	Condulete metálico de 1´	CJ	1	23,99	25,12	49,11	49,11	61,32	56,42
40.06.080	Condulete metálico de 1 1/4´	CJ	1	44,74	25,12	69,86	69,86	87,23	80,26
40.06.100	Condulete metálico de 1 1/2´	CJ	1	56,31	25,12	81,43	81,43	101,68	93,55
40.06.120	Condulete metálico de 2´	CJ	1	77,49	25,12	102,61	102,61	128,13	117,88
40.06.140	Condulete metálico de 2 1/2´	CJ	1	210,25	25,12	235,37	235,37	293,91	270,39
40.06.160	Condulete metálico de 3´	CJ	1	281,66	25,12	306,78	306,78	383,08	352,43
40.06.170	Condulete metálico de 4´	CJ	1	408,06	25,12	433,18	433,18	540,91	497,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

40.06.510	Condulete em PVC de 1' - com tampa	CJ	1	18,87	25,12	43,99	43,99	54,93	50,54
40.07	Caixa de passagem em PVC		1				0,00	0,00	0,00
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	1	3,54	12,56	16,10	16,10	20,10	18,50
40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	1	6,94	12,56	19,50	19,50	24,35	22,40
40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	1	7,33	12,56	19,89	19,89	24,84	22,85
40.10	Contator		1				0,00	0,00	0,00
40.10.016	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	1	284,78	25,12	309,90	309,90	386,97	356,01
40.10.020	Contator de potência 9 A - 2na+2nf	UN	1	289,04	25,12	314,16	314,16	392,29	360,91
40.10.040	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	UN	1	336,39	25,12	361,51	361,51	451,42	415,30
40.10.060	Contator de potência 16 A - 2na+2nf	UN	1	196,82	25,12	221,94	221,94	277,14	254,97
40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	1	403,13	25,12	428,25	428,25	534,76	491,98
40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	1	575,34	25,12	600,46	600,46	749,79	689,81
40.10.106	Contator de potência 38 A/40 A - 2na+2nf	UN	1	715,57	25,12	740,69	740,69	924,90	850,91
40.10.110	Contator de potência 50 A - 2na+2nf	UN	1	1.102,58	25,12	1.127,70	1.127,70	1.408,16	1.295,51
40.10.132	Contator de potência 65 A - 2na+2nf	UN	1	1.626,85	25,12	1.651,97	1.651,97	2.062,81	1.897,79
40.10.136	Contator de potência 110 A - 2na+2nf	UN	1	3.540,67	25,12	3.565,79	3.565,79	4.452,60	4.096,39
40.10.140	Contator de potência 150 A - 2na+2nf	UN	1	2.165,50	25,12	2.190,62	2.190,62	2.735,43	2.516,59
40.10.150	Contator de potência 220 A - 2na+2nf	UN	1	5.951,05	25,12	5.976,17	5.976,17	7.462,44	6.865,45
40.10.500	Minicontator auxiliar - 4na	UN	1	72,81	25,12	97,93	97,93	122,29	112,50
40.10.510	Contator auxiliar - 2na+2nf	UN	1	113,93	25,12	139,05	139,05	173,63	159,74
40.10.520	Contator auxiliar - 4na+4nf	UN	1	145,08	25,12	170,20	170,20	212,53	195,53
40.11	Relé		1				0,00	0,00	0,00
40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1	82,30	22,61	104,91	104,91	131,00	120,52
40.11.020	Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 9/12 A	UN	1	263,81	25,12	288,93	288,93	360,79	331,92
40.11.030	Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 20/32 A até 50/63 A	UN	1	463,54	25,12	488,66	488,66	610,19	561,37
40.11.050	Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste 0,4/0,63 A até 16/25 A	UN	1	351,84	25,12	376,96	376,96	470,71	433,05
40.11.060	Relé de tempo eletrônico de 0,6 até 6 s - 220V - 50/60 Hz	UN	1	96,44	50,24	146,68	146,68	183,16	168,51
40.11.070	Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão	UN	1	4.213,43	50,24	4.263,67	4.263,67	5.324,04	4.898,12
40.11.120	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz	UN	1	102,37	50,24	152,61	152,61	190,56	175,32
40.11.230	Relé de sobrecarga eletrônico para acoplamento direto, faixa de ajuste de 55 A até 250 A	UN	1	2.864,09	25,12	2.889,21	2.889,21	3.607,76	3.319,14
40.11.240	Relé de tempo eletrônico de 3 até 30s - 220V - 50/60Hz	UN	1	121,48	50,24	171,72	171,72	214,43	197,27
40.11.250	Relé de impulso bipolar, 16 A, 250 V CA	UN	1	275,65	30,14	305,79	305,79	381,84	351,29
40.12	Chave comutadora e seletora		1				0,00	0,00	0,00
40.12.020	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 63 A	UN	1	646,33	20,10	666,43	666,43	832,17	765,60
40.12.030	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A	UN	1	324,09	20,10	344,19	344,19	429,79	395,41
40.12.200	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 2 posições para 25 A	UN	1	175,76	20,10	195,86	195,86	244,57	225,00
40.12.210	Chave comutadora/seletora com 3 polos e 3 posições para 25 A	UN	1	455,36	20,10	475,46	475,46	593,71	546,21
40.13	Amperímetro		1				0,00	0,00	0,00
40.13.010	Chave comutadora para amperímetro	UN	1	166,80	20,10	186,90	186,90	233,38	214,71
40.13.040	Amperímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, para ligação em transformador de corrente, escala fixa de 0A/50 A até 0A/2 kA	UN	1	403,11	12,56	415,67	415,67	519,05	477,52
40.14	Voltímetro		1				0,00	0,00	0,00
40.14.010	Chave comutadora para voltímetro	UN	1	135,09	20,10	155,19	155,19	193,79	178,28
40.14.030	Voltímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, escalas variáveis de 0/150 V, 0/250 V, 0/300 V, 0/500 V e 0/600 V	UN	1	136,25	25,12	161,37	161,37	201,50	185,38
40.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 40		1				0,00	0,00	0,00
40.20.050	Sinalizador com lâmpada	UN	1	65,03	40,19	105,22	105,22	131,39	120,88
40.20.060	Botão de comando duplo sem sinalizador	UN	1	52,45	40,19	92,64	92,64	115,68	106,43
40.20.090	Botoeira com retenção para quadro/painel	UN	1	36,54	15,07	51,61	51,61	64,45	59,29
40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	1	118,46	15,07	133,53	133,53	166,74	153,40
40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	1	457,10	15,07	472,17	472,17	589,60	542,43
40.20.120	Placa de 4' x 2'	UN	1	4,26	1,64	5,90	5,90	7,37	6,78
40.20.140	Placa de 4' x 4'	UN	1	9,74	1,64	11,38	11,38	14,21	13,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

40.20.200	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	UN	1	45,92	20,10	66,02	66,02	82,44	75,84
40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	1	9,17	10,05	19,22	19,22	24,00	22,08
40.20.250	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	UN	1	9,57	10,05	19,62	19,62	24,50	22,54
40.20.300	Chave de nível tipo boia pendular (pera), com contato micro switch	UN	1	469,01	50,24	519,25	519,25	648,39	596,52
40.20.302	Placa suporte (tampa) 4' x 4' para áreas úmidas, grau de proteção IP55	UN	1	99,04	15,07	114,11	114,11	142,49	131,09
40.20.310	Placa/espelho em latão escovado 4' x 4', para 02 tomadas elétrica	UN	1	53,49	22,82	76,31	76,31	95,29	87,67
40.20.320	Placa/espelho em latão escovado 4' x 4', para 01 tomada elétrica	UN	1	46,22	22,82	69,04	69,04	86,21	79,31
41	ILUMINACAO		1				0,00	0,00	0,00
41.02	Lampadas		1				0,00	0,00	0,00
41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	1	16,67	4,09	20,76	20,76	25,92	23,85
41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	1	20,19	4,09	24,28	24,28	30,32	27,89
41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	1	57,85	4,09	61,94	61,94	77,34	71,16
41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	1	15,37	4,09	19,46	19,46	24,30	22,36
41.04	Acessorios para iluminacao		1				0,00	0,00	0,00
41.04.020	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	UN	1	7,59	4,00	11,59	11,59	14,47	13,31
41.04.050	Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios	M	1	85,57	20,10	105,67	105,67	131,95	121,39
41.06	Lampada halogena		1				0,00	0,00	0,00
41.06.100	Lâmpada halógena refletora PAR20, base E27 de 50 W - 220 V	UN	1	21,61	4,09	25,70	25,70	32,09	29,52
41.06.130	Lâmpada halógena com refletor dicroico de 50 W - 12 V	UN	1	8,22	4,09	12,31	12,31	15,37	14,14
41.06.410	Lâmpada halógena tubular, base R7s bilateral de 300 W - 110 ou 220 V	UN	1	10,77	4,09	14,86	14,86	18,56	17,07
41.07	Lampada fluorescente		1				0,00	0,00	0,00
41.07.030	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 W	UN	1	18,07	4,09	22,16	22,16	27,67	25,46
41.07.050	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W	UN	1	11,13	4,09	15,22	15,22	19,01	17,48
41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	1	17,90	4,09	21,99	21,99	27,46	25,26
41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	UN	1	16,09	4,09	20,18	20,18	25,20	23,18
41.07.200	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W, com camada trifósforo	UN	1	21,70	4,09	25,79	25,79	32,20	29,63
41.07.430	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 20 W - 110 ou 220 V	UN	1	14,72	4,09	18,81	18,81	23,49	21,61
41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	UN	1	15,97	4,09	20,06	20,06	25,05	23,05
41.07.800	Lâmpada fluorescente compacta "1U", base G-23 de 9 W	UN	1	18,70	4,09	22,79	22,79	28,46	26,18
41.07.810	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24D-2 de 18 W	UN	1	15,49	4,09	19,58	19,58	24,45	22,49
41.07.820	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24D-3 de 26 W	UN	1	16,03	4,09	20,12	20,12	25,12	23,11
41.07.860	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24Q-3 de 26 W	UN	1	14,52	4,09	18,61	18,61	23,24	21,38
41.08	Reator e equipamentos para lâmpada de descarga de alta potencia		1				0,00	0,00	0,00
41.08.010	Transformador eletrônico para lâmpada halógena dicroica de 50 W - 220 V	UN	1	34,46	10,05	44,51	44,51	55,58	51,13
41.09	Reator e equipamentos para lâmpada fluorescente		1				0,00	0,00	0,00
41.09.720	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 16 W - 127 V / 220 V	UN	1	56,81	20,10	76,91	76,91	96,04	88,35
41.09.740	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 28 W - 127 V / 220 V	UN	1	102,26	10,05	112,31	112,31	140,24	129,02
41.09.750	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	UN	1	46,26	20,10	66,36	66,36	82,86	76,23
41.09.830	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares "HO", base bipino bilateral, 110 W - 220 V	UN	1	86,45	20,10	106,55	106,55	133,05	122,41
41.09.870	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente compacta "2U", base G24q-3, 26 W - 220 V	UN	1	55,75	10,05	65,80	65,80	82,16	75,59
41.09.890	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas "2U", base G24q-3, 26 W - 220 V	UN	1	62,77	20,10	82,87	82,87	103,48	95,20
41.10	Postes e acessorios		1				0,00	0,00	0,00
41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	1	48,33	70,68	119,01	119,01	148,61	136,72
41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	1	713,30	70,68	783,98	783,98	978,96	900,64
41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	1	503,75	70,68	574,43	574,43	717,29	659,91
41.10.260	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	1	2.105,87	306,86	2.412,73	2.412,73	3.012,78	2.771,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	1	2.486,47	113,53	2.600,00	2.600,00	3.246,62	2.986,89
41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	1	2.127,90	113,53	2.241,43	2.241,43	2.798,87	2.574,96
41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	1	640,69	73,20	713,89	713,89	891,43	820,12
41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	1	689,58	73,20	762,78	762,78	952,48	876,28
41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	1	1.545,57	113,53	1.659,10	1.659,10	2.071,72	1.905,98
41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	1	1.470,79	508,08	1.978,87	1.978,87	2.471,01	2.273,33
41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	1	1.053,09	113,53	1.166,62	1.166,62	1.456,76	1.340,22
41.12	Aparelho de iluminação de longo alcance e específica		1				0,00	0,00	0,00
41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	1	959,53	25,12	984,65	984,65	1.229,53	1.131,17
41.13	Aparelho de iluminação a prova de tempo, gases e vapores		1				0,00	0,00	0,00
41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN	1	230,59	20,10	250,69	250,69	313,04	287,99
41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	1	270,10	20,10	290,20	290,20	362,37	333,38
41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	1	136,75	20,10	156,85	156,85	195,86	180,19
41.14	Aparelho de iluminação comercial e industrial		1				0,00	0,00	0,00
41.14.020	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	1	152,05	20,10	172,15	172,15	214,96	197,77
41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	1	48,57	20,10	68,67	68,67	85,75	78,89
41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	1	133,85	20,10	153,95	153,95	192,24	176,86
41.14.210	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	1	88,46	25,12	113,58	113,58	141,83	130,48
41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	UN	1	123,48	20,10	143,58	143,58	179,29	164,95
41.14.430	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	UN	1	172,49	20,10	192,59	192,59	240,49	221,25
41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	1	118,87	15,07	133,94	133,94	167,25	153,87
41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W	UN	1	148,07	20,10	168,17	168,17	209,99	193,19
41.14.590	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 14 W	UN	1	85,25	25,12	110,37	110,37	137,82	126,79
41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas tubulares 28 W/54 W	UN	1	117,74	25,12	142,86	142,86	178,39	164,12
41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	1	213,68	25,12	238,80	238,80	298,19	274,33
41.14.640	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28 W/54 W	UN	1	143,00	25,12	168,12	168,12	209,93	193,14
41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	1	60,48	25,12	85,60	85,60	106,89	98,34
41.14.730	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio jateado e difusor em vidro para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18 W/26 W	UN	1	59,45	20,10	79,55	79,55	99,33	91,39
41.14.740	Luminária retangular de embutir assimétrica para 1 lâmpada fluorescente tubular de 14 W	UN	1	101,98	20,10	122,08	122,08	152,44	140,25
41.14.790	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28 W/54 W	UN	1	157,78	20,10	177,88	177,88	222,12	204,35
41.14.792	Luminária hermética de sobrepor, com difusor em policarbonato, para lâmpadas de 2 x 28 W/32 W/54 W	UN	1	126,37	20,10	146,47	146,47	182,90	168,27
41.15	Aparelho de iluminação interna decorativa		1				0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	UN	1	38,25	15,07	53,32	53,32	66,58	61,25
41.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 41		1				0,00	0,00	0,00
41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	1	0,47	20,10	20,57	20,57	25,69	23,63
41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	1	7,39	4,09	11,48	11,48	14,34	13,19
41.20.120	Recolocação de reator	UN	1		20,10	20,10	20,10	25,10	23,09
41.20.130	Recolocação de lâmpada	UN	1		4,09	4,09	4,09	5,11	4,70
41.31	Iluminacao LED		1				0,00	0,00	0,00
41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	1	335,73	20,10	355,83	355,83	444,32	408,78
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	1	227,67	15,07	242,74	242,74	303,11	278,86
41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	1	152,60	20,10	172,70	172,70	215,65	198,40
41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	1	261,24	15,07	276,31	276,31	345,03	317,43
41.31.101	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	1	73,01	25,12	98,13	98,13	122,53	112,73
42	PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO		1				0,00	0,00	0,00
42.01	Complementos para para-raios		1				0,00	0,00	0,00
42.01.020	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	UN	1	85,88	12,56	98,44	98,44	122,92	113,09
42.01.040	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	1	91,80	12,56	104,36	104,36	130,31	119,89
42.01.060	Luva de redução galvanizada de 2' x 3/4'	UN	1	72,21	12,56	84,77	84,77	105,85	97,38
42.01.080	Niple duplo galvanizado de 2'	UN	1	49,26	12,56	61,82	61,82	77,19	71,02
42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	1	4,07	12,56	16,63	16,63	20,77	19,10
42.01.090	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm, diâmetro de 1/4' em cobre	UN	1	28,53	12,56	41,09	41,09	51,31	47,20
42.01.096	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	1	10,92	12,56	23,48	23,48	29,32	26,97
42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	1	14,43	12,56	26,99	26,99	33,70	31,01
42.02	Isolador galvanizado uso geral		1				0,00	0,00	0,00
42.02.010	Isolador galvanizado uso geral, simples com rosca mecânica	UN	1	6,11	12,56	18,67	18,67	23,31	21,45
42.02.020	Isolador galvanizado uso geral, reforçado para fixação a 90°	UN	1	17,54	12,56	30,10	30,10	37,59	34,58
42.02.040	Isolador galvanizado uso geral, simples com chapa de encosto	UN	1	5,95	12,56	18,51	18,51	23,11	21,26
42.02.060	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com chapa de encosto	UN	1	8,88	12,56	21,44	21,44	26,77	24,63
42.02.080	Isolador galvanizado uso geral, simples com calha para telha ondulada	UN	1	14,75	12,56	27,31	27,31	34,10	31,37
42.02.100	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com calha para telha ondulada	UN	1	18,79	12,56	31,35	31,35	39,15	36,02
42.03	Isolador galvanizado para mastro		1				0,00	0,00	0,00
42.03.020	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', simples com 1 descida	UN	1	11,15	12,56	23,71	23,71	29,61	27,24
42.03.040	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', simples com 2 descidas	UN	1	16,94	12,56	29,50	29,50	36,84	33,89
42.03.060	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', reforçado com 1 descida	UN	1	15,39	12,56	27,95	27,95	34,90	32,11
42.03.080	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', reforçado com 2 descidas	UN	1	19,34	12,56	31,90	31,90	39,83	36,65
42.04	Componentes de sustentacao para mastro galvanizado		1				0,00	0,00	0,00
42.04.020	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2'	UN	1	12,86	12,56	25,42	25,42	31,74	29,20
42.04.040	Apoio para mastro de diâmetro 2'	UN	1	11,67	12,56	24,23	24,23	30,26	27,84
42.04.060	Base para mastro de diâmetro 2'	UN	1	56,67	12,56	69,23	69,23	86,45	79,53
42.04.080	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2'	UN	1	146,31	15,07	161,38	161,38	201,52	185,39
42.04.120	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2'	M	1	84,85	15,07	99,92	99,92	124,77	114,79
42.04.140	Suporte porta bandeira simples para mastro de diâmetro 2'	UN	1	15,95	12,56	28,51	28,51	35,60	32,75
42.04.160	Suporte porta bandeira reforçado para mastro de diâmetro 2'	UN	1	31,05	12,56	43,61	43,61	54,46	50,10
42.05	Componentes para cabo de descida		1				0,00	0,00	0,00
42.05.010	Sinalizador de obstáculo simples, sem célula fotoelétrica	UN	1	36,82	12,56	49,38	49,38	61,66	56,73
42.05.020	Braçadeira para fixação do aparelho sinalizador para mastro de diâmetro 2'	UN	1	15,13	12,56	27,69	27,69	34,58	31,81
42.05.030	Sinalizador de obstáculo duplo, sem célula fotoelétrica	UN	1	86,19	12,56	98,75	98,75	123,31	113,44
42.05.050	Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotoelétrica	UN	1	62,10	12,56	74,66	74,66	93,23	85,77
42.05.070	Sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica	UN	1	146,09	12,56	158,65	158,65	198,11	182,26
42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	UN	1	19,66	50,24	69,90	69,90	87,28	80,30
42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	1	20,08	5,02	25,10	25,10	31,34	28,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	UN	1	24,74	5,02	29,76	29,76	37,16	34,19
42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	UN	1	17,82	5,02	22,84	22,84	28,52	26,24
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	1	3,72	5,02	8,74	8,74	10,91	10,04
42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8'	M	1	13,22	20,10	33,32	33,32	41,61	38,28
42.05.180	Esticador em latão para cabo de cobre	UN	1	20,31	12,56	32,87	32,87	41,04	37,76
42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	UN	1	267,32	25,12	292,44	292,44	365,17	335,96
42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1	177,83	25,12	202,95	202,95	253,42	233,15
42.05.210	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	1	169,82	25,12	194,94	194,94	243,42	223,95
42.05.220	Mastro para sinalizador de obstáculo, de 1,5 m x 3/4'	UN	1	50,47	12,56	63,03	63,03	78,71	72,41
42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8'	UN	1	2,85	10,05	12,90	12,90	16,11	14,82
42.05.240	Suporte para tubo de proteção com chapa de encosto, diâmetro 2'	UN	1	10,97	12,56	23,53	23,53	29,38	27,03
42.05.250	Barra condutora chata em alumínio de 3/4' x 1/4', inclusive acessórios de fixação	M	1	15,77	25,12	40,89	40,89	51,06	46,97
42.05.260	Suporte para tubo de proteção com grapa para chumbar, diâmetro 2'	UN	1	10,34	12,56	22,90	22,90	28,60	26,31
42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8'	UN	1	50,69	10,05	60,74	60,74	75,85	69,78
42.05.290	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base plana	UN	1	5,32	12,56	17,88	17,88	22,33	20,54
42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	1	48,88	2,51	51,39	51,39	64,17	59,04
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1	17,69	12,56	30,25	30,25	37,77	34,75
42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	1	30,86	12,56	43,42	43,42	54,22	49,88
42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	UN	1	52,84	12,56	65,40	65,40	81,66	75,13
42.05.340	Barra condutora chata em cobre de 3/4' x 3/16', inclusive acessórios de fixação	M	1	201,03	25,12	226,15	226,15	282,39	259,80
42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	UN	1	430,12	50,24	480,36	480,36	599,83	551,84
42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	1	288,14	50,24	338,38	338,38	422,54	388,73
42.05.390	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm²	UN	1	1,08	2,04	3,12	3,12	3,90	3,58
42.05.410	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	1	7,74	12,56	20,30	20,30	25,35	23,32
42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	1	7,24	25,12	32,36	32,36	40,41	37,18
42.05.450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm²	UN	1	15,87	5,02	20,89	20,89	26,09	24,00
42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8' x 1/8' e/ou cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	1	8,26	12,56	20,82	20,82	26,00	23,92
42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8' x 1/8', com base plana	UN	1	7,26	12,56	19,82	19,82	24,75	22,77
42.05.542	Tela para equipotencial em aço inoxidável	M	1	61,42	12,56	73,98	73,98	92,38	84,99
42.05.550	Cordoalha flexível "Jumpers" de 25 x 235 mm, com 4 furos de 11 mm	UN	1	49,38	12,56	61,94	61,94	77,34	71,16
42.05.560	Cordoalha flexível "Jumpers" de 25 x 300 mm, com 4 furos de 11 mm	UN	1	58,34	12,56	70,90	70,90	88,53	81,45
42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	UN	1	4,71	12,56	17,27	17,27	21,57	19,84
42.05.580	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	1	6,99	12,56	19,55	19,55	24,41	22,46
42.05.590	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm²	UN	1	9,70	12,56	22,26	22,26	27,80	25,57
42.05.620	Terminal estanhado com 2 furos e 1 compressão - 50 mm²	UN	1	10,20	12,56	22,76	22,76	28,42	26,15
42.05.630	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN	1	113,36	12,56	125,92	125,92	157,24	144,66
42.05.650	Malha fechada pré-fabricada em fio de cobre de 16mm e mesh 30 x 30cm para aterramento	M2	1	208,25	5,11	213,36	213,36	266,42	245,11
42.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 42		1				0,00	0,00	0,00
42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm² a 35-35mm²	UN	1	10,70	25,12	35,82	35,82	44,73	41,15
42.20.090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm² a 95-50mm²	UN	1	20,28	25,12	45,40	45,40	56,69	52,16
42.20.120	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 35-35mm² a 50-35mm²	UN	1	20,52	25,12	45,64	45,64	56,99	52,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

42.20.130	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	UN	1	40,48	25,12	65,60	65,60	81,91	75,36
42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	UN	1	10,60	25,12	35,72	35,72	44,60	41,04
42.20.160	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	UN	1	19,77	25,12	44,89	44,89	56,05	51,57
42.20.170	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal reto, bitola do cabo de 16mm² a 70mm²	UN	1	10,70	25,12	35,82	35,82	44,73	41,15
42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1	40,83	25,12	65,95	65,95	82,35	75,76
42.20.210	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 35mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1	20,87	25,12	45,99	45,99	57,43	52,83
42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1	40,85	25,12	65,97	65,97	82,38	75,79
42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm² a 70mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1	20,99	25,12	46,11	46,11	57,58	52,97
42.20.240	Solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 25mm² a 35mm² para haste de 5/8"	UN	1	20,10	25,12	45,22	45,22	56,47	51,95
42.20.250	Solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1	20,00	25,12	45,12	45,12	56,34	51,83
42.20.260	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 35mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1	10,38	25,12	35,50	35,50	44,33	40,78
42.20.270	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 50mm² a 70mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1	22,24	25,12	47,36	47,36	59,14	54,41
42.20.280	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 70mm² para haste de 5/8"	UN	1	20,37	25,12	45,49	45,49	56,80	52,26
42.20.290	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 70mm² para haste de 3/8"	UN	1	20,34	25,12	45,46	45,46	56,77	52,22
42.20.300	Solda exotérmica conexão cabo-terminal com duas fixações, bitola do cabo de 25mm² a 50mm² para terminal 3x25	UN	1	10,67	25,12	35,79	35,79	44,69	41,12
42.20.310	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 16mm² a 35mm²	UN	1	10,25	25,12	35,37	35,37	44,17	40,63
42.20.320	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 50mm² a 95mm²	UN	1	20,02	25,12	45,14	45,14	56,37	51,86
43.10	Bombas centrífugas, uso geral		1				0,00	0,00	0,00
43.10.110	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hmam= 14 a 26 mca, Q= 56 a 30 m³/h	UN	1	5.614,44	282,72	5.897,16	5.897,16	7.363,78	6.774,68
43.10.130	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3/4 cv, monoestágio, Hman= 10 a 16 mca, Q= 12,7 a 8 m³/h	UN	1	2.506,44	282,72	2.789,16	2.789,16	3.482,82	3.204,20
43.10.230	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 27 mca, Q= 25 a 8 m³/h	UN	1	3.827,30	282,72	4.110,02	4.110,02	5.132,18	4.721,61
43.10.250	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monoestágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m³/h	UN	1	11.906,44	282,72	12.189,16	12.189,16	15.220,60	14.002,96
43.10.290	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hman= 24 a 33 mca, Q= 41,6 a 35,2 m³/h	UN	1	5.290,09	282,72	5.572,81	5.572,81	6.958,77	6.402,07
43.10.452	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1,5 cv, multiestágio, Hman= 20 a 35 mca, Q= 7,1 a 4,5 m³/h	UN	1	3.734,61	282,72	4.017,33	4.017,33	5.016,44	4.615,12
43.10.454	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3 cv, multiestágio, Hman= 30 a 45 mca, Q= 12,4 a 8,4 m³/h	UN	1	5.884,20	282,72	6.166,92	6.166,92	7.700,63	7.084,58
43.10.456	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3 cv, multiestágio, Hman= 35 a 60 mca, Q= 7,8 a 5,8 m³/h	UN	1	5.997,34	282,72	6.280,06	6.280,06	7.841,91	7.214,56
43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	1	9.348,39	282,72	9.631,11	9.631,11	12.026,37	11.064,26
43.10.490	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	UN	1	6.368,52	282,72	6.651,24	6.651,24	8.305,40	7.640,97
43.10.620	Conjunto motor-bomba (centrífuga), 0,5 cv, monoestágio, Hman= 10 a 20 mca, Q= 7,5 a 1,5 m³/h	UN	1	2.145,84	282,72	2.428,56	2.428,56	3.032,54	2.789,94
43.10.670	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 0,5 cv, monoestágio, trifásico, Hman= 9 a 21 mca, Q= 8,3 a 2,0 m³/h	UN	1	1.429,90	282,72	1.712,62	1.712,62	2.138,55	1.967,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

43.10.790	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, multiestágio trifásico, Hman= 15 a 30 mca, Q= 6,5 a 4,2 m³/h	UN	1	2.182,60	282,72	2.465,32	2.465,32	3.078,45	2.832,17
43.10.794	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, multiestágio trifásico, Hman= 70 a 115 mca e Q= 1,0 a 1,6 m³/h	UN	1	4.609,31	282,72	4.892,03	4.892,03	6.108,68	5.619,98
43.11	Bombas submersíveis		1				0,00	0,00	0,00
43.11.050	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 80 a 48 mca, até 6 HP	UN	1	10.792,55	602,88	11.395,43	11.395,43	14.229,47	13.091,12
43.11.060	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 108 a 64,5 mca, 8 HP	UN	1	10.185,99	602,88	10.788,87	10.788,87	13.472,06	12.394,30
43.11.100	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 274 a 170 mca, 20 HP	UN	1	18.829,64	602,88	19.432,52	19.432,52	24.265,39	22.324,16
43.11.110	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 20 a 34m³/h, Hman= 56,5 a 32 mca, até 8 HP	UN	1	10.939,96	602,88	11.542,84	11.542,84	14.413,54	13.260,46
43.11.130	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 20 a 34m³/h, Hman= 92,5 a 53 mca, 12,5 HP	UN	1	12.527,12	602,88	13.130,00	13.130,00	16.395,43	15.083,80
43.11.150	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 20 a 34m³/h, Hman= 152 a 88 mca, 20 HP	UN	1	17.047,60	602,88	17.650,48	17.650,48	22.040,15	20.276,94
43.11.320	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,8 a 25,8 m³/h, Hmam= 19 a 5 mca, potência 1 cv, diâmetro de sólidos até 20mm	UN	1	7.938,14	401,92	8.340,06	8.340,06	10.414,23	9.581,09
43.11.330	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,6 a 57,2 m³/h, Hman= 13 a 4 mca, potência 2 a 3,5 cv, diâmetro de sólidos até 50mm	UN	1	11.213,94	401,92	11.615,86	11.615,86	14.504,72	13.344,35
43.11.360	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 2 a 16 m³/h, Hman= 12 a 2 mca, potência de 0,5 cv	UN	1	2.785,51	401,92	3.187,43	3.187,43	3.980,14	3.661,73
43.11.370	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20 m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	UN	1	3.583,19	401,92	3.985,11	3.985,11	4.976,21	4.578,11
43.11.380	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m³/h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv	UN	1	6.943,44	401,92	7.345,36	7.345,36	9.172,15	8.438,38
43.11.390	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 8 a 45 m³/h, Hman= 10,5 a 3,5 mca, potência 1,5 cv	UN	1	4.185,25	401,92	4.587,17	4.587,17	5.728,00	5.269,76
43.11.400	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 3,4 a 86,3 m³/h, Hman= 14 a 5 mca, potência 5 cv	UN	1	13.954,18	401,92	14.356,10	14.356,10	17.926,46	16.492,35
43.11.410	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 9,1 a 113,6m³/h, Hman= 20 a 15 mca, potência 10 cv	UN	1	29.086,97	401,92	29.488,89	29.488,89	36.822,78	33.876,95
43.11.420	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q=9,3 a 69,0 m³/h, Hman=15 a 7 mca, potência 3cv, diâmetro de sólidos 50/65mm	UN	1	8.133,05	401,92	8.534,97	8.534,97	10.657,62	9.805,01
43.11.460	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 40 m³/h, Hman= 40 mca, diâmetro de sólidos até 50 mm	UN	1	31.283,37	401,92	31.685,29	31.685,29	39.565,42	36.400,19
44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS		1				0,00	0,00	0,00
44.01	Aparelhos e louças		1				0,00	0,00	0,00
44.01.030	Bacia turca de louça - 6 litros	UN	1	830,13	60,46	890,59	890,59	1.112,08	1.023,11
44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	1	1.025,84	70,68	1.096,52	1.096,52	1.369,22	1.259,69
44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1	256,24	60,46	316,70	316,70	395,46	363,83
44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	1	292,60	63,53	356,13	356,13	444,70	409,12
44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	1	447,55	60,46	508,01	508,01	634,35	583,60
44.01.072	Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	1	483,91	63,53	547,44	547,44	683,59	628,90
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	1	112,33	70,68	183,01	183,01	228,52	210,24
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	1	464,69	70,68	535,37	535,37	668,52	615,04
44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	1	967,12	70,68	1.037,80	1.037,80	1.295,90	1.192,23
44.01.170	Lavatório em polipropileno	UN	1	47,48	25,12	72,60	72,60	90,66	83,40
44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	1	414,40	70,68	485,08	485,08	605,72	557,26
44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1	564,34	70,68	635,02	635,02	792,95	729,51
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	1	115,72	25,12	140,84	140,84	175,87	161,80
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1	916,72	150,72	1.067,44	1.067,44	1.332,91	1.226,28
44.01.360	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	1	600,73	150,72	751,45	751,45	938,34	863,27
44.01.370	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	UN	1	204,43	50,24	254,67	254,67	318,01	292,57
44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	1	241,16	25,12	266,28	266,28	332,50	305,90
44.01.680	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível	UN	1	82,82	16,58	99,40	99,40	124,12	114,19
44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	UN	1	761,41	150,72	912,13	912,13	1.138,98	1.047,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	1	1.063,80	60,46	1.124,26	1.124,26	1.403,86	1.291,55
44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	1	1.100,16	63,53	1.163,69	1.163,69	1.453,10	1.336,85
44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	1	101,23	25,12	126,35	126,35	157,77	145,15
44.02	Bancadas e tampos		1				0,00	0,00	0,00
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1	944,36	83,03	1.027,39	1.027,39	1.282,90	1.180,27
44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	1	1.800,78		1.800,78	1.800,78	2.248,63	2.068,74
44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	1	1.377,50	183,56	1.561,06	1.561,06	1.949,30	1.793,35
44.02.300	Superfície sólida mineral para bancadas, saias, frontões e/ou cubas	M2	1	2.870,09		2.870,09	2.870,09	3.583,88	3.297,17
44.03	Acessórios e metais		1				0,00	0,00	0,00
44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	1	246,86	6,22	253,08	253,08	316,02	290,74
44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	1	38,34	14,96	53,30	53,30	66,56	61,23
44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	1	93,43	6,22	99,65	99,65	124,43	114,48
44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	UN	1	46,14	14,96	61,10	61,10	76,30	70,19
44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	1	69,31	6,22	75,53	75,53	94,31	86,77
44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	1	68,44	14,96	83,40	83,40	104,14	95,81
44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN	1	25,34	6,22	31,56	31,56	39,41	36,26
44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1	61,20	6,22	67,42	67,42	84,19	77,45
44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	1	61,14	6,22	67,36	67,36	84,11	77,38
44.03.210	Ducha cromada simples	UN	1	66,45	25,12	91,57	91,57	114,34	105,20
44.03.260	Armário de plástico de embutir, para lavatório	UN	1	102,71	45,31	148,02	148,02	184,83	170,05
44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	1	358,10	19,16	377,26	377,26	471,08	433,40
44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1	82,27	19,16	101,43	101,43	126,66	116,52
44.03.316	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	UN	1	299,65	70,34	369,99	369,99	462,01	425,05
44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	1	544,45	25,12	569,57	569,57	711,22	654,32
44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	UN	1	38,13	17,67	55,80	55,80	69,68	64,10
44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1	46,02	17,67	63,69	63,69	79,53	73,17
44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1	39,50	17,67	57,17	57,17	71,39	65,68
44.03.420	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1	32,44	17,67	50,11	50,11	62,57	57,57
44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	1	32,71	17,67	50,38	50,38	62,91	57,88
44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1	34,55	17,67	52,22	52,22	65,21	59,99
44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	1	50,96	17,67	68,63	68,63	85,70	78,84
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1	64,40	17,67	82,07	82,07	102,48	94,28
44.03.500	Aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado	UN	1	437,74	70,34	508,08	508,08	634,44	583,68
44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"	UN	1	627,61	40,28	667,89	667,89	833,99	767,27
44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1	168,53	19,16	187,69	187,69	234,37	215,62
44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2" com adaptador para 3/4"	UN	1	86,25	17,67	103,92	103,92	129,76	119,38
44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	1	592,73	17,67	610,40	610,40	762,21	701,23
44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	1	132,52	19,16	151,68	151,68	189,40	174,25
44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	1	2.115,66	70,43	2.186,09	2.186,09	2.729,77	2.511,39
44.03.690	Torneira de parede em ABS, DN 1/2" ou 3/4", 10cm	UN	1	2,42	17,67	20,09	20,09	25,09	23,08
44.03.700	Torneira de parede em ABS, DN 1/2" ou 3/4", 15cm	UN	1	4,00	17,67	21,67	21,67	27,06	24,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	1	753,89	19,16	773,05	773,05	965,31	888,08
44.03.810	Aparelho misturador de mesa para pia com bica móvel, acabamento cromado	UN	1	986,97	70,34	1.057,31	1.057,31	1.320,26	1.214,64
44.03.825	Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado	UN	1	3.311,93	70,34	3.382,27	3.382,27	4.223,44	3.885,57
44.03.900	Secador de mãos em ABS	UN	1	1.246,37	6,22	1.252,59	1.252,59	1.564,11	1.438,98
44.03.920	Ducha higiênica com registro	UN	1	222,90	25,12	248,02	248,02	309,70	284,93
44.03.931	Desviador para duchas e chuveiros	UN	1	46,72	29,80	76,52	76,52	95,55	87,91
44.03.940	Válvula dupla para bancada de laboratório, uso em GLP, com bico para mangueira - diâmetro de 1/4" a 1/2"	UN	1	306,77	25,12	331,89	331,89	414,43	381,28
44.03.950	Válvula para cuba de laboratório, com nuca giratória e bico escalonado para mangueira	UN	1	490,97	25,12	516,09	516,09	644,44	592,89
44.04	Prateleiras		1				0,00	0,00	0,00
44.04.030	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	M2	1	584,19	29,46	613,65	613,65	766,26	704,96
44.04.040	Prateleira em granilite	M2	1	290,37	90,62	380,99	380,99	475,74	437,68
44.04.050	Prateleira em granito com espessura de 3 cm	M2	1	918,47	29,46	947,93	947,93	1.183,68	1.088,99
44.06	Aparelhos de aço inoxidável		1				0,00	0,00	0,00
44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M	1	2.060,28	70,68	2.130,96	2.130,96	2.660,93	2.448,06
44.06.100	Mictório coletivo em aço inoxidável	M	1	742,29	70,68	812,97	812,97	1.015,16	933,94
44.06.200	Tanque em aço inoxidável	UN	1	1.207,90	150,72	1.358,62	1.358,62	1.696,51	1.560,79
44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	1	227,89	25,12	253,01	253,01	315,93	290,66
44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1	265,22	25,12	290,34	290,34	362,55	333,54
44.06.310	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm	UN	1	271,30	25,12	296,42	296,42	370,14	340,53
44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	1	402,43	25,12	427,55	427,55	533,88	491,17
44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1	954,43	25,12	979,55	979,55	1.223,16	1.125,31
44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	1	392,97	25,12	418,09	418,09	522,07	480,30
44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	1	438,11	25,12	463,23	463,23	578,44	532,16
44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	UN	1	599,34	25,12	624,46	624,46	779,76	717,38
44.06.410	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x300mm	UN	1	805,79	25,12	830,91	830,91	1.037,56	954,55
44.06.470	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x350mm	UN	1	1.324,13	25,12	1.349,25	1.349,25	1.684,81	1.550,02
44.06.520	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	UN	1	1.484,68	25,12	1.509,80	1.509,80	1.885,29	1.734,46
44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	UN	1	1.582,29	25,12	1.607,41	1.607,41	2.007,17	1.846,60
44.06.600	Cuba em aço inoxidável simples de 1400x900x500mm	UN	1	5.056,88	25,12	5.082,00	5.082,00	6.345,89	5.838,22
44.06.610	Cuba em aço inoxidável simples de 1100x600x400mm	UN	1	2.136,08	25,12	2.161,20	2.161,20	2.698,69	2.482,80
44.06.700	Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm	UN	1	751,51	25,12	776,63	776,63	969,78	892,20
44.06.710	Cuba em aço inoxidável dupla de 835x340x140mm	UN	1	746,11	25,12	771,23	771,23	963,03	885,99
44.06.750	Cuba em aço inoxidável dupla de 1020x400x250mm	UN	1	945,02	25,12	970,14	970,14	1.211,41	1.114,50
44.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 44		1				0,00	0,00	0,00
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	1	9,82	20,10	29,92	29,92	37,36	34,37
44.20.020	Recolocação de torneiras	UN	1	0,05	25,12	25,17	25,17	31,43	28,92
44.20.040	Recolocação de sifões	UN	1	0,05	25,12	25,17	25,17	31,43	28,92
44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	1	1,72	70,68	72,40	72,40	90,41	83,17
44.20.080	Recolocação de caixas de descarga de sobrepor	UN	1		125,60	125,60	125,60	156,84	144,29
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	1	24,31	6,13	30,44	30,44	38,01	34,97
44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	1	7,03	6,13	13,16	13,16	16,43	15,12
44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	1	128,81	3,47	132,28	132,28	165,18	151,96
44.20.121	Arejador com articulador em ABS cromado para torneira padrão, completo	UN	1	47,78	2,04	49,82	49,82	62,21	57,23
44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2"	UN	1	67,77	6,13	73,90	73,90	92,28	84,90
44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	1	61,00	3,47	64,47	64,47	80,50	74,06
44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	1	47,17	3,47	50,64	50,64	63,23	58,18
44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	1	73,25	45,22	118,47	118,47	147,93	136,10
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	1	151,03	25,12	176,15	176,15	219,96	202,36
44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN	1	169,97	25,12	195,09	195,09	243,61	224,12
44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	1	35,42	6,13	41,55	41,55	51,88	47,73
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	UN	1	8,30	20,10	28,40	28,40	35,46	32,63
44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4" x 2"	UN	1	14,45	20,10	34,55	34,55	43,14	39,69
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1	36,36	3,07	39,43	39,43	49,24	45,30
44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	1	9,15	8,54	17,69	17,69	22,09	20,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

44.20.310	Filtro de pressão em ABS, para 360 l/h	UN	1	399,35	35,34	434,69	434,69	542,80	499,37
44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	1	7,09	2,04	9,13	9,13	11,40	10,49
44.20.620	Válvula americana	UN	1	63,02	2,04	65,06	65,06	81,24	74,74
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	1	78,12	10,05	88,17	88,17	110,10	101,29
44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	UN	1	31,02	10,05	41,07	41,07	51,28	47,18
45	ENTRADA DE AGUA, INCÊNDIO E GAS		1				0,00	0,00	0,00
45.01	Entrada de agua		1				0,00	0,00	0,00
45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	10	852,73	618,21	1.470,94	14.709,40	18.367,63	16.898,22
45.01.040	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1"	UN	1	883,23	618,21	1.501,44	1.501,44	1.874,85	1.724,86
45.01.060	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2"	UN	1	2.533,63	1.090,19	3.623,82	3.623,82	4.525,06	4.163,06
45.01.066	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2"	UN	1	2.668,38	1.090,19	3.758,57	3.758,57	4.693,33	4.317,86
45.01.080	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2 1/2"	UN	1	2.965,98	1.090,19	4.056,17	4.056,17	5.064,94	4.659,74
45.01.082	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3"	UN	1	3.319,18	1.090,19	4.409,37	4.409,37	5.505,98	5.065,50
45.02	Entrada de gas		1				0,00	0,00	0,00
45.02.020	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 botijões de 13 kg	UN	5	2.452,05	788,07	3.240,12	16.200,60	20.229,69	18.611,31
45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	1	5.797,27	1.683,42	7.480,69	7.480,69	9.341,14	8.593,85
45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	1	9.617,72	2.219,01	11.836,73	11.836,73	14.780,52	13.598,08
45.02.080	Entrada completa de gás GLP com 6 cilindros de 45 kg	UN	1	13.419,97	2.690,37	16.110,34	16.110,34	20.116,98	18.507,62
45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	1	589,84	535,47	1.125,31	1.125,31	1.405,17	1.292,76
45.03	Hidrômetro		1				0,00	0,00	0,00
45.03.010	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2")	UN	1	1.901,22	37,68	1.938,90	1.938,90	2.421,10	2.227,42
45.03.030	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 100 mm (4")	UN	1	3.324,85	37,68	3.362,53	3.362,53	4.198,79	3.862,89
45.03.100	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1")	UN	1	618,59	60,29	678,88	678,88	847,72	779,90
45.03.110	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 40 mm (1 1/2")	UN	1	1.028,46	60,29	1.088,75	1.088,75	1.359,52	1.250,76
45.03.200	Filtro tipo cesto para hidrômetro de 50 mm (2")	UN	1	2.478,19	37,68	2.515,87	2.515,87	3.141,57	2.890,24
45.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 45		1				0,00	0,00	0,00
45.20.020	Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga	UN	1	1.066,63		1.066,63	1.066,63	1.331,90	1.225,35
46	TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.		1				0,00	0,00	0,00
46.01	Tubulacao em PVC rígido marrom para sistemas prediais de agua fria		1				0,00	0,00	0,00
46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	1	5,88	25,12	31,00	31,00	38,71	35,61
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	1	6,11	25,12	31,23	31,23	39,00	35,88
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	1	12,82	25,12	37,94	37,94	47,38	43,59
46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	1	22,86	25,12	47,98	47,98	59,91	55,12
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	1	20,17	30,14	50,31	50,31	62,82	57,80
46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões	M	1	41,66	35,17	76,83	76,83	95,94	88,26
46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões	M	1	61,66	45,22	106,88	106,88	133,46	122,78
46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões	M	1	74,68	50,24	124,92	124,92	155,99	143,51
46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4"), inclusive conexões	M	1	142,66	55,26	197,92	197,92	247,14	227,37
46.02	Tubulacao em PVC rígido branco para esgoto domiciliar		1				0,00	0,00	0,00
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1	11,97	25,12	37,09	37,09	46,31	42,61
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	1	15,11	30,14	45,25	45,25	56,50	51,98
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	1	26,74	45,22	71,96	71,96	89,86	82,67
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1	22,74	55,26	78,00	78,00	97,40	89,61
46.03	Tubulacao em PVC rígido branco serie R - A.P e esgoto domiciliar		1				0,00	0,00	0,00
46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	1	22,75	30,14	52,89	52,89	66,04	60,76
46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	1	41,96	45,22	87,18	87,18	108,86	100,15
46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1	54,72	55,26	109,98	109,98	137,33	126,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	1	102,40	55,26	157,66	157,66	196,87	181,12
46.03.080	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1	19,88	25,12	45,00	45,00	56,19	51,70
46.04	Tubulacao em PVC rígido com junta elastica - aducao e distribuicao de agua		1				0,00	0,00	0,00
46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	1	26,06	17,67	43,73	43,73	54,61	50,24
46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	1	48,53	17,67	66,20	66,20	82,66	76,05
46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	1	93,43	17,67	111,10	111,10	138,73	127,63
46.04.040	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	M	1	76,27	17,67	93,94	93,94	117,30	107,92
46.04.050	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões	M	1	140,11	17,67	157,78	157,78	197,02	181,26
46.04.070	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive conexões	M	1	204,67	35,34	240,01	240,01	299,70	275,72
46.04.080	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 250mm (DE= 274mm), inclusive conexões	M	1	369,05	35,34	404,39	404,39	504,96	464,56
46.04.090	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 300mm (DE= 326mm), inclusive conexões	M	1	498,98	35,34	534,32	534,32	667,21	613,83
46.05	Tubulacao em PVC rígido com junta elastica - rede de esgoto		1				0,00	0,00	0,00
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1	26,10	17,67	43,77	43,77	54,66	50,28
46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	1	50,63	17,67	68,30	68,30	85,29	78,46
46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	1	83,43	35,34	118,77	118,77	148,31	136,44
46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	1	134,16	35,34	169,50	169,50	211,65	194,72
46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	M	1	220,43	35,34	255,77	255,77	319,38	293,83
46.05.090	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 400 mm, inclusive conexões	M	1	389,82	35,34	425,16	425,16	530,90	488,43
46.07	Tubulacao galvanizado		1				0,00	0,00	0,00
46.07.010	Tubo galvanizado DN= 1/2", inclusive conexões	M	1	35,32	50,24	85,56	85,56	106,84	98,29
46.07.020	Tubo galvanizado DN= 3/4", inclusive conexões	M	1	40,89	55,26	96,15	96,15	120,06	110,46
46.07.030	Tubo galvanizado DN= 1", inclusive conexões	M	1	53,00	65,31	118,31	118,31	147,73	135,92
46.07.040	Tubo galvanizado DN= 1 1/4", inclusive conexões	M	1	70,94	70,34	141,28	141,28	176,42	162,30
46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2", inclusive conexões	M	1	80,89	80,38	161,27	161,27	201,38	185,27
46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2", inclusive conexões	M	1	106,63	90,43	197,06	197,06	246,07	226,38
46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	1	136,26	100,48	236,74	236,74	295,62	271,97
46.07.080	Tubo galvanizado DN= 3", inclusive conexões	M	1	157,44	113,04	270,48	270,48	337,75	310,73
46.07.090	Tubo galvanizado DN= 4", inclusive conexões	M	1	223,69	125,60	349,29	349,29	436,16	401,27
46.07.100	Tubo galvanizado DN= 6", inclusive conexões	M	1	376,98	138,16	515,14	515,14	643,26	591,79
46.08	Tubulacao em aco carbono galvanizado classe schedule		1				0,00	0,00	0,00
46.08.006	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1/2", inclusive conexões	M	1	65,05	50,24	115,29	115,29	143,96	132,45
46.08.010	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões	M	1	89,23	55,26	144,49	144,49	180,42	165,99
46.08.020	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1", inclusive conexões	M	1	93,14	65,31	158,45	158,45	197,86	182,03
46.08.030	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/4", inclusive conexões	M	1	128,84	70,34	199,18	199,18	248,72	228,82
46.08.040	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/2", inclusive conexões	M	1	128,78	80,38	209,16	209,16	261,18	240,28
46.08.050	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2", inclusive conexões	M	1	155,44	90,43	245,87	245,87	307,02	282,46
46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	1	243,99	100,48	344,47	344,47	430,14	395,73
46.08.080	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3", inclusive conexões	M	1	283,95	113,04	396,99	396,99	495,72	456,06
46.08.100	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4", inclusive conexões	M	1	402,27	125,60	527,87	527,87	659,15	606,42
46.08.110	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6", inclusive conexões	M	1	680,20	138,16	818,36	818,36	1.021,89	940,14
46.09	Conexoes e acessorios em ferro fundido, predial e tradicional, esgoto e pluvial		1				0,00	0,00	0,00
46.09.050	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	1	89,15	15,07	104,22	104,22	130,14	119,73
46.09.060	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	1	127,83	15,07	142,90	142,90	178,44	164,16
46.09.070	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	1	136,69	20,10	156,79	156,79	195,78	180,12
46.09.080	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	1	250,35	20,10	270,45	270,45	337,71	310,69
46.09.100	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	1	122,08	15,07	137,15	137,15	171,26	157,56
46.09.110	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	1	169,99	15,07	185,06	185,06	231,08	212,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

46.09.120	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	1	223,74	20,10	243,84	243,84	304,48	280,12
46.09.130	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	1	381,43	20,10	401,53	401,53	501,39	461,28
46.09.150	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	1	80,51	15,07	95,58	95,58	119,35	109,80
46.09.160	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	1	88,60	15,07	103,67	103,67	129,45	119,10
46.09.170	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	1	116,63	20,10	136,73	136,73	170,73	157,08
46.09.180	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	1	164,14	20,10	184,24	184,24	230,06	211,66
46.09.200	Placa cega em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	1	62,34	15,07	77,41	77,41	96,66	88,93
46.09.210	Placa cega em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	1	83,50	20,10	103,60	103,60	129,37	119,02
46.09.230	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 x 50 mm	UN	1	149,84	15,07	164,91	164,91	205,92	189,45
46.09.240	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UN	1	186,99	20,10	207,09	207,09	258,59	237,91
46.09.250	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 75 mm	UN	1	203,30	20,10	223,40	223,40	278,96	256,64
46.09.260	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 50 mm	UN	1	221,10	20,10	241,20	241,20	301,19	277,09
46.09.270	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 75 mm	UN	1	253,15	20,10	273,25	273,25	341,21	313,91
46.09.280	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 100 mm	UN	1	265,39	20,10	285,49	285,49	356,49	327,97
46.09.290	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 x 100 mm	UN	1	363,02	25,12	388,14	388,14	484,67	445,90
46.09.300	Junção dupla 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	1	300,57	20,10	320,67	320,67	400,42	368,39
46.09.320	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 x 50 mm	UN	1	143,43	15,07	158,50	158,50	197,92	182,09
46.09.330	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UN	1	177,48	20,10	197,58	197,58	246,72	226,98
46.09.340	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 75 mm	UN	1	211,43	20,10	231,53	231,53	289,11	265,98
46.09.350	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 50 mm	UN	1	218,51	20,10	238,61	238,61	297,95	274,12
46.09.360	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 75 mm	UN	1	225,96	20,10	246,06	246,06	307,26	282,67
46.09.370	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 100 mm	UN	1	281,97	20,10	302,07	302,07	377,19	347,02
46.09.400	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UN	1	55,47	20,10	75,57	75,57	94,36	86,82
46.09.410	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 75 mm	UN	1	63,93	20,10	84,03	84,03	104,93	96,53
46.09.420	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 x 100 mm	UN	1	157,15	25,12	182,27	182,27	227,60	209,39
46.10	Tubulacao em cobre para agua quente, gas e vapor		1				0,00	0,00	0,00
46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	1	76,96	16,58	93,54	93,54	116,80	107,46
46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	1	115,87	18,09	133,96	133,96	167,28	153,89
46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	M	1	140,95	22,61	163,56	163,56	204,24	187,90
46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4'), inclusive conexões	M	1	238,00	25,62	263,62	263,62	329,18	302,85
46.10.050	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2'), inclusive conexões	M	1	268,56	25,62	294,18	294,18	367,34	337,96
46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2'), inclusive conexões	M	1	366,21	34,66	400,87	400,87	500,57	460,52
46.10.070	Tubo de cobre classe A, DN= 66mm (2 1/2'), inclusive conexões	M	1	482,05	40,70	522,75	522,75	652,76	600,54
46.10.080	Tubo de cobre classe A, DN= 79mm (3'), inclusive conexões	M	1	644,00	43,71	687,71	687,71	858,74	790,04
46.10.090	Tubo de cobre classe A, DN= 104mm (4'), inclusive conexões	M	1	820,94	49,74	870,68	870,68	1.087,22	1.000,24
46.10.200	Tubo de cobre classe E, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	1	80,05	18,09	98,14	98,14	122,55	112,74
46.10.210	Tubo de cobre classe E, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	M	1	97,80	22,61	120,41	120,41	150,36	138,33
46.10.220	Tubo de cobre classe E, DN= 35mm (1 1/4'), inclusive conexões	M	1	183,55	25,62	209,17	209,17	261,19	240,30
46.10.230	Tubo de cobre classe E, DN= 42mm (1 1/2'), inclusive conexões	M	1	248,85	25,62	274,47	274,47	342,73	315,31
46.10.240	Tubo de cobre classe E, DN= 54mm (2'), inclusive conexões	M	1	258,22	34,66	292,88	292,88	365,72	336,46
46.10.250	Tubo de cobre classe E, DN= 66mm (2 1/2'), inclusive conexões	M	1	395,06	40,70	435,76	435,76	544,13	500,60
46.21	Tubulacao em aço preto schedule		1				0,00	0,00	0,00
46.21.012	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1" - inclusive conexões	M	1	79,28	70,34	149,62	149,62	186,83	171,88
46.21.036	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/4" - inclusive conexões	M	1	100,97	80,38	181,35	181,35	226,45	208,34
46.21.040	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/2" - inclusive conexões	M	1	101,66	80,38	182,04	182,04	227,31	209,13
46.21.046	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2" - inclusive conexões	M	1	129,22	90,43	219,65	219,65	274,28	252,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

46.21.056	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2' - inclusive conexões	M	1	202,67	100,48	303,15	303,15	378,54	348,26
46.21.060	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3' - inclusive conexões	M	1	227,87	113,04	340,91	340,91	425,69	391,64
46.21.066	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3 1/2' - inclusive conexões	M	1	284,97	120,58	405,55	405,55	506,41	465,90
46.21.080	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 4' - inclusive conexões	M	1	315,98	125,60	441,58	441,58	551,40	507,29
46.21.090	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 5' - inclusive conexões	M	1	430,42	133,14	563,56	563,56	703,72	647,42
46.21.100	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 6' - inclusive conexões	M	1	570,88	138,16	709,04	709,04	885,38	814,55
46.21.110	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8' - inclusive conexões	M	1	831,23	150,72	981,95	981,95	1.226,16	1.128,07
46.21.140	Tubo de aço carbono preto com costura Schedule 40, DN= 10' - inclusive conexões	M	1	724,00	165,79	889,79	889,79	1.111,08	1.022,19
46.21.150	Tubo de aço carbono preto com costura Schedule 40, DN= 12' - inclusive conexões	M	1	936,62	175,84	1.112,46	1.112,46	1.389,13	1.278,00
46.33	Tubulacao em PP - aguas pluviais / esgoto		1				0,00	0,00	0,00
46.33.001	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 40mm, preto, com união deslizando e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	1	35,63	17,67	53,30	53,30	66,56	61,23
46.33.002	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 50mm, preto, com união deslizando e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	1	43,14	17,67	60,81	60,81	75,93	69,86
46.33.003	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 63mm, preto, com união deslizando e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	1	49,00	17,67	66,67	66,67	83,25	76,59
46.33.004	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 110mm, preto, com união deslizando e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	1	116,20	26,51	142,71	142,71	178,20	163,95
46.33.020	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência, preto, tipo PB, DN= 40mm	UN	1	12,59	11,55	24,14	24,14	30,14	27,73
46.33.021	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	1	19,00	11,55	30,55	30,55	38,15	35,10
46.33.022	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63mm	UN	1	20,18	17,58	37,76	37,76	47,15	43,38
46.33.023	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm	UN	1	29,40	20,10	49,50	49,50	61,81	56,87
46.33.047	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 40mm	UN	1	12,56	11,55	24,11	24,11	30,11	27,70
46.33.048	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	1	18,00	11,55	29,55	29,55	36,90	33,95
46.33.049	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63mm	UN	1	24,16	17,58	41,74	41,74	52,12	47,95
46.33.074	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio	UN	1	42,03	20,10	62,13	62,13	77,58	71,38
46.33.102	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 40mm	UN	1	16,29	11,55	27,84	27,84	34,76	31,98
46.33.103	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 50mm	UN	1	20,80	11,55	32,35	32,35	40,40	37,16
46.33.104	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 63mm	UN	1	23,82	17,58	41,40	41,40	51,70	47,56
46.33.105	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 110mm	UN	1	37,62	20,10	57,72	57,72	72,07	66,31
46.33.116	Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x40mm	UN	1	12,31	11,55	23,86	23,86	29,79	27,41
46.33.117	Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x50mm	UN	1	18,56	17,58	36,14	36,14	45,13	41,52
46.33.118	Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm	UN	1	31,16	20,10	51,26	51,26	64,01	58,89
46.33.130	Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x50mm	UN	1	39,69	11,55	51,24	51,24	63,98	58,86
46.33.131	Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x63mm	UN	1	47,92	17,58	65,50	65,50	81,79	75,25
46.33.132	Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x110mm	UN	1	84,95	20,10	105,05	105,05	131,18	120,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

46.33.137	Tê 87°30' simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm	UN	1	73,49	20,10	93,59	93,59	116,87	107,52
46.33.140	Tê 87°30' de inspeção em polipropileno de alta resistência - PP, preto (PxB), DN 110mm	UN	1	200,41	17,58	217,99	217,99	272,20	250,43
46.33.149	Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x50mm	UN	1	35,27	11,55	46,82	46,82	58,46	53,79
46.33.150	Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x63mm	UN	1	41,56	17,58	59,14	59,14	73,85	67,94
46.33.151	Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x110mm	UN	1	77,68	20,10	97,78	97,78	122,10	112,33
46.33.159	Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x50mm	UN	1	36,24	17,58	53,82	53,82	67,21	61,83
46.33.160	Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x50mm	UN	1	64,80	20,10	84,90	84,90	106,01	97,53
46.33.161	Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm	UN	1	51,90	20,10	72,00	72,00	89,91	82,71
46.33.170	Curva 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm	UN	1	54,14	20,10	74,24	74,24	92,70	85,29
46.33.186	Caixa sifonada de piso, em polipropileno de alta resistência PP, preto, DN=125mm, uma saída de 63mm	UN	1	111,01	17,58	128,59	128,59	160,57	147,72
46.33.197	Prolongamento para caixa sifonada em polipropileno de alta resistência PP, preto, DN= 125mm	UN	1	76,31	20,10	96,41	96,41	120,39	110,76
46.33.201	Tampa tê de inspeção oval, em polipropileno de alta resistência preto (PxB), DN=110mm	UN	1	74,80	11,55	86,35	86,35	107,83	99,20
46.33.206	Tampão em polipropileno de alta resistência PP, preto (PxB), DN=63mm	UN	1	12,11	11,55	23,66	23,66	29,54	27,18
46.33.207	Tampão em polipropileno de alta resistência PP, preto (PxB), DN=110mm	UN	1	30,76	11,55	42,31	42,31	52,83	48,61
46.33.210	Porta marco para grelha de 12x12 cm, em polipropileno de alta resistência PP, preto	UN	1	48,00	17,58	65,58	65,58	81,89	75,34
46.33.211	Marco de bronze com grelha em aço inoxidável de 12x12cm	CJ	1	76,21	5,02	81,23	81,23	101,43	93,32
47	VALVULAS E APARELHOS DE MEDICAO E CONTROLE PARA LIQUIDOS E GASES		1				0,00	0,00	0,00
47.01	Registro e / ou valvula em latão fundido sem acabamento		1				0,00	0,00	0,00
47.01.010	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	1	43,06	22,61	65,67	65,67	82,00	75,44
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1	57,08	30,14	87,22	87,22	108,91	100,20
47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	1	65,70	37,68	103,38	103,38	129,09	118,76
47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4'	UN	1	91,93	45,22	137,15	137,15	171,26	157,56
47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	1	111,05	50,24	161,29	161,29	201,40	185,29
47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	UN	1	172,48	62,80	235,28	235,28	293,79	270,29
47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	1	385,69	75,36	461,05	461,05	575,71	529,66
47.01.080	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3'	UN	1	644,09	100,48	744,57	744,57	929,74	855,36
47.01.090	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 4'	UN	1	1.122,75	150,72	1.273,47	1.273,47	1.590,18	1.462,97
47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1	67,88	30,14	98,02	98,02	122,40	112,61
47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2'	UN	1	32,38	22,61	54,99	54,99	68,67	63,17
47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4'	UN	1	71,95	22,61	94,56	94,56	118,08	108,63
47.01.190	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1'	UN	1	71,43	22,61	94,04	94,04	117,43	108,03
47.01.191	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1.1/4'	UN	1	101,32	25,12	126,44	126,44	157,89	145,25
47.01.210	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2'	UN	1	253,89	22,61	276,50	276,50	345,27	317,64
47.01.220	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 4'	UN	1	1.287,37	50,24	1.337,61	1.337,61	1.670,27	1.536,65
47.02	Registro e / ou valvula em latão fundido com acabamento cromado		1				0,00	0,00	0,00
47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	UN	1	59,48	22,61	82,09	82,09	102,51	94,31
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1	62,37	22,61	84,98	84,98	106,11	97,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	1	87,89	22,61	110,50	110,50	137,98	126,94
47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4' - linha especial	UN	1	136,78	22,61	159,39	159,39	199,03	183,11
47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	1	171,58	22,61	194,19	194,19	242,49	223,09
47.02.100	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	UN	1	64,40	22,61	87,01	87,01	108,65	99,96
47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1	48,04	22,61	70,65	70,65	88,22	81,16
47.02.200	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2'	UN	1	88,65	22,61	111,26	111,26	138,93	127,82
47.02.210	Registro regulador de vazão para torneira, misturador e bidê, em latão cromado com canopla, DN= 1/2'	UN	1	94,99	22,61	117,60	117,60	146,85	135,10
47.04	Válvula de descarga ou para acionamento de metais sanitários		1				0,00	0,00	0,00
47.04.020	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4'	UN	1	359,16	75,36	434,52	434,52	542,59	499,18
47.04.030	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4'	UN	1	246,33	75,36	321,69	321,69	401,69	369,56
47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	1	294,00	75,36	369,36	369,36	461,22	424,32
47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	1	456,37	75,36	531,73	531,73	663,97	610,85
47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2'	UN	1	1.678,60	75,36	1.753,96	1.753,96	2.190,17	2.014,96
47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	UN	1	570,51	30,14	600,65	600,65	750,03	690,03
47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'	UN	1	470,86	30,14	501,00	501,00	625,60	575,55
47.04.110	Válvula de acionamento hidromecânico para piso	UN	1	1.073,86	75,36	1.149,22	1.149,22	1.435,03	1.320,23
47.04.120	Válvula de acionamento hidromecânico para ducha, em latão cromado, DN= 3/4'	UN	1	651,01	22,61	673,62	673,62	841,15	773,86
47.04.180	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2'	UN	1	390,95	75,36	466,31	466,31	582,28	535,70
47.05	Registro e / ou válvula em bronze		1				0,00	0,00	0,00
47.05.010	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4'	UN	1	116,21	22,61	138,82	138,82	173,34	159,48
47.05.020	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1'	UN	1	144,90	22,61	167,51	167,51	209,17	192,44
47.05.030	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/4'	UN	1	202,19	22,61	224,80	224,80	280,71	258,25
47.05.040	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2'	UN	1	236,39	22,61	259,00	259,00	323,41	297,54
47.05.050	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2'	UN	1	353,85	22,61	376,46	376,46	470,09	432,48
47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2'	UN	1	622,31	22,61	644,92	644,92	805,31	740,89
47.05.070	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3'	UN	1	746,16	22,61	768,77	768,77	959,96	883,17
47.05.100	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1'	UN	1	104,37	22,61	126,98	126,98	158,56	145,88
47.05.110	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/4'	UN	1	142,61	22,61	165,22	165,22	206,31	189,81
47.05.120	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/2'	UN	1	175,01	22,61	197,62	197,62	246,77	227,03
47.05.130	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2'	UN	1	248,09	22,61	270,70	270,70	338,02	310,98
47.05.140	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2'	UN	1	404,67	22,61	427,28	427,28	533,54	490,86
47.05.150	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 3'	UN	1	592,10	22,61	614,71	614,71	767,59	706,18
47.05.160	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 4'	UN	1	1.004,69	30,14	1.034,83	1.034,83	1.292,19	1.188,82
47.05.170	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1'	UN	1	98,87	22,61	121,48	121,48	151,69	139,56
47.05.180	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1 1/4'	UN	1	135,35	22,61	157,96	157,96	197,24	181,47
47.05.190	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1 1/2'	UN	1	160,89	22,61	183,50	183,50	229,14	210,81
47.05.200	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 2'	UN	1	222,00	22,61	244,61	244,61	305,44	281,01
47.05.210	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 2 1/2'	UN	1	363,69	22,61	386,30	386,30	482,37	443,78
47.05.230	Válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2'	UN	1	200,61	22,61	223,22	223,22	278,73	256,44
47.05.240	Válvula globo em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2'	UN	1	592,77	22,61	615,38	615,38	768,43	706,95
47.05.260	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 3'	UN	1	531,28	22,61	553,89	553,89	691,64	636,31
47.05.270	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 4'	UN	1	1.042,09	30,14	1.072,23	1.072,23	1.338,89	1.231,78
47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	UN	1	428,06	22,61	450,67	450,67	562,75	517,73
47.05.290	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1/2'	UN	1	165,63	12,56	178,19	178,19	222,51	204,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

47.05.296	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4'	UN	1	6.272,03	30,14	6.302,17	6.302,17	7.869,52	7.239,96
47.05.300	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4'	UN	1	1.774,04	30,14	1.804,18	1.804,18	2.252,88	2.072,65
47.05.310	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2'	UN	1	441,26	22,61	463,87	463,87	579,23	532,90
47.05.340	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	UN	1	215,49	22,61	238,10	238,10	297,32	273,53
47.05.350	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1'	UN	1	304,23	22,61	326,84	326,84	408,13	375,48
47.05.360	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2'	UN	1	600,40	22,61	623,01	623,01	777,95	715,72
47.05.370	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2'	UN	1	811,76	22,61	834,37	834,37	1.041,88	958,53
47.05.390	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2'	UN	1	1.317,42	22,61	1.340,03	1.340,03	1.673,30	1.539,43
47.05.392	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3'	UN	1	2.344,72	30,14	2.374,86	2.374,86	2.965,49	2.728,25
47.05.394	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4'	UN	1	6.924,56	30,14	6.954,70	6.954,70	8.684,33	7.989,59
47.05.398	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	UN	1	78,45	15,07	93,52	93,52	116,78	107,44
47.05.400	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1'	UN	1	93,62	22,61	116,23	116,23	145,14	133,53
47.05.406	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/4'	UN	1	120,66	20,10	140,76	140,76	175,77	161,71
47.05.410	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2'	UN	1	126,85	22,61	149,46	149,46	186,63	171,70
47.05.420	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2'	UN	1	493,63	22,61	516,24	516,24	644,63	593,06
47.05.430	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3'	UN	1	710,58	22,61	733,19	733,19	915,53	842,29
47.05.450	Válvula redutora de pressão de ação direta em bronze, extremidade rosçada, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 1 1/4'	UN	1	6.202,43	100,48	6.302,91	6.302,91	7.870,44	7.240,81
47.05.580	Válvula de gaveta em bronze com fecho rápido, DN= 1 1/2'	UN	1	544,92	50,24	595,16	595,16	743,18	683,72
47.06	Registro e / ou válvula em ferro fundido		1				0,00	0,00	0,00
47.06.030	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 2'	UN	1	1.405,18	62,80	1.467,98	1.467,98	1.833,07	1.686,42
47.06.040	Válvula de retenção de pé com crivo em ferro fundido, flangeada, DN= 6'	UN	1	2.297,86	175,84	2.473,70	2.473,70	3.088,91	2.841,80
47.06.050	Válvula de retenção tipo portinhola dupla em ferro fundido, DN= 6'	UN	1	1.413,68	175,84	1.589,52	1.589,52	1.984,83	1.826,05
47.06.051	Válvula de retenção tipo portinhola simples em ferro fundido, flangeada, DN= 6'	UN	1	3.594,81	175,84	3.770,65	3.770,65	4.708,41	4.331,74
47.06.060	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 150 mm	UN	1	1.727,41	100,48	1.827,89	1.827,89	2.282,49	2.099,89
47.06.070	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 200 mm	UN	1	2.984,15	100,48	3.084,63	3.084,63	3.851,78	3.543,64
47.06.080	Válvula de retenção tipo portinhola simples em ferro fundido, DN= 4'	UN	1	998,99	100,48	1.099,47	1.099,47	1.372,91	1.263,08
47.06.090	Válvula de retenção tipo portinhola dupla em ferro fundido, DN= 4'	UN	1	857,16	100,48	957,64	957,64	1.195,81	1.100,14
47.06.100	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 0,4 até 0,75kgf/cm², DN= 2'	UN	1	6.675,53	62,80	6.738,33	6.738,33	8.414,15	7.741,02
47.06.110	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 6,1 até 10,0kgf/cm², DN= 3/4'	UN	1	3.307,69	30,14	3.337,83	3.337,83	4.167,95	3.834,51
47.06.180	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 100mm	UN	1	1.042,32	100,48	1.142,80	1.142,80	1.427,01	1.312,85
47.06.310	Visor de fluxo com janela simples, corpo em ferro fundido ou aço carbono, DN = 1'	UN	1	921,49	37,68	959,17	959,17	1.197,72	1.101,90
47.06.320	Válvula de governo (retenção e alarme) completa, corpo em ferro fundido, classe 125 libras, DN= 4'	UN	1	6.461,59	150,72	6.612,31	6.612,31	8.256,79	7.596,25
47.06.330	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 4'	UN	1	2.211,83	100,48	2.312,31	2.312,31	2.887,38	2.656,39
47.06.340	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 6'	UN	1	3.485,33	100,48	3.585,81	3.585,81	4.477,60	4.119,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

47.06.350	Válvula de retenção vertical em ferro fundido com flange, classe 125 libras, DN= 4"	UN	1	2.270,40	100,48	2.370,88	2.370,88	2.960,52	2.723,68
47.07	Registro e / ou válvula em aço carbono fundido		1				0,00	0,00	0,00
47.07.010	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1/2"	UN	1	94,02	22,61	116,63	116,63	145,64	133,99
47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	1	127,48	30,14	157,62	157,62	196,82	181,07
47.07.030	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	UN	1	184,89	37,68	222,57	222,57	277,92	255,69
47.07.031	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1.1/4"	UN	1	249,60	40,19	289,79	289,79	361,86	332,91
47.07.090	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor saturado, DN= 2"	UN	1	553,82	62,80	616,62	616,62	769,97	708,38
47.09	Registro e / ou válvula em aço carbono forjado		1				0,00	0,00	0,00
47.09.010	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	1	400,75	30,14	430,89	430,89	538,05	495,01
47.09.020	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	UN	1	520,36	37,68	558,04	558,04	696,82	641,08
47.09.030	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2"	UN	1	999,29	50,24	1.049,53	1.049,53	1.310,55	1.205,70
47.09.040	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 2"	UN	1	1.311,10	62,80	1.373,90	1.373,90	1.715,59	1.578,34
47.10	Registro e / ou válvula em aço inoxidável forjado		1				0,00	0,00	0,00
47.10.010	Purgador termodinâmico com filtro incorporado, em aço inoxidável forjado, pressão de 0,25 a 42 kg/cm², temperatura até 425°C, DN= 1/2"	UN	1	594,72	22,61	617,33	617,33	770,86	709,19
47.11	Aparelho de medicao e controle		1				0,00	0,00	0,00
47.11.021	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	UN	1	505,90	105,16	611,06	611,06	763,03	701,99
47.11.080	Termômetro bimetalico, mostrador com 4", saída angular, escala 0-100°C	UN	1	203,46	10,05	213,51	213,51	266,61	245,28
47.11.100	Manômetro com mostrador de 4", escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²	UN	1	242,30	25,12	267,42	267,42	333,93	307,21
47.12	Registro e / ou válvula em ferro dúctil		1				0,00	0,00	0,00
47.12.040	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 200mm	UN	1	3.144,04	173,93	3.317,97	3.317,97	4.143,15	3.811,70
47.12.270	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 80mm	UN	1	1.081,18	173,93	1.255,11	1.255,11	1.567,26	1.441,88
47.12.280	Válvula globo auto-operada hidráulicamente, em ferro dúctil, classe PN-10/16, DN= 50mm	UN	1	1.208,99	62,80	1.271,79	1.271,79	1.588,08	1.461,04
47.12.290	Válvula globo auto-operada hidráulicamente, comandada por solenóide, em ferro dúctil, classe PN-10, DN= 50mm	UN	1	1.602,38	113,04	1.715,42	1.715,42	2.142,04	1.970,68
47.12.300	Válvula globo auto-operada hidráulicamente, comandada por solenóide, em ferro dúctil, classe PN-10, DN= 100mm	UN	1	2.365,40	113,04	2.478,44	2.478,44	3.094,83	2.847,24
47.12.320	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 100mm	UN	1	1.312,00	173,93	1.485,93	1.485,93	1.855,48	1.707,04
47.12.330	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 150mm	UN	1	1.942,34	173,93	2.116,27	2.116,27	2.642,59	2.431,18
47.12.340	Ventosa simples rosqueada em ferro dúctil, classe PN-25, DN= 3/4"	UN	1	1.147,59	15,07	1.162,66	1.162,66	1.451,81	1.335,67
47.12.350	Ventosa de triplice função em ferro dúctil flangeada, classe PN-10/16/25, DN= 50mm	UN	1	2.985,46	22,10	3.007,56	3.007,56	3.755,54	3.455,10
47.14	Registro e / ou válvula em PVC rígido ou ABS		1				0,00	0,00	0,00
47.14.020	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4")	UN	1	12,48	22,61	35,09	35,09	43,82	40,31
47.14.200	Registro regulador de vazão para torneira, misturador e bidê, em ABS com canopla, DN= 1/2"	UN	1	53,76	22,61	76,37	76,37	95,36	87,73
47.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 47		1				0,00	0,00	0,00
47.20.010	Pigtail em latão para manômetro, DN= 1/2"	UN	1	131,82	7,54	139,36	139,36	174,02	160,10
47.20.020	Filtro "Y" em bronze para gás combustível, DN= 2"	UN	1	532,56	62,80	595,36	595,36	743,43	683,95
47.20.030	Filtro "Y" em ferro fundido, classe 125 libras para vapor saturado, com extremidades rosqueáveis, DN= 2"	UN	1	489,32	62,80	552,12	552,12	689,43	634,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

47.20.070	Pigtail flexível, revestido com borracha sintética resistente, DN= 7/16' comprimento até 1,00 m	UN	1	24,73	10,60	35,33	35,33	44,12	40,59
47.20.080	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 2 kgf/cm², vazão de 90 kg GLP/hora	UN	1	652,84	35,34	688,18	688,18	859,33	790,58
47.20.100	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 1,3 kgf/cm², vazão de 50 kg GLP/hora	UN	1	323,39	35,34	358,73	358,73	447,95	412,11
47.20.120	Regulador de segundo estágio para gás, uso industrial, vazão até 12 kg GLP/hora	UN	1	99,35	25,12	124,47	124,47	155,43	142,99
47.20.181	Filtro Y em aço carbono, classe 150 libras, conexões flangeadas, DN= 4'	UN	1	4.223,55	150,72	4.374,27	4.374,27	5.462,15	5.025,18
47.20.190	Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos	UN	1	127,04	20,10	147,14	147,14	183,73	169,04
47.20.300	Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1' a 6' - conexão BSP	UN	1	461,89	59,60	521,49	521,49	651,18	599,09
47.20.320	Filtro 'Y' corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 1 1/2'	UN	1	325,15	62,80	387,95	387,95	484,43	445,68
47.20.330	Filtro 'Y' corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 2'	UN	1	422,48	62,80	485,28	485,28	605,97	557,49
48	RESERVATORIO E TANQUE PARA LIQUIDOS E GASES		1				0,00	0,00	0,00
48.02	Reservatório em material sintético		1				0,00	0,00	0,00
48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	1	1.069,84	60,46	1.130,30	1.130,30	1.411,41	1.298,49
48.02.205	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 3.000 litros	UN	1	1.963,85	60,46	2.024,31	2.024,31	2.527,76	2.325,54
48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1	907,40	70,68	978,08	978,08	1.221,33	1.123,62
48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1	551,78	70,68	622,46	622,46	777,27	715,08
48.05	Torneira de boia		1				0,00	0,00	0,00
48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1	98,26	15,07	113,33	113,33	141,52	130,19
48.05.020	Torneira de boia, DN= 1'	UN	1	125,22	20,10	145,32	145,32	181,46	166,94
48.05.030	Torneira de boia, DN= 1 1/4'	UN	1	241,73	22,61	264,34	264,34	330,08	303,67
48.05.040	Torneira de boia, DN= 1 1/2'	UN	1	254,28	22,61	276,89	276,89	345,75	318,09
48.05.050	Torneira de boia, DN= 2'	UN	1	338,82	30,14	368,96	368,96	460,72	423,86
48.05.052	Torneira de boia, DN= 2 1/2'	UN	1	1.478,76	22,61	1.501,37	1.501,37	1.874,76	1.724,78
48.05.070	Torneira de boia, tipo registro automático de entrada, DN= 3'	UN	1	2.225,11	100,48	2.325,59	2.325,59	2.903,96	2.671,65
48.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 48		1				0,00	0,00	0,00
48.20.020	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	UN	1		61,32	61,32	61,32	76,57	70,44
48.20.040	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	UN	1		163,52	163,52	163,52	204,19	187,85
48.20.060	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	UN	1		367,92	367,92	367,92	459,42	422,67
49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO		1				0,00	0,00	0,00
49.01	Caixas sifonadas de PVC rígido		1				0,00	0,00	0,00
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	1	36,39	50,24	86,63	86,63	108,17	99,52
49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1	50,51	50,24	100,75	100,75	125,81	115,74
49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1	64,12	50,24	114,36	114,36	142,80	131,38
49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	1	71,43	50,24	121,67	121,67	151,93	139,77
49.01.050	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega	UN	1	78,07	50,24	128,31	128,31	160,22	147,40
49.01.070	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	1	108,62	50,24	158,86	158,86	198,37	182,50
49.03	Caixa de gordura		1				0,00	0,00	0,00
49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1	121,12	227,27	348,39	348,39	435,03	400,23
49.03.022	Caixa de gordura premoldada com tampa - capacidade 18 litros	UN	1	74,43	55,21	129,64	129,64	161,88	148,93
49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1	357,89	50,24	408,13	408,13	509,63	468,86
49.04	Ralo em PVC rígido		1				0,00	0,00	0,00
49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1	33,01	50,24	83,25	83,25	103,95	95,64
49.05	Ralo em ferro fundido		1				0,00	0,00	0,00
49.05.020	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	UN	1	148,30	60,29	208,59	208,59	260,47	239,63
49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	1	549,07	75,36	624,43	624,43	779,73	717,35
49.06	Grelhas e tampas		1				0,00	0,00	0,00
49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4'	UN	1	14,71	3,02	17,73	17,73	22,14	20,37
49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	1	1.163,88	32,88	1.196,76	1.196,76	1.494,39	1.374,84
49.06.030	Grelha hemisférica em ferro fundido de 3'	UN	1	11,00	3,02	14,02	14,02	17,51	16,11
49.06.072	Grelha articulada em ferro fundido tipo boca de leão	UN	1	332,99	26,30	359,29	359,29	448,65	412,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6'	UN	1	32,19	3,02	35,21	35,21	43,97	40,45
49.06.110	Grelha hemisférica em ferro fundido de 2'	UN	1	7,10	3,02	10,12	10,12	12,64	11,63
49.06.160	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	1	1.198,12	32,88	1.231,00	1.231,00	1.537,15	1.414,18
49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	M2	1	1.401,81	32,88	1.434,69	1.434,69	1.791,50	1.648,18
49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	1	83,66	16,44	100,10	100,10	124,99	115,00
49.06.194	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm	UN	1	10,36	3,02	13,38	13,38	16,71	15,37
49.06.196	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm	UN	1	22,47	3,02	25,49	25,49	31,83	29,28
49.06.400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	1	407,99	67,97	475,96	475,96	594,33	546,78
49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	1	461,79	67,97	529,76	529,76	661,51	608,59
49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UN	1	571,39	67,97	639,36	639,36	798,37	734,50
49.06.430	Tampão em ferro fundido de 300 x 300 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	1	144,53	67,97	212,50	212,50	265,35	244,12
49.06.440	Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	1	206,25	67,97	274,22	274,22	342,42	315,03
49.06.450	Tampão em ferro fundido de 500 x 500 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	1	334,55	67,97	402,52	402,52	502,63	462,42
49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	1	412,44	67,97	480,41	480,41	599,89	551,90
49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	1	359,09	67,97	427,06	427,06	533,27	490,61
49.06.486	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 900 mm, classe D 400 (ruptura > 400kN)	UN	1	1.682,71	67,97	1.750,68	1.750,68	2.186,07	2.011,19
49.06.550	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm	M	1	1.030,83	21,30	1.052,13	1.052,13	1.313,79	1.208,69
49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 20 cm	M	1	1.087,08	28,09	1.115,17	1.115,17	1.392,51	1.281,11
49.08	Caixa de passagem e inspecao		1				0,00	0,00	0,00
49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	1	439,84	50,24	490,08	490,08	611,96	563,01
49.11	Canaletas e afins		1				0,00	0,00	0,00
49.11.130	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	M	1	446,19	11,33	457,52	457,52	571,31	525,60
49.11.140	Canaleta com grelha em alumínio, saída central / vertical, largura de 46 mm	M	1	247,89	11,33	259,22	259,22	323,69	297,79
49.11.141	Canaleta com grelha abre-fecha, em alumínio, saída central ou vertical, largura 46mm	M	1	354,55	11,33	365,88	365,88	456,87	420,32
49.13	Filtro anaerobio		1				0,00	0,00	0,00
49.13.010	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 1,40 m - h= 2,00 m	UN	1	3.632,73	3.191,90	6.824,63	6.824,63	8.521,92	7.840,16
49.13.020	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 2,00 m - h= 2,00 m	UN	1	6.477,31	5.188,08	11.665,39	11.665,39	14.566,57	13.401,25
49.13.030	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 2,40 m - h= 2,00 m	UN	1	8.339,03	6.851,40	15.190,43	15.190,43	18.968,29	17.450,83
49.13.040	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 2,84 m - h= 2,50 m	UN	1	12.583,25	8.540,08	21.123,33	21.123,33	26.376,70	24.266,57
49.14	Fossa septica		1				0,00	0,00	0,00
49.14.010	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	UN	1	2.408,50	1.597,15	4.005,65	4.005,65	5.001,86	4.601,71
49.14.020	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 2,50 m, altura útil de 2,50 m	UN	1	6.601,68	2.385,48	8.987,16	8.987,16	11.222,27	10.324,49
49.14.030	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 2,50 m, altura útil de 4,00 m	UN	1	9.753,24	4.770,99	14.524,23	14.524,23	18.136,41	16.685,49
49.14.061	SM01 Sumidouro - poço absorvente	M	1	1.580,92	793,98	2.374,90	2.374,90	2.965,54	2.728,29
49.14.071	Tampão pré-moldado de concreto armado para sumidouro com diâmetro externo de 2,00 m	UN	1	861,91	45,31	907,22	907,22	1.132,85	1.042,22
49.15	Anel e aduela pre-moldados		1				0,00	0,00	0,00
49.15.010	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,60 m	M	1	375,89	32,88	408,77	408,77	510,43	469,60
49.15.030	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,80 m	M	1	622,58	49,31	671,89	671,89	838,99	771,87
49.15.040	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,20 m	M	1	621,08	65,75	686,83	686,83	857,64	789,03
49.15.050	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,50 m	M	1	858,99	82,19	941,18	941,18	1.175,25	1.081,23
49.15.060	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,80 m	M	1	1.048,85	98,63	1.147,48	1.147,48	1.432,86	1.318,23
49.15.100	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 3,00 m	M	1	2.415,75	164,38	2.580,13	2.580,13	3.221,81	2.964,06
49.16	Acessorios hidraulicos para agua de reuso		1				0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

49.16.050	Realimentador automático, DN= 1'	UN	1	455,02	20,10	475,12	475,12	593,28	545,82
49.16.051	Sifão ladrão em polietileno para extravasão, diâmetro de 100mm	UN	1	226,84	25,12	251,96	251,96	314,62	289,45
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO		1				0,00	0,00	0,00
54.01	Pavimentacao preparo de base		1				0,00	0,00	0,00
54.04	Pavimentacao em paralelepípedos e blocos de concreto		1				0,00	0,00	0,00
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	1	310,21	26,13	336,34	336,34	419,99	386,39
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	1	15,51	2,04	17,55	17,55	21,91	20,16
54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	1	10,68	6,34	17,02	17,02	21,25	19,55
54.04.060	Rejuntamento de paralelepípedo com asfalto e pedrisco	M2	1	51,87	5,11	56,98	56,98	71,15	65,46
54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	1	91,52	19,72	111,24	111,24	138,91	127,79
54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	1	102,62	19,72	122,34	122,34	152,77	140,54
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	1	95,45	26,30	121,75	121,75	152,03	139,87
54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm	M2	1	172,76	9,66	182,42	182,42	227,79	209,56
54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	1	121,64	20,44	142,08	142,08	177,42	163,22
54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	1	130,23	20,44	150,67	150,67	188,14	173,09
54.07	Calçadas e passeios.		1				0,00	0,00	0,00
54.07.040	Passeio em mosaico português	M2	25	389,42		389,42	9.735,50	12.156,72	11.184,18
54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza, assentado com argamassa colante industrializada	M2	15	110,04	11,55	121,59	1.823,85	2.277,44	2.095,25
54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1	92,76	11,55	104,31	104,31	130,25	119,83
54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	1	5,16	10,31	15,47	15,47	19,32	17,77
54.07.240	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm	M2	1	2,02	10,31	12,33	12,33	15,40	14,16
54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	M2	1	128,42	29,23	157,65	157,65	196,86	181,11
54.20.160	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto	M	1	0,08	0,41	0,49	0,49	0,61	0,56
55	LIMPEZA E ARREIMATE		1				0,00	0,00	0,00
55.01	Limpeza de obra		1				0,00	0,00	0,00
55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1		14,31	14,31	14,31	17,87	16,44
55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1	2,89	5,90	8,79	8,79	10,98	10,10
55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	1	2,15	4,09	6,24	6,24	7,79	7,17
55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	UN	1		16,35	16,35	16,35	20,42	18,78
55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	1		15,33	15,33	15,33	19,14	17,61
55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2	1	9,67	5,90	15,57	15,57	19,44	17,89
55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	1	7,88		7,88	7,88	9,84	9,05
55.10	Remocao de entulho		1				0,00	0,00	0,00
55.10.030	Locação de duto coletor de entulho	MXMES	1	96,90		96,90	96,90	121,00	111,32
62	COZINHA, REFEITORIO, LAVANDERIA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS		1				0,00	0,00	0,00
62.04	Mobiliario e acessorios		1				0,00	0,00	0,00
62.04.060	Tanque duplo com pés em aço inoxidável de 1600 x 700 x 850 mm	UN	1	5.991,84	25,12	6.016,96	6.016,96	7.513,38	6.912,31
62.04.070	Mesa em aço inoxidável, largura até 700 mm	M	1	2.561,90		2.561,90	2.561,90	3.199,04	2.943,12
62.04.090	Mesa lateral em aço inoxidável com prateleira inferior, largura até 700 mm	M	1	2.729,79		2.729,79	2.729,79	3.408,69	3.135,99
65	RESFRIAMENTO E CONSERVACAO DE MATERIAL PERECIVEL		1				0,00	0,00	0,00
65.01	Camara frigorifica para resfriado		1				0,00	0,00	0,00
65.01.210	Câmara frigorífica para resfriados	M2	1	2.143,16		2.143,16	2.143,16	2.676,16	2.462,07
65.02	Camara frigorifica para congelado		1				0,00	0,00	0,00
65.02.100	Câmara frigorífica para congelados	M2	1	2.583,02		2.583,02	2.583,02	3.225,42	2.967,38
67	CAPTACAO, ADUCAO E TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO, EQUIPAMENTOS E SISTEMA		1				0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

67.02	Tratamento		1				0,00	0,00	0,00
67.02.160	Medidor de vazão tipo calha Parshall com garganta W= 3'	UN	1	2.788,43	90,62	2.879,05	2.879,05	3.595,07	3.307,46
67.02.210	Tela galvanizada revestida em poliamida, malha de 10 mm	M2	1	1.098,12	10,22	1.108,34	1.108,34	1.383,98	1.273,27
67.02.240	Grade média em aço carbono, espaçamento de 2 cm com barras chatas de 1' x 3/8'	M2	1	3.363,89	10,22	3.374,11	3.374,11	4.213,25	3.876,19
67.02.280	Cesto em chapa de aço inoxidável com espessura de 1,5 mm e furos de 1/2"	UN	1	998,29	5,11	1.003,40	1.003,40	1.252,95	1.152,71
67.02.320	Comporta em fibra de vidro (stop log) - espessura de 10 mm	M2	1	5.652,68	32,88	5.685,56	5.685,56	7.099,56	6.531,59
69	TELEFONIA, LOGICA E TRANSMISSAO DE DADOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMA		1				0,00	0,00	0,00
69.03	Distribuicao e comando, caixas e equipamentos específicos		1				0,00	0,00	0,00
69.03.090	Aparelho telefônico multifrequencial, com teclas 'FLASH', 'HOOK', 'PAUSE', 'LND', 'MODE'	UN	1	80,22		80,22	80,22	100,17	92,16
69.03.130	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R1 (550 x 350 x 550) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	UN	1	464,28	146,22	610,50	610,50	762,33	701,34
69.03.140	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R2 (1050 x 550 x 800) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	UN	1	1.087,99	369,64	1.457,63	1.457,63	1.820,14	1.674,53
69.03.301	Central de Pabx para 2 linhas e 8 ramais	UN	1	1.845,26	7,07	1.852,33	1.852,33	2.313,00	2.127,96
69.03.310	Caixa de tomada em poliamida e tampa para piso elevado, com 4 alojamentos para elétrica e até 8 alojamentos para telefonia e dados	UN	1	163,03	20,10	183,13	183,13	228,67	210,38
69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	1	37,22	7,54	44,76	44,76	55,89	51,42
69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	1	139,21	7,54	146,75	146,75	183,25	168,59
69.03.400	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 a 32 ramais digital e analógico	CJ	1	7.527,05		7.527,05	7.527,05	9.399,03	8.647,11
69.08	Equipamentos para informatica		1				0,00	0,00	0,00
69.08.012	Distribuidor interno óptico 1U de até 24 fibras - completo	UN	1	663,79	57,35	721,14	721,14	900,49	828,45
69.09	Sistema de rede		1				0,00	0,00	0,00
69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	1	43,57	10,05	53,62	53,62	66,96	61,60
69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	1	769,72	40,19	809,91	809,91	1.011,33	930,43
69.09.300	Voice panel de 50 portas - categoria 3	UN	1	632,26	40,19	672,45	672,45	839,69	772,51
69.09.360	Patch cords de 2,00 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	1	105,05	10,05	115,10	115,10	143,73	132,23
69.09.370	Transceptor Gigabit SX - LC conectável de formato pequeno (SFP)	UN	1	931,32	3,69	935,01	935,01	1.167,55	1.074,14
69.10	Telecomunicacoes		1				0,00	0,00	0,00
69.10.130	Amplificador de potência para VHF e CATV-50 dB, frequência 54 a 750 MHz	UN	1	494,53	22,94	517,47	517,47	646,16	594,47
69.10.152	Antena WI-FI dual band access point, bandas simultâneas - 1750Mbps	UN	1	755,37	29,38	784,75	784,75	979,92	901,52
69.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 69		1				0,00	0,00	0,00
69.20.010	Arame de espinar em aço inoxidável nu, para TV a cabo	M	1	0,36	5,02	5,38	5,38	6,72	6,18
69.20.040	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	1	6,09	10,05	16,14	16,14	20,15	18,54
69.20.050	Suporte para isolador roldana tipo DM, padrão TELEBRÁS	UN	1	1,96	10,05	12,01	12,01	15,00	13,80
69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	UN	1	2,55	10,05	12,60	12,60	15,73	14,47
69.20.100	Tampa para caixa R1, padrão TELEBRÁS	UN	1	297,08	11,16	308,24	308,24	384,90	354,11
69.20.110	Tampa para caixa R2, padrão TELEBRÁS	UN	1	665,92	11,16	677,08	677,08	845,47	777,83
69.20.130	Bloco de ligação interna para 10 pares, BLI-10	UN	1	6,38	17,67	24,05	24,05	30,03	27,63
69.20.140	Bloco de ligação com engate rápido para 10 pares, BER-10	UN	1	19,23	17,67	36,90	36,90	46,08	42,39
69.20.170	Calha de aço com 4 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1	78,31	2,04	80,35	80,35	100,33	92,31
69.20.180	Cordão óptico duplex, multimodo com conector LC/LC - 2,5 m	UN	1	314,67	11,47	326,14	326,14	407,25	374,67
69.20.200	Bandeja fixa para rack, 19' x 500 mm	UN	1	93,46	7,38	100,84	100,84	125,92	115,85
69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	1	121,06	7,38	128,44	128,44	160,38	147,55
69.20.220	Bandeja deslizante para rack, 19' x 800 mm	UN	1	181,81	7,38	189,19	189,19	236,24	217,34
69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1	97,81	2,04	99,85	99,85	124,68	114,71
69.20.240	Calha de aço com 12 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1	106,32	2,04	108,36	108,36	135,31	124,48
69.20.248	Painel frontal cego - 19' x 1 U	UN	1	9,39	4,09	13,48	13,48	16,83	15,49
69.20.250	Painel frontal cego - 19' x 2 U	UN	1	14,24	4,09	18,33	18,33	22,89	21,06
69.20.260	Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações	UN	1	19,01	18,93	37,94	37,94	47,38	43,59
69.20.270	Divisor interno com 1 entrada e 2 saídas - 75 Ohms	UN	1	10,16	11,47	21,63	21,63	27,01	24,85
69.20.280	Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms	UN	1	11,63	11,47	23,10	23,10	28,84	26,54
69.20.290	Tomada blindada para VHF/UHF, CATV e FM, frequência 5 MHz a 1 GHz	UN	1	14,82	11,47	26,29	26,29	32,83	30,20
69.20.300	Bloco de distribuição para 10 pares	UN	1	13,75	19,45	33,20	33,20	41,46	38,14
69.20.340	Tomada para TV, tipo pino Jack, com placa	UN	1	12,99	10,05	23,04	23,04	28,77	26,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

69.20.350	Caixa de emenda ventilada, em polipropileno, para até 200 pares	UN	1	85,42	35,34	120,76	120,76	150,79	138,73
97	SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL		1				0,00	0,00	0,00
97.03	Pintura de letras e pictogramas		1				0,00	0,00	0,00
97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	1	12,12	57,31	69,43	69,43	86,70	79,76
97.05	Placas, porticos e sinalizacao viaria		1				0,00	0,00	0,00
97.05.070	Manta de borracha para sinalização em estacionamento e proteção de coluna e parede, de 1000 x 750 mm e espessura 10 mm	UN	10	89,62	7,70	97,32	973,20	1.215,23	1.118,02
97.05.080	Cantoneira de borracha para sinalização em estacionamento e proteção de coluna, de 750 x 100 x 100 mm e espessura 10 mm	UN	7	32,44	1,59	34,03	238,21	297,45	273,66
97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	1	73,48		73,48	73,48	91,75	84,41
97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	1	30,83		30,83	30,83	38,50	35,42
98	ARQUITETURA DE INTERIORES		1				0,00	0,00	0,00
98.02	Mobiliario		1				0,00	0,00	0,00
98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	1	826,60		826,60	826,60	1.032,18	949,60
								3.670.000,00	3.376.375,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: _____ e Fiscal: _____ – cargo: _____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2026, às ____:00 horas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP

Ref. Pregão Eletrônico nº

Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:

Representante Legal:

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ____ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: representante legal da empresa)